



PROPOSTA

Razão Social: Carvalho Construções Acabamentos e Facilities Ltda
Endereço: Rua Padre Manuel da Nobrega, 01079
Dados Bancários Banco: 033 Ag: 0964 CC: 1300681-2
E-mail: contato.ablicitacoes@gmail.com

CPNJ: 19.165.998/0001-02
Cidade: Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (47) 98446-5336

DADOS DO REPRESENTANTE ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Elenice Mendes de Carvalho
Endereço: Rua Padre Manuel da Nobrega, 01079
Cargo: Socio Proprietario

CPF: 437.458.577-04 **RG:** 33228040
Telefone: (021) 99308-2804

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº E-20/001.000760/2024

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 90005/2024

Declaramos, ainda, quo nos preços contidos na proposta inicial na apresentada e naqueles que por ventura, vierem a ser arre-matados por meio de lances eletrônicos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e lucros, custos inerentes a esta possível contratação o ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores e ainda entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos da presente licitação.

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA, COM CABO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE PLANTAS COM DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E MEMORIAIS DE CÁLCULO, PARA TELHADO DA SEDE DA DPRJ EM FRANCISCO PORTELA, SÃO GONÇALO.	SERVIÇO	1	R\$ 6.297,68

Valor total da proposta: R\$ 6.297,68 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação

4-LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

5-VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

6- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2024

**CARVALHO
CONSTRUÇÕES
ACABAMENTOS E
FACILITIES**
LTD:19165998000102

Assinado digitalmente por CARVALHO
CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES
Nº 19165998000102, no Rio de Janeiro, RJ, Brasil, em 04/09/2024, às 10:23:39,000Z (UTC-02:00).
O documento foi assinado digitalmente por CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES
LTD:19165998000102.
Prazo: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2024-09-04 10:23:39-02'00'
Formato PDF Seguro Versão: 2024.2.1

Elenice Mendes de Carvalho
Sócio Administrador
437.458.577-04
33.228.040



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0962889-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00 - 2023 / 653270 - 7

22/08/2023 11:39:46

JUCERJA

Último arquivamento:

00005548506 - 27/06/2023

NIRE: 33.2.0962889-5

Órgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

COELHO GNV CONVERTEDORA LTDA

Boleto(s): 104433001

Hash: EC9A7235-A515-4C35-AAA3-D37DEF9F252E

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

COELHO GNV CONVERTEDORA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
	xxx	xxx	xx

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: Anderson Silva Meira
Local	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
22/08/2023	Telefone de contato: 2126671793
Data	E-mail: ASMCNT@IG.COM.BR
	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 22/08/2023
	Data da 1ª entrada:



00-2023/653270-7

Comprovante Habilitação JURÍDICA FISC SOC E TRAB CARVALHO (1564398)

SEI E-20/001.000760/2024 / pg. 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: COELHO GNV CONVERTEDORA LTDA

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 22/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA: COELHO GNV CONVERTEDORA LTDA

NIRE 3320962889-5

CNPJ: 19.165.998/0001-02

VALTER COELHO DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/04/1977, portador da Carteira de Identidade nº 10.178.366-0, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF: 046.138.797-28, residente e domiciliada à Avenida Ernesto Trotta, 41 – Apt 504 - CEP: 22.795-075 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ.

Atuais sócios da empresa: **COELHO GNV CONVERTEDORA LTDA**, com sede à Rua Professor Heleno Claudio Fragoso, 217 – CEP: 26.285-015 – Moquetá – Nova Iguaçu/RJ , registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-RJ, sob o nº 3320962889-5, por despacho em 30/10/2013 e ultima alteração conforme registro nº 5548506 em 26/06/2023, inscrita no CNPJ nº 19.165.998/0001-02, neste ato resolvem de comum acordo pela alteração de **Sociedade Empresaria Limitada** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA :

É admitido na sociedade **ELENICE MENDES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de novembro de 1953, natural do Estado do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 009662601587 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF: 437.458.577-04, residente e domiciliada à Rua Padre Manuel Nobrega, 1079 - CEP: 21.381-009 - Cascadura - Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA :

O socio **VALTER COELHO DE ANDRADE JUNIOR** devidamente qualificado acima, cede e transfere suas 200.000 (Duzentas mil) quotas do capital social na presente sociedade no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, no total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizadas, as quais se acham livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, se retirando da sociedade, cede e transfere o total de suas cotas para a sócia **ELENICE MENDES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de novembro de 1953, natural do Estado do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 009662601587 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF: 437.458.577-04, residente e domiciliada à Rua Padre Manuel Nobrega, 1079 - CEP: 21.381-009 - Cascadura - Rio de Janeiro/RJ, valor este recebido neste ato da socia adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena e total e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar no futuro com relação as cotas ora cedidas e transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa totalmente integralizado que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididas em 200.000 (Duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país, passará nesta data de

assinatura para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididas em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada distribuído na seguinte proporção:

ELENICE MENDES DE CARVALHO	R\$ 250.000,00
RS 1,00 CADA COTA		R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

O nome empresarial passará a ser **CARVALHO CONSTRUÇÕES, ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA**, e girará sob o fantasia **CARVALHO CONSTRUÇÕES**, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O endereço da sociedade passará para **RUA PADRE MANUEL NOBREGA, 1079 - CEP: 21.381-009 – CASCADURA – RIO DE JANEIRO/RJ**, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

O objeto da sociedade passará para:

43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA;
43.99-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
46.63-3/00 – COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
28.22-2/02 – FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSORIOS;
25.13-6/00 – FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRAS PESADA;
25.21-7/00 – FABRICAÇÃO DE TANQUES RESERVATORIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL;
33.21-0/00 – INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
33.19-8/00 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
33.14-7/01 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS MOTRIZES NÃO ELETRICAS;
33.14-7/08 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS;

33.11-2/00 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS;
43.99-1/02 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS METALICAS;
42.92-8/02 – OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL;
71.11-1/00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
71.12-2/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
43.99-1/04 – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO DE OBRAS;
25.39-0/02 – SERVIÇO DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS;
43.99-1/99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a socia **ELENICE MENDES DE CARVALHO**, que fica investido de todos os poderes necessários para representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em seus atos. Vedado. No entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejaem favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios deliberam de comum acordo, dar nova redação a seu contrato social, consolidando-o neste instrumento, que a partir do registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, revogará expressamente todos os instrumentos anteriores elaborados, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pelas cláusulas e disposições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARVALHO CONSTRUÇÕES, ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
NIRE 3320962889-5
CNPJ 19.165.998/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA:

ELENICE MENDES DE CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de novembro de 1953, natural do Estado do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 009662601587 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF: 437.458.577-04, residente e domiciliada à Rua Padre Manuel Nobrega, 1079 - CEP: 21.381-009 - Cascadura - Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade empresarial limitada gira sob a denominação **CARVALHO CONSTRUÇÕES, ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA** e gira sob o fantasia **CARVALHO CONSTRUÇÕES**, com sede e domicilio **RUA PADRE MANUEL NOBREGA, 1079 - CEP: 21.381-009 – CASCADURA – RIO DE JANEIRO/RJ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa totalmente integralizado que é R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididas em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada distribuído na seguinte proporção:

ELENICE MENDES DE CARVALHO	R\$ 250.000,00
R\$ 1,00	CADA COTA	R\$ 250.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O objetivo social é:

43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA;
43.99-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
46.63-3/00 – COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
28.22-2/02 – FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSORIOS;
25.13-6/00 – FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRAS PESADA;
25.21-7/00 – FABRICAÇÃO DE TANQUES RESERVATORIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL;
33.21-0/00 – INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
33.19-8/00 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
33.14-7/01 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS MOTRIZES NÃO ELETRICAS;
33.14-7/08 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS;
33.11-2/00 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS;

43.99-1/02 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS METALICAS;
42.92-8/02 – OBRAS DE MONTAGEM INDISTRIAL;
71.11-1/00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
71.12-2/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
43.99-1/04 – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO DE OBRAS;
25.39-0/02 – SERVIÇO DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS;
43.99-1/99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO E DISSOLUÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Outubro de 2016, seu prazo de duração é indeterminado.




CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contractual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a socia **ELENICE MENDES DE CARVALHO**, que fica investido de todos os poderes necessários para representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em seus atos. Vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social de: **CARVALHO CONSTRUÇÕES, ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA** competirá ao sócio administrador, que deverá usá-la única e exclusivamente em atos que se relacionem ao objetivos da empresa ou que sejam de seu interesse, vedado, portanto, a sua utilização em negócios estranhos, tais como avais, fianças, endossos e outros de favor.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, oupor se encontrar sob os efeitos dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, APURAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao ssócos, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO QUORUM PARA DELIBERAÇÕES

Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de contractual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes e disponibilidades de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente, desde que sejam respeitados os termos da Lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balance especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos de conformidade com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 do código civil Brasileiro.

E por estarem assim justo assinam o presente instrumento em uma via para fins de direito.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de Agosto de 2023

Elenice Mendes de Carvalho

ELENICE MENDES DE CARVALHO
Sócia Administradora

Valter Coelho de Andrade Junior

VALTER COELHO DE ANDRADE JUNIOR



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA COELHO GNV CONVERTEDORA LTDA, NIRE 33.2.0962889-5, PROTOCOLO 00-2023/653270-7, ARQUIVADO EM 23/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005647473, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 072.640.967-77	ANDERSON SILVA MEIRA



23 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Comprovante Habilitação JURÍDICA FISC SOC E TRAB CARVALHO (1564398)

SEI E-20/001.000760/2024 / pg. 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: COELHO GNV CONVERTEDORA LTDA

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 22/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.165.998/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2013
NOME EMPRESARIAL CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHO CONSTRUÇÕES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE MANUEL DA NOBREGA	NÚMERO 01079	COMPLEMENTO *****	
CEP 21.381-009	BAIRRO/DISTRITO CASCADURA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDERECO ELETRÔNICO CARVALHOCONSTRUCOESC@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2391-6602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2023 às 14:38:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

19.165.998/0001-02

Inscrição Estadual

87.424.170

Data da concessão da inscrição

31/08/2017

Nome empresarial

CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

Título do estabelecimento

CARVALHO CONSTRUÇÕES

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

RUA Padre Manuel Da Nobrega, 01079 CASCADURA - RIO DE JANEIRO RJ 21.381-009

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

26/04/2024

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Secundárias

25.13-6/00 - FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA

25.21-7/00 - FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL

25.39-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS

28.22-4/02 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

33.11-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS

33.14-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS

33.14-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

42.92-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.63-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 26/04/2024 14:06:44.

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/01/2020. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 26/04/2024 14:06:44.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÃ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE OFERIMENTO	IRLF/GRLF
0592993-8	19.165.998/0001-02	04/785.976/2013	04/906.471/2024	GRLF7 - NORTE

CONCEDIDO A

CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITIES LTDA
CARVALHO CONSTRUÇÕES

PARA SE ESTABELECER NO

Rua Padre Manuel Nobrega, 1079, Cascadura

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CODIGO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (CAE)

2.60.39.8 - SUPERVISÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7112-0/00

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2024

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
CNPJ: 19.165.998/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:15 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **A3A2.5DB3.B8D5.5289**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria de Dívida Ativa (PG05)

Procuradoria de Dívida Ativa (PG05)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até 05/06/2024, conforme solicitado no nos autos do procedimento administrativo n.º SEI-140001/034917/2024, por **CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA ME**, CNPJ nº **19.165.998/0001-02**, **CONSTA(M) 01 DÉBITO(S)**, relacionado(s) à requerente, para empresas com mesmo Nome, CNPJ ou raiz de CNPJ corporificados nas inscrições listadas no relatório de pesquisa cadastral em anexo, extraído do Sistema da Dívida Ativa.

O(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 4º da Resolução PGE nº 5002 de 23 de outubro de 2023, o que determina a expedição da presente certidão, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão, lavrada em 01 (uma) lauda e 01 (uma) lauda(s) de anexo, todas com informações somente no anverso, de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 17 da Resolução nº 5002 de 23/10/2023.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024.

PAOLO HENRIQUE SPILOTROS COSTA
Procuradora Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Areal Pires, Procurador**, em 06/06/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76055450** e o código CRC **92690CA9**.

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-6015 - <https://www.pge.rj.gov.br/>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 04/06/2024 , em referência ao pedido 172938/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTO E FACILITIES LTDA

CNPJ:

19.165.998/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

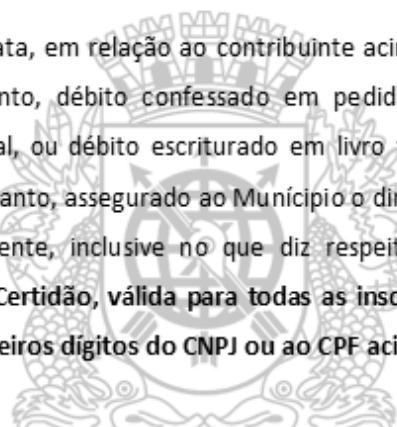
CÓDIGO CERTIDÃO: 2017.2110.U211.2078

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 04/06/2024 às 10:26:59.8

Esta certidão tem validade até 11/09/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 30/04/2024 às 12:27:23.2

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</p>	Nº Autenticação: 2652676752 Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F Controle: 114502027
NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO	
CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA RUA PADRE MANUEL DA NOBREGA 1079 CASCADURA RIO DE JANEIRO 21381-009 RJ	
CNPJ/CPF 19.165.998/0001-02	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.592.993-8
<i>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1</i>	
 <p>CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</p>	
VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição. Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.	
<i>Rio de Janeiro, 18 de ABRIL de 2024.</i>	HORA:14:49
Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas	
OBSERVAÇÕES	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço http://www.rio.rj.gov.br/smf</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>	



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITIES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 19.165.998/0001-02, com endereço no(a) R PE MANUEL DA NOBREGA, nº 1079 - RJ Cep: 21381-009, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/06/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/09/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coodenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.165.998/0001-02

Razão Social: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

Endereço: R PADRE MANUEL DA NOBREGA 01079 / QUINTINO BOCAIUVA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21381-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081307384953851300

Informação obtida em 23/08/2024 09:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.165.998/0001-02

Certidão nº: 26962122/2024

Expedição: 17/04/2024, às 10:17:23

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.165.998/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0962889-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00 - 2023 / 621655 - 1

19/12/2023 08:39:19

JUCERJA

Último arquivamento:

00003072608 - 14/08/2017

NIRE: 33.2.0962889-5

Órgão	Calculado	Pago
Junta	194,00	194,00
DREI	0,00	0,00

CARVALHO CONSTRUÇÃO ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA ME

Boleto(s): 104126836

Hash: BD5C5F75-5312-4062-B906-21B41A7F0102

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CARVALHO CONSTRUÇÃO ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
223	251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
	xxx	xxx	xx

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: Wallace Geordane Silva
Local	Assinatura:
19/12/2023	O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Data	Telefone de contato: 2184518698
	E-mail: geordane.global@gmail.com
	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 19/12/2023
	Data da 1ª entrada:



00-2023/621655-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Comprovante Habilitação JURÍDICA FISC SOC E TRAB CARVALHO (1564398)

SELE-20/001-000760/2024/pg_25



Pag. 2/7

CNPJ:19.165.998/0001-02 Balanço Patrimonial**Consolidado Exercício 2022****01.01.2022 – 31.12.2012****ATIVO**

Caixa e Equivalente de Caixa	33.029,01	3.681,36
Clientes	789.845,65	448.279,81
Outros Créditos	147.328,09	98.663,97
Estoques	72.953,14	8.775,80
Despesas Antecipadas	703,74	6.448,62
Não Circulante	2.276.791,90	1.738.632,23
Realizável a Longo Prazo	137.754,02	98.555,95
Clientes	0,00	0,00
Outros Créditos	71.375,43	43.971,26
Créditos Fiscais	24.958,22	15.461,61
Investimentos	14.581,47	26.944,56
Direito de Uso	26.838,90	12.178,53
Imobilizado Líquido	2.139.037,88	1.640.076,28
Total do Ativo	3.320.651,53	2.304.481,79
	1.218.032,47	756.688,86

PASSIVO

Instituições Financeiras	757.063,39	477.494,59
Fornecedores	204.093,64	136.264,71
Obrigações Tributárias	24.934,15	10.096,22
Obrig. Trabalhistas e Previdenciárias	103.144,09	64.289,98
Contas a Pagar	128.797,20	68.543,35
Não Circulante	989.939,91	631.370,65
Instituições Financeiras	656.546,13	370.477,94
Fornecedores	1.021,60	958,15
Obrigações Tributárias	0,00	88,01
Contas a pagar	17.834,49	8.112,08
Diretores / Acionistas	58.057,00	24.796,61
Passivos Fiscais Diferidos	207.186,50	207.346,78
Provisão de Natureza Fiscal / Trabalhista	49.294,17	19.591,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.112.679,15	916.422,29
Capital Social	134.714,99	126.348,08
Reservas de Lucros	575.778,59	387.577,52
Avaliação Patrimonial	402.185,57	402.496,69
Total do Passivo	3.320.651,53	2.304.481,79

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITIES**
 CNPJ: **19.165.998/0001-02**
 Período: **Exercício 2022**

Descrição	Nota	2022	2021
RECEITAS OPERACIONAL BRUTA		R\$ 561.020.848,68	R\$ 650.252.521,12
Receita de vendas no mercado interno		R\$ 143.187.091,48	R\$ 100.671.177,57
Receita de prestações de serviços		R\$ 407.238.948,75	R\$ 543.01.061,49
Receita de exportações		R\$ 10.594.808,45	R\$ 6.566.282,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(86.036.937,75)	R\$ (111.364.837,02)
(-) Devoluções e acharimenros		R\$ (4.985.128,61)	R\$ 118.331.588,73
(-) Impostos e contribuições		(81.051.809,14)	R\$ (93.033.248,49)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 474.983.910,93	R\$ 538.887.684,10
(-) Custo dos produtos vendidos e serviços		R\$ (403.505.081,77)	R\$ (437.334.043,57)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 71.478.829,16	R\$ 101.553.640,53
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.809.116,20)	R\$ 34.451.450,07
(-) Gastos indiretos de suporte e operações		R\$ 0,00	R\$ (129.978,45)
Despesas Administrativas		R\$ (40.473.190,4)	R\$ 5.229.849,62
(-) Despesas com Vendas		R\$ (5.952.927,54)	R\$ (6.423.464,19)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (331.809,23)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 3.482.417,57	R\$ 19.191.275,61
Resultado Equivalencia Patrimonial		R\$ 28.134.584,17	R\$ 16.915.576,71
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO		R\$ 56.609.712,96	R\$ 136.005.090,60
(-) Despesas financeiras		R\$ (227.224.765,96)	R\$ 184.015.485,77
Receitas financeiras		R\$ 159.895.044,35	R\$ 176.670.483,83
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CSLL		R\$ (10.660.008,65)	R\$ 128.660.088,66
(-) Imposto de renda - Deferido		R\$ (11.731.069,96)	R\$ (37.311.885,13)
LUCRO LIQUÍDO DO EXERCÍCIO		R\$ (22.391.078,61)	R\$ 91.348.203,53

ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704

Assinado de forma digital por ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704
Data: 2023.12.19 15:34:16 -03'00'

Elenice Mendes de Carvalho
Diretora
CPF.: 437.458.577-04

WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777

Assinado de forma digital por WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777
Data: 2023.12.19 15:04:28 -03'00'

Walace Geordane Silva
CPF: 053.365.107-77
CRC/UF: RJ - 111493/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
 NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de
 autenticação.
 Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

CNPJ: 19.165.998/0001-02
Balanço Patrimonial - CONSOLIDADO - Exercício 2023
01.01.2023 - 31.12.2023
CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES

2023

2022

1000	ATIVO				
1010	CIRCULANTE				
1050	CAIXA E BANCO				
105004002	Banco Itau Sa	R\$ 7.423.907,53	R\$ 1.893.096,42		
105004022	Banco Citibank SA	R\$ 1.538.149,22	R\$ 392.228,05		
105004026	Aplicações Financeiras - Banco Bradesco	R\$ 47.836,44	R\$ 12.198,29		
1200	CLIENTES	R\$ 5.148,16	R\$ 1.312,78		
120000001	Clientes - Mercado Nacional	R\$ 13.002,00	R\$ 3.315,51		
120000004	Clientes - Mercado Nacional Aluguel Não Tripulado	R\$ 29.686,28	R\$ 7.570,00		
120000026	(-) AR BILLLED - Provisão Descontos de clientes (Multas)	R\$ 917.352,20	R\$ 233.924,81		
120002000	Unbilled Ar Accrual Clientes - Mercado Nacional	R\$ 251.055,31	R\$ 64.019,10		
120002011	(-) AR Unbilled - Provisão Impostos Retidos	R\$ 636.883,24	R\$ 162.405,23		
120002025	(-) AR Unbilled - Provisão Descontos de clientes Proforma	R\$ 0,24	R\$ 0,06		
120002026	(-) AR Unbilled - Provisão Descontos de clientes (Multas)	R\$ 10,66	R\$ 2,72		
120002027	AR Ajustes de Disputa - UNBILLED	R\$ 62,39	R\$ 15,91		
120007000	AR Contra-Asset Accrual Diferido Clientes - Credit Limit	R\$ 3.294,50	R\$ 840,10		
120007001	AR Contra-Asset Accrual Diferido Clientes - Aluguel Nao Tripul	R\$ -	R\$ -		
120007002	AR Contra-Asset - Diferido - Credit Limit	R\$ -	R\$ -		
120012000	AR Ajustes de Disputa	R\$ -	R\$ -		
1250	OUTROS CRÉDITOS	R\$ 572.960,58	R\$ 146.104,95		
125001032	Créditos Fornecedores	R\$ 303.669,11	R\$ 77.435,62		
125010204	Créditos a Receber - PETROBRAS	R\$ 97.403,30	R\$ 24.837,84		
125010210	Contas a Receber Estoque Venda STP	R\$ 40.107,24	R\$ 10.227,35		
125010211	Adiantamento contas a pagar	R\$ 131.780,93	R\$ 33.604,14		
125010212	Contas a Receber FA e Prop Intelectual Venda STP	R\$ -	R\$ -		
1450	NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.885.758,31	R\$ 1.500.868,37		
1455	INVESTIMENTOS	R\$ 520.628,31	R\$ 132.760,22		
145501000	Participações Em Outras Empresas	R\$ 9.999,00	R\$ 2.549,75		
145501020	Participações em Outras Empresas	R\$ -	R\$ -		
1500	IMOBILIZADO	R\$ 2.682.565,00	R\$ 684.054,08		
1501	TERRENOS - LAND	R\$ 647.117,00	R\$ 165.014,84		
150101000	MATRIZES, MOLDES E FERRAMENTAS - MOLDS & DIES	R\$ 647.117,00	R\$ 165.014,84		
1506		R\$ 835.448,00	R\$ 213.039,24		
150601000		R\$ 108.608,24	R\$ 27.695,10		
150601001		R\$ 217.216,48	R\$ 55.390,20		
150601004		R\$ 150.380,64	R\$ 38.347,06		
150601005		R\$ 233.925,44	R\$ 59.650,99		
150601006		R\$ 58.481,36	R\$ 14.912,75		
150601007		R\$ 66.835,84	R\$ 17.043,14		
1511	EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTER	R\$ 200.343,77	R\$ 51.087,66		
151101000		R\$ 20.034,38	R\$ 5.108,77		
151101001		R\$ 168.288,77	R\$ 42.913,64		
151104000		R\$ 5.609,63	R\$ 1.430,45		
151104001		R\$ 6.411,00	R\$ 1.634,81		
1512	MOVEIS E UTENSILIOS - OFFICE FURNITURES & FIXTURES	R\$ 999.656,23	R\$ 254.912,34		
151201000		R\$ 527.284,89	R\$ 134.457,65		
151201001		R\$ 264.944,43	R\$ 67.560,83		
151206001		R\$ -	R\$ -		
2000	PASSIVO				
2005	CIRCULANTE	R\$ 620.481,98	R\$ 158.222,90		
2015	FORNECEDORES - ACCOUNTS PAYABLE	R\$ 284.806,33	R\$ 72.625,61		
201501000	Fornecedores Nacional - Diário Auxiliar	R\$ 142.403,16	R\$ 36.312,81		
201501005	Fornecedores Exterior - Diário Auxiliar	R\$ 103.818,61	R\$ 26.473,75		
201501006	Provisão Fornecedores Diversos	R\$ 1.613,90	R\$ 411,55		
2025	OUTROS DÉBITOS	R\$ 36.970,65	R\$ 9.427,52		
202511000	Salários E Ordenados A Pagar	R\$ 239.835,90	R\$ 61.158,15		
202511002	Líquidos De Demissões A Pagar	R\$ 1.194,12	R\$ 304,50		
202511012	Emprestimo Bancario para Desconto em Folha - BRADESCO	R\$ 1.49	R\$ 0,38		
202512000	Provisão de Férias	R\$ 475,66	R\$ 121,29		
202524000	FGTS a Recolher	R\$ 60.390,48	R\$ 15.399,57		
202524001	INSS a Recolher	R\$ 4.155,32	R\$ 1.059,61		
202524004	Provisão INSS sobre 13 Salário	R\$ 17.133,17	R\$ 4.368,96		
202524005	Provisão FGTS sobre Férias	R\$ -	R\$ -		
202524006	Provisão INSS sobre Férias	R\$ 4.831,24	R\$ 1.231,97		
202524007	Provisão FGTS sobre 13 Salário	R\$ 18.825,91	R\$ 4.800,61		
202524013	INSS Retido Sobre NFS de Terceiros	R\$ -	R\$ -		
202524015	IRF a Pagar	R\$ 213,80	R\$ 54,52		
202524016	IRRF s/Folha de Pagamento	R\$ 114,99	R\$ 29,32		
202524200	COFINS a Pagar	R\$ 8.868,93	R\$ 2.261,58		
202524201	PIS S/Faturamento a Pagar	R\$ 23.790,41	R\$ 6.066,55		
202524202	ISSQN a Pagar	R\$ 5.024,55	R\$ 1.281,26		
202524203	Impostos Retidos S/Servicos (5952)	R\$ 942,11	R\$ 240,24		
202524207	ISS Retido na Fonte	R\$ 890,63	R\$ 227,11		
202524225	Provisão de COFINS a Pagar Receita	R\$ 319,65	R\$ 81,51		
202524226	Provisão de PIS a Pagar s/ Receita	R\$ 25.420,08	R\$ 6.482,12		
202524227	Impostos e Taxas s/ - Federais	R\$ 5.518,83	R\$ 1.407,30		
202524228	Impostos e Taxas s/ - IR	R\$ 6.723,38	R\$ 1.714,46		
202524231	Impostos e Taxas s/ - Municipal e Estadual	R\$ 5.923,97	R\$ 1.510,61		
202524235	ISS proprio retido pelo cliente	R\$ 203,34	R\$ 51,85		
202524236	Adiantamento de ISS a ser retido de terceiros	R\$ 2.878,11	R\$ 733,92		
202528005	Provisão Seguros A Pagar	R\$ 59,95	R\$ 15,29		
202528008	Provisão Despesas LEGAIS - Advogados e Consultorias	R\$ 211,67	R\$ 53,98		
202528010	Provisão Impostos e Taxas - Processos Tax	R\$ 15.200,43	R\$ 3.876,11		
202528030	Provisão Impostos e Taxas Diversas	R\$ 30.745,29	R\$ 7.840,05		
202532000	Provisão para 13 Salário	R\$ -	R\$ -		
202535000	Adiantamento De Clientes	R\$ 205,19	R\$ 52,32		
202535002	Provisão Custo Serviços não Faturados	R\$ 2.084,31	R\$ 531,50		
202535003	C/C Clientes	R\$ -	R\$ -		
2300	NÃO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ -		
2400	OUTROS DÉBITOS LONGO PRAZO	R\$ -	R\$ -		
2525	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ -	R\$ -		
252510012	Financiamento	R\$ 95.839,75	R\$ 24.439,14		
2700	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 6.803.425,55	R\$ 1.734.873,52		
2750	CAPITAL	R\$ 6.835.124,53	R\$ 1.742.956,76		
275010001	Capital Social Subscrito	R\$ 6.835.124,53	R\$ 1.742.956,76		
2751	RESERVAS	R\$ 31.698,98	R\$ 8.083,24		
275110001	Reserva correção monet.realizado	R\$ 0,33	R\$ 0,08		
275110002	Reserva de Reavaliação	R\$ 22,27	R\$ 5,68		
275110003	Reserva de Lucros	R\$ -	R\$ -		
275110004	Reserva de Capital	R\$ 31.721,58	R\$ 8.089,00		

ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704

Assinado de forma digital por ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704
Dados: 2023.12.19 15:34:16 -03'00'

WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777

Assinado de forma digital por WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777
Dados: 2023.12.19 15:04:28 -03'00'

Elenice Mendes de Carvalho
Diretora
CPF.: 437.458.577-04

Walace Geordane Silva
CPF: 053.365.107-77
CRC/UF: RJ - 111493/0-4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES**
 CNPJ: **19.165.998/0001-02**
 Período: **Exercício 2023**

Descrição	Nota	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.313.450,52	R\$ 2.412.512,88
Receita de vendas no mercado interno		R\$ 861.497,14	R\$ 361.876,93
Receita de prestação de serviços		R\$ 2.418.818,88	R\$ 2.026.510,82
Receita de exportações		R\$ 33.134,51	R\$ 24.125,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (563.286,59)	R\$ (361.876,93)
(-) Devoluções e abatimentos		R\$ (90.125,85)	R\$ (21.712,62)
(-) Imposto e contribuições		R\$ (473.160,73)	R\$ (340.164,32)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.220.011,85	R\$ 2.050.635,95
(-) Custo dos produtos vendidos e serviços prestados		R\$ (1.798.209,60)	R\$ (1.743.040,56)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 421.802,25	R\$ 307.595,39
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 165.672,53	R\$ (72.375,39)
(-) Gastos indiretos de suporte e operações		R\$ (6.269,01)	R\$ (0,00)
Despesas Administrativas		R\$ 26.649,42	R\$ (72.375,39)
(-) Despesas com vendas		R\$ (32.731,59)	R\$ (25.598,90)
(-) Outras Despesas		R\$ (18.242,20)	R\$ (0,00)
Outras receitas Operacionais		R\$ 97.791,85	R\$ 14.975,16
Resultado Equivalência Patrimonial		R\$ 86.149,71	R\$ 135.100,72
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RES.FINANCEIRO		R\$ 695.824,61	R\$ 243.663,80
(-) Despesas Financeiras		R\$ (927.766,15)	R\$ (989.130,28)
Receitas Financeiras		R\$ 894.631,64	R\$ 699.628,74
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CSLL		R\$ 655.605,05	R\$ (45.840,38)
(-) Imposto de Renda - Deferido		R\$ (190.127,81)	R\$ (50.446,18)
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO		R\$ (465.477,25)	R\$ (96.286,56)

ELENICE MENDES DE
CARVALHO: 43745857704

Assinado de forma digital por ELENICE MENDES DE
CARVALHO: 43745857704
Dados: 2023.12.19 15:34:16 -03'00'

Elenice Mendes de Carvalho
Diretora
CPF.: 437.458.577-04

WALACE GEORDANE
SILVA: 05336510777

Assinado de forma digital por WALACE GEORDANE
SILVA: 05336510777
Dados: 2023.12.19 15:04:28 -03'00'

Walace Geordane Silva
CPF: 053.365.107-77
CRC/UF: RJ - 111493/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
 NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DBB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.
 Comprovante Habilitação JURIDICA FISC SOC E TRAB CARVALHO (1564398) SEI E-20/001.000760/2024 / pg. 29



Pag. 6/7
Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA ME, NIRE 33.2.0962889-5, PROTOCOLO 00-2023/621655-1, ARQUIVADO EM 19/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005042569, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 437.458.577-04	ELENICE MENDES DE CARVALHO
<input checked="" type="checkbox"/> 053.365.107-77	WALACE GEORDANE SILVA

19 de dezembro de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0962889-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00 - 2023 / 621655 - 1

19/12/2023 08:39:19

JUCERJA

Último arquivamento:

00003072608 - 14/08/2017

NIRE: 33.2.0962889-5

Órgão	Calculado	Pago
Junta	194,00	194,00
DREI	0,00	0,00

CARVALHO CONSTRUÇÃO ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA ME

Boleto(s): 104126836

Hash: BD5C5F75-5312-4062-B906-21B41A7F0102

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CARVALHO CONSTRUÇÃO ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
223	251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
	xxx	xxx	xx

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: Wallace Geordane Silva
Local	Assinatura:
19/12/2023	O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Data	Telefone de contato: 2184518698
	E-mail: geordane.global@gmail.com
	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 19/12/2023
	Data da 1ª entrada:



00-2023/621655-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/5

CNPJ: 19.165.998/0001-02
Balanço Patrimonial - CONSOLIDADO - Exercício 2023
01.01.2023 - 31.12.2023
CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES

2023

2022

1000	ATIVO				
1010	CIRCULANTE				
1050	CAIXA E BANCO				
105004002	Banco Itau Sa	R\$ 7.423.907,53	R\$ 1.893.096,42		
105004022	Banco Citibank SA	R\$ 1.538.149,22	R\$ 392.228,05		
105004026	Aplicações Financeiras - Banco Bradesco	R\$ 47.836,44	R\$ 12.198,29		
1200	CLIENTES				
120000001	Clientes - Mercado Nacional	R\$ 5.148,16	R\$ 1.312,78		
120000004	Clientes - Mercado Nacional Aluguel Não Tripulado	R\$ 13.002,00	R\$ 3.315,51		
120000026	(-) AR BILLLED - Provisão Descontos de clientes (Multas)	R\$ 29.686,28	R\$ 7.570,00		
120002000	Unbilled Ar Accrual Clientes - Mercado Nacional	R\$ 917.352,20	R\$ 233.924,81		
120002011	(-) AR Unbilled - Provisão Impostos Retidos	R\$ 0,24	R\$ 0,06		
120002025	(-) AR Unbilled - Provisão Descontos de clientes Proforma	R\$ 10,66	R\$ 2,72		
120002026	(-) AR Unbilled - Provisão Descontos de clientes (Multas)	R\$ 62,39	R\$ 15,91		
120002027	AR Ajustes de Disputa - UNBILLED	R\$ 3.294,50	R\$ 840,10		
120007000	AR Contra-Asset Accrual Diferido Clientes - Credit Limit	R\$ -	R\$ -		
120007001	AR Contra-Asset Accrual Diferido Clientes - Aluguel Nao Tripul	R\$ -	R\$ -		
120007002	AR Contra-Asset - Diferido - Credit Limit	R\$ -	R\$ -		
120007003	AR Ajustes de Disputa	R\$ -	R\$ -		
1250	OUTROS CRÉDITOS				
125001032	Créditos Fornecedores	R\$ 572.960,58	R\$ 146.104,95		
125010204	Créditos a Receber - PETROBRAS	R\$ 303.669,11	R\$ 77.435,62		
125010210	Contas a Receber Estoque Venda STP	R\$ 97.403,30	R\$ 24.837,84		
125010211	Adiantamento contas a pagar	R\$ 40.107,24	R\$ 10.227,35		
125010212	Contas a Receber FA e Prop Intelectual Venda STP	R\$ 131.780,93	R\$ 33.604,14		
1450	NÃO CIRCULANTE				
1455	INVESTIMENTOS				
145501000	Participações Em Outras Empresas	R\$ 5.885.758,31	R\$ 1.500.868,37		
145501020	Participações em Outras Empresas	R\$ 520.628,31	R\$ 132.760,22		
1500	IMOBILIZADO				
1501	TERRENOS - LAND				
150101000	MATRIZES, MOLDES E FERRAMENTAS - MOLDS & DIES	R\$ 2.682.565,00	R\$ 684.054,08		
1506		R\$ 647.117,00	R\$ 165.014,84		
150601000		R\$ 647.117,00	R\$ 165.014,84		
150601001		R\$ 835.448,00	R\$ 213.039,24		
150601004		R\$ 108.608,24	R\$ 27.695,10		
150601005		R\$ 217.216,48	R\$ 55.390,20		
150601006		R\$ 150.380,64	R\$ 38.347,06		
150601007		R\$ 233.925,44	R\$ 59.650,99		
1511		R\$ 58.481,36	R\$ 14.912,75		
151101000	EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTER	R\$ 66.835,84	R\$ 17.043,14		
151101001		R\$ 200.343,77	R\$ 51.087,66		
151104000		R\$ 20.034,38	R\$ 5.108,77		
151104001		R\$ 168.288,77	R\$ 42.913,64		
1512	MOVEIS E UTENSILIOS - OFFICE FURNITURES & FIXTURES				
151201000		R\$ 5.609,63	R\$ 1.430,45		
151201001		R\$ 6.411,00	R\$ 1.634,81		
151206001		R\$ 999.656,23	R\$ 254.912,34		
		R\$ 527.284,89	R\$ 134.457,65		
		R\$ 264.944,43	R\$ 67.560,83		
		R\$ -	R\$ -		
2000	PASSIVO				
2005	CIRCULANTE				
2015	FORNECEDORES - ACCOUNTS PAYABLE				
201501000	Fornecedores Nacional - Diário Auxiliar	R\$ 620.481,98	R\$ 158.222,90		
201501005	Fornecedores Exterior - Diário Auxiliar	R\$ 284.806,33	R\$ 72.625,61		
201501006	Provisão Fornecedores Diversos	R\$ 142.403,16	R\$ 36.312,81		
2025	OUTROS DÉBITOS				
202511000	Salários E Ordenados A Pagar	R\$ 103.818,61	R\$ 26.473,75		
202511002	Líquidos De Demissões A Pagar	R\$ 1.613,90	R\$ 411,55		
202511012	Emprestimo Bancario para Desconto em Folha - BRADESCO	R\$ 36.970,65	R\$ 9.427,52		
202512000	Provisão de Férias	R\$ 239.835,90	R\$ 61.158,15		
202524000	-R\$ 1.194,12	-R\$ 304,50			
202524001		R\$ 1.49	R\$ 0,38		
202524004	Empréstimo Bancário para Desconto em Folha - BRADESCO	R\$ 475,66	R\$ 121,29		
202524005	Provisão de Férias	R\$ 60.390,48	R\$ 15.399,57		
202524006	FGTS a Recolher	R\$ 4.155,32	R\$ 1.059,61		
202524007	INSS a Recolher	R\$ 17.133,17	R\$ 4.368,96		
202524013	Provisão INSS sobre 13 Salário	R\$ -	R\$ -		
202524015	Provisão FGTS sobre Férias	R\$ -	R\$ -		
202524016	Provisão INSS sobre Férias	R\$ -	R\$ -		
202524200	Provisão FGTS sobre 13 Salário	R\$ -	R\$ -		
202524201	INSS Retido Sobre NFS de Terceiros	R\$ 213,80	R\$ 54,52		
202524202	IRF a Pagar	R\$ 114,99	R\$ 29,32		
202524203	IRRF s/Folha de Pagamento	R\$ 8.868,93	R\$ 2.261,58		
202524206	COFINS a Pagar	R\$ 23.790,41	R\$ 6.066,55		
202524207	PIS S/Faturamento a Pagar	R\$ 5.024,55	R\$ 1.281,26		
202524208	ISSQN a Pagar	R\$ 942,11	R\$ 240,24		
202524209	Impostos Retidos S/Servicos (5952)	R\$ 890,63	R\$ 227,11		
202524207	ISS Retido na Fonte	R\$ 319,65	R\$ 81,51		
202524225	Provisão de COFINS a Pagar Receita	R\$ 25.420,08	R\$ 6.482,12		
202524226	Provisão de PIS a Pagar s/ Receita	R\$ 5.518,83	R\$ 1.407,30		
202524227	Impostos e Taxas s/ - Federais	R\$ 6.723,38	R\$ 1.714,46		
202524228	Impostos e Taxas s/ - IR	R\$ 5.923,97	R\$ 1.510,61		
202524231	Impostos e Taxas s/ - Municipal e Estadual	R\$ 203,34	R\$ 51,85		
202524235	ISS proprio retido pelo cliente	R\$ 2.878,11	R\$ 733,92		
202524236	Adiantamento de ISS a ser retido de terceiros	R\$ 59,95	R\$ 15,29		
202528005	Provisão Seguros A Pagar	R\$ 211,67	R\$ 53,98		
202528008	Provisão Despesas LEGAIS - Advogados e Consultorias	R\$ 15.200,43	R\$ 3.876,11		
202528010	Provisão Impostos e Taxas - Processos Tax	R\$ 30.745,29	R\$ 7.840,05		
202528030	Provisão Impostos e Taxas Diversas	R\$ -	R\$ -		
202532000	Provisão para 13 Salário	R\$ -	R\$ -		
202535000	Adiantamento De Clientes	R\$ 205,19	R\$ 52,32		
202535002	Provisão Custo Serviços não Faturados	R\$ 2.084,31	R\$ 531,50		
202535003	C/C Clientes	R\$ -	R\$ -		
2300	NÃO CIRCULANTE				
2400	OUTROS DÉBITOS LONGO PRAZO				
2525	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
252510012	Financiamento	R\$ 95.839,75	R\$ 24.439,14		
2700	PATRIMONIO LIQUIDO				
2750	CAPITAL				
275010001	Capital Social Subscrito	R\$ 6.803.425,55	R\$ 1.734.873,52		
2751	RESERVAS				
275110001	Reserva correção monet.realizado	R\$ 6.835.124,53	R\$ 1.742.956,76		
275110002	Reserva de Reavaliação	R\$ 31.698,98	R\$ 8.083,24		
275110003	Reserva de Lucros	R\$ 22,27	R\$ 5,68		
275110004	Reserva de Capital	R\$ -	R\$ -		
		R\$ 31.721,58	R\$ 8.089,00		

ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704

Assinado de forma digital por ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704
Dados: 2023.12.19 15:34:16 -03'00'

WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777

Assinado de forma digital por WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777
Dados: 2023.12.19 15:04:28 -03'00'

Elenice Mendes de Carvalho
Diretora
CPF.: 437.458.577-04

Walace Geordane Silva
CPF: 053.365.107-77
CRC/UF: RJ - 111493/0-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Comprovante Habilitação JURÍDICA FISC SOC E TRAB CARVALHO (1564398)

SEI E-20/001.000760/2024 / pg. 38



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Empresa:

CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES

CNPJ:

CNPJ: 19.165.998/0001-02

Período:

Exercício 2023

Descrição	Nota	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.313.450,52	R\$ 2.412.512,88
Receita de vendas no mercado interno		R\$ 861.497,14	R\$ 361.876,93
Receita de prestação de serviços		R\$ 2.418.818,88	R\$ 2.026.510,82
Receita de exportações		R\$ 33.134,51	R\$ 24.125,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (563.286,59)	R\$ (361.876,93)
(-) Devoluções e abatimentos		R\$ (90.125,85)	R\$ (21.712,62)
(-) Imposto e contribuições		R\$ (473.160,73)	R\$ (340.164,32)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.220.011,85	R\$ 2.050.635,95
(-) Custo dos produtos vendidos e serviços prestados		R\$ (1.798.209,60)	R\$ (1.743.040,56)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 421.802,25	R\$ 307.595,39
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 165.672,53	R\$ (72.375,39)
(-) Gastos indiretos de suporte e operações		R\$ (6.269,01)	R\$ (0,00)
Despesas Administrativas		R\$ 26.649,42	R\$ (72.375,39)
(-) Despesas com vendas		R\$ (32.731,59)	R\$ (25.598,90)
(-) Outras Despesas		R\$ (18.242,20)	R\$ (0,00)
Outras receitas Operacionais		R\$ 97.791,85	R\$ 14.975,16
Resultado Equivalencia Patrimonial		R\$ 86.149,71	R\$ 135.100,72
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RES.FINANCEIRO		R\$ 695.824,61	R\$ 243.663,80
(-) Despesas Financeiras		R\$ (927.766,15)	R\$ (989.130,28)
Receitas Financeiras		R\$ 894.631,64	R\$ 699.628,74
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CSLL		R\$ 655.605,05	R\$ (45.840,38)
(-) Imposto de Renda - Deferido		R\$ (190.127,81)	R\$ (50.446,18)
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO		R\$ (465.477,25)	R\$ (96.286,56)

ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704

Assinado de forma digital por ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704
Dados: 2023.12.19 15:34:16 -03'00'

Elenice Mendes de Carvalho
Diretora
CPF.: 437.458.577-04

WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777

Assinado de forma digital por WALACE GEORDANE
SILVA:053365107-77

Walace Geordane Silva
CPF: 053.365.107-77
CRC/UF: RJ - 111493/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Comprovará a habilitação JURÍDICA FÍSICO-SOCIAL TRAB CARVALHO (1564398)



Pag. 4/5

SETE-20/001.000760/2024/pg.34

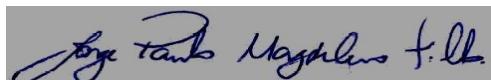


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA ME, NIRE 33.2.0962889-5, PROTOCOLO 00-2023/621655-1, ARQUIVADO EM 19/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005042569, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 437.458.577-04	ELENICE MENDES DE CARVALHO
<input checked="" type="checkbox"/> 053.365.107-77	WALACE GEORDANE SILVA

19 de dezembro de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/5



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0962889-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00 - 2023 / 621655 - 1

19/12/2023 08:39:19

JUCERJA

Último arquivamento:

00003072608 - 14/08/2017

NIRE: 33.2.0962889-5

Órgão	Calculado	Pago
Junta	194,00	194,00
DREI	0,00	0,00

CARVALHO CONSTRUÇÃO ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA ME

Boleto(s): 104126836

Hash: BD5C5F75-5312-4062-B906-21B41A7F0102

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CARVALHO CONSTRUÇÃO ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro
Local
19/12/2023
Data

Nome:	Walace Geordane Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2184518698
E-mail:	geordane.global@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	19/12/2023
Data da 1ª entrada:	



00-2023/621655-1

	2022	2021
ATIVO		
Caixa e Equivalente de Caixa	33.029,01	3.681,36
Clientes	789.845,65	448.279,81
Outros Créditos	147.328,09	98.663,97
Estoques	72.953,14	8.775,80
Despesas Antecipadas	703,74	6.448,62
Não Circulante	2.276.791,90	1.738.632,23
Realizável a Longo Prazo	137.754,02	98.555,95
Clientes	0,00	0,00
Outros Créditos	71.375,43	43.971,26
Créditos Fiscais	24.958,22	15.461,61
Investimentos	14.581,47	26.944,56
Direito de Uso	26.838,90	12.178,53
Imobilizado Líquido	2.139.037,88	1.640.076,28
Total do Ativo	3.320.651,53	2.304.481,79
PASSIVO	1.218.032,47	756.688,86
Instituições Financeiras	757.063,39	477.494,59
Fornecedores	204.093,64	136.264,71
Obrigações Tributárias	24.934,15	10.096,22
Obriç. Trabalhistas e Previdenciárias	103.144,09	64.289,98
Contas a Pagar	128.797,20	68.543,35
Não Circulante	989.939,91	631.370,65
Instituições Financeiras	656.546,13	370.477,94
Fornecedores	1.021,60	958,15
Obrigações Tributárias	0,00	88,01
Contas a pagar	17.834,49	8.112,08
Diretores / Acionistas	58.057,00	24.796,61
Passivos Fiscais Diferidos	207.186,50	207.346,78
Provissão de Natureza Fiscal / Trabalhista	49.294,17	19.591,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.112.679,15	916.422,29
Capital Social	134.714,99	126.348,08
Reservas de Lucros	575.778,59	387.577,52
Avaliação Patrimonial	402.185,57	402.496,69
Total do Passivo	3.320.651,53	2.304.481,79

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITIES**
 CNPJ: **19.165.998/0001-02**
 Período: **Exercício 2022**

Descrição	Nota	2022	2021
RECEITAS OPERACIONAL BRUTA		R\$ 561.020.848,68	R\$ 650.252.521,12
Receita de vendas no mercado interno		R\$ 143.187.091,48	R\$ 100.671.177,57
Receita de prestações de serviços		R\$ 407.238.948,75	R\$ 543.01.061,49
Receita de exportações		R\$ 10.594.808,45	R\$ 6.566.282,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(86.036.937,75)	R\$ (111.364.837,02)
(-) Devoluções e acharimenros		R\$ (4.985.128,61)	R\$ 118.331.588,23
(-) Impostos e contribuições		(81.051.809,14)	R\$ (93.033.248,49)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 474.983.910,93	R\$ 538.887.684,10
(-) Custo dos produtos vendidos e serviços		R\$ (403.505.081,77)	R\$ (437.334.043,57)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 71.478.829,16	R\$ 101.553.640,53
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.809.116,20)	R\$ 34.451.450,07
(-) Gastos indiretos de suporte e operações		R\$ 0,00	R\$ (129.978,45)
Despesas Administrativas		R\$ (40.473.190,4)	R\$ 5.229.849,62
(-) Despesas com Vendas		R\$ (5.952.927,54)	R\$ (6.423.464,19)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (331.809,23)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 3.482.417,57	R\$ 19.191.275,61
Resultado Equivalencia Patrimonial		R\$ 28.134.584,17	R\$ 16.915.576,71
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO		R\$ 56.609.712,96	R\$ 136.005.090,60
(-) Despesas financeiras		R\$ (227.224.765,96)	R\$ 184.015.485,77
Receitas financeiras		R\$ 159.895.044,35	R\$ 176.670.483,83
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CSLL		R\$ (10.660.008,65)	R\$ 128.660.088,66
(-) Imposto de renda - Deferido		R\$ (11.731.069,96)	R\$ (37.311.885,13)
LUCRO LIQUÍDO DO EXERCÍCIO		R\$ (22.391.078,61)	R\$ 91.348.203,53

ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704

Assinado de forma digital por ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704
Data: 2023.12.19 15:34:16 -03'00'

Elenice Mendes de Carvalho
Diretora
CPF.: 437.458.577-04

WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777

Assinado de forma digital por WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777
Data: 2023.12.19 15:04:28 -03'00'

Walace Geordane Silva
CPF: 053.365.107-77
CRC/UF: RJ - 111493/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

CNPJ: 19.165.998/0001-02
Balanço Patrimonial - CONSOLIDADO - Exercício 2023
01.01.2023 - 31.12.2023
CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES

2023

2022

1000	ATIVO				
1010	CIRCULANTE				
1050	CAIXA E BANCO				
105004002	Banco Itau Sa	R\$ 7.423.907,53	R\$ 1.893.096,42		
105004022	Banco Citibank SA	R\$ 1.538.149,22	R\$ 392.228,05		
105004026	Aplicações Financeiras - Banco Bradesco	R\$ 47.836,44	R\$ 12.198,29		
1200	CLIENTES				
120000001	Clientes - Mercado Nacional	R\$ 5.148,16	R\$ 1.312,78		
120000004	Clientes - Mercado Nacional Aluguel Não Tripulado	R\$ 13.002,00	R\$ 3.315,51		
120000026	(-) AR BILLLED - Provisão Descontos de clientes (Multas)	R\$ 29.686,28	R\$ 7.570,00		
120002000	Unbilled Ar Accrual Clientes - Mercado Nacional	R\$ 917.352,20	R\$ 233.924,81		
120002011	(-) AR Unbilled - Provisão Impostos Retidos	R\$ 0,24	R\$ 0,06		
120002025	(-) AR Unbilled - Provisão Descontos de clientes Proforma	R\$ 10,66	R\$ 2,72		
120002026	(-) AR Unbilled - Provisão Descontos de clientes (Multas)	R\$ 62,39	R\$ 15,91		
120002027	AR Ajustes de Disputa - UNBILLED	R\$ 3.294,50	R\$ 840,10		
120007000	AR Contra-Asset Accrual Diferido Clientes - Credit Limit	R\$ -	R\$ -		
120007001	AR Contra-Asset Accrual Diferido Clientes - Aluguel Nao Tripul	R\$ -	R\$ -		
120007002	AR Contra-Asset - Diferido - Credit Limit	R\$ -	R\$ -		
120007003	AR Ajustes de Disputa	R\$ -	R\$ -		
1250	OUTROS CRÉDITOS				
125001032	Créditos Fornecedores	R\$ 572.960,58	R\$ 146.104,95		
125010204	Creditos a Receber - PETROBRAS	R\$ 303.669,11	R\$ 77.435,62		
125010210	Contas a Receber Estoque Venda STP	R\$ 97.403,30	R\$ 24.837,84		
125010211	Adiantamento contas a pagar	R\$ 40.107,24	R\$ 10.227,35		
125010212	Contas a Receber FA e Prop Intelectual Venda STP	R\$ 131.780,93	R\$ 33.604,14		
1450	NÃO CIRCULANTE				
1455	INVESTIMENTOS				
145501000	Participações Em Outras Empresas	R\$ 5.885.758,31	R\$ 1.500.868,37		
145501020	Participações em Outras Empresas	R\$ 520.628,31	R\$ 132.760,22		
1500	IMOBILIZADO				
1501	TERRENOS - LAND				
150101000	MATRIZES, MOLDES E FERRAMENTAS - MOLDS & DIES	R\$ 2.682.565,00	R\$ 684.054,08		
1506		R\$ 647.117,00	R\$ 165.014,84		
150601000		R\$ 647.117,00	R\$ 165.014,84		
150601001		R\$ 835.448,00	R\$ 213.039,24		
150601004		R\$ 108.608,24	R\$ 27.695,10		
150601005		R\$ 217.216,48	R\$ 55.390,20		
150601006		R\$ 150.380,64	R\$ 38.347,06		
150601007		R\$ 233.925,44	R\$ 59.650,99		
1511		R\$ 58.481,36	R\$ 14.912,75		
151101000	EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTER	R\$ 66.835,84	R\$ 17.043,14		
151101001		R\$ 200.343,77	R\$ 51.087,66		
151101001		R\$ 20.034,38	R\$ 5.108,77		
151104000		R\$ 168.288,77	R\$ 42.913,64		
151104001		R\$ 5.609,63	R\$ 1.430,45		
1512	MOVEIS E UTENSILIOS - OFFICE FURNITURES & FIXTURES	R\$ 6.411,00	R\$ 1.634,81		
151201000		R\$ 999.656,23	R\$ 254.912,34		
151201001		R\$ 527.284,89	R\$ 134.457,65		
151206001		R\$ 264.944,43	R\$ 67.560,83		
		R\$ -	R\$ -		
2000	PASSIVO				
2005	CIRCULANTE				
2015	FORNECEDORES - ACCOUNTS PAYABLE				
201501000	Fornecedores Nacional - Diário Auxiliar	R\$ 620.481,98	R\$ 158.222,90		
201501005	Fornecedores Exterior - Diário Auxiliar	R\$ 284.806,33	R\$ 72.625,61		
201501006	Provisão Fornecedores Diversos	R\$ 142.403,16	R\$ 36.312,81		
2025	OUTROS DÉBITOS				
202511000	Salários E Ordenados A Pagar	R\$ 103.818,61	R\$ 26.473,75		
202511002	Líquidos De Demissões A Pagar	R\$ 1.613,90	R\$ 411,55		
202511012	Emprestimo Bancario para Desconto em Folha - BRADESCO	R\$ 36.970,65	R\$ 9.427,52		
202512000	Provisão de Férias	R\$ 239.835,90	R\$ 61.158,15		
202524000	-R\$ 1.194,12	-R\$ 304,50			
202524001		R\$ 1.49	R\$ 0,38		
202524004	Empréstimo Bancário para Desconto em Folha - BRADESCO	R\$ 475,66	R\$ 121,29		
202524005	Provisão de Férias	R\$ 60.390,48	R\$ 15.399,57		
202524006	FGTS a Recolher	R\$ 4.155,32	R\$ 1.059,61		
202524007	INSS a Recolher	R\$ 17.133,17	R\$ 4.368,96		
202524013	Provisão INSS sobre 13 Salário	R\$ -	R\$ -		
202524015	Provisão FGTS sobre Férias	R\$ 4.831,24	R\$ 1.231,97		
202524016	Provisão INSS sobre Férias	R\$ 18.825,91	R\$ 4.800,61		
202524020	Provisão FGTS sobre 13 Salário	R\$ -	R\$ -		
202524023	INSS Retido Sobre NFS de Terceiros	R\$ 213,80	R\$ 54,52		
202524027	IRF a Pagar	R\$ 114,99	R\$ 29,32		
202524200	IRRF s/Folha de Pagamento	R\$ 8.868,93	R\$ 2.261,58		
202524201	COFINS a Pagar	R\$ 23.790,41	R\$ 6.066,55		
202524201	PIS S/Faturamento a Pagar	R\$ 5.024,55	R\$ 1.281,26		
202524202	ISSQN a Pagar	R\$ 942,11	R\$ 240,24		
202524203	Impostos Retidos S/Servicos (5952)	R\$ 890,63	R\$ 227,11		
202524207	ISS Retido na Fonte	R\$ 319,65	R\$ 81,51		
202524225	Provisão de COFINS a Pagar Receita	R\$ 25.420,08	R\$ 6.482,12		
202524226	Provisão de PIS a Pagar s/ Receita	R\$ 5.518,83	R\$ 1.407,30		
202524227	Impostos e Taxas s/ - Federais	R\$ 6.723,38	R\$ 1.714,46		
202524228	Impostos e Taxas s/ - IR	R\$ 5.923,97	R\$ 1.510,61		
202524231	Impostos e Taxas s/ - Municipal e Estadual	R\$ 203,34	R\$ 51,85		
202524235	ISS proprio retido pelo cliente	R\$ 2.878,11	R\$ 733,92		
202524236	Adiantamento de ISS a ser retido de terceiros	R\$ 59,95	R\$ 15,29		
202528005	Provisão Seguros A Pagar	R\$ 211,67	R\$ 53,98		
202528008	Provisão Despesas LEGAIS - Advogados e Consultorias	R\$ 15.200,43	R\$ 3.876,11		
202528010	Provisão Impostos e Taxas - Processos Tax	R\$ 30.745,29	R\$ 7.840,05		
202528030	Provisão Impostos e Taxas Diversas	R\$ -	R\$ -		
202532000	Provisão para 13 Salário	R\$ -	R\$ -		
202535000	Adiantamento De Clientes	R\$ 205,19	R\$ 52,32		
202535002	Provisão Custo Serviços não Faturados	R\$ 2.084,31	R\$ 531,50		
202535003	C/C Clientes	R\$ -	R\$ -		
2300	NÃO CIRCULANTE				
2400	OUTROS DÉBITOS LONGO PRAZO				
2525	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
252510012	Financiamento	R\$ 95.839,75	R\$ 24.439,14		
2700	PATRIMONIO LIQUIDO				
2750	CAPITAL				
275010001	Capital Social Subscrito	R\$ 6.803.425,55	R\$ 1.734.873,52		
2751	RESERVAS				
275110001	Reserva correção monet.realizado	R\$ 6.835.124,53	R\$ 1.742.956,76		
275110002	Reserva de Reavaliação	R\$ 31.698,98	R\$ 8.083,24		
275110003	Reserva de Lucros	R\$ 22,27	R\$ 5,68		
275110004	Reserva de Capital	R\$ -	R\$ -		
		R\$ 31.721,58	R\$ 8.089,00		

ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704

Assinado de forma digital por ELENICE MENDES DE
CARVALHO:43745857704
Dados: 2023.12.19 15:34:16 -03'00'

WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777

Assinado de forma digital por WALACE GEORDANE
SILVA:05336510777
Dados: 2023.12.19 15:04:28 -03'00'

Elenice Mendes de Carvalho
Diretora
CPF.: 437.458.577-04

Walace Geordane Silva
CPF: 053.365.107-77
CRC/UF: RJ - 111493/0-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Comprovante Habilitação JURÍDICA FISC SOC E TRAB CARVALHO (1564398) SEJ E-20/001.000760/2024/pg. 40



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Empresa:

CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES

CNPJ:

CNPJ: 19.165.998/0001-02

Período:

Exercício 2023

Descrição	Nota	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.313.450,52	R\$ 2.412.512,88
Receita de vendas no mercado interno		R\$ 861.497,14	R\$ 361.876,93
Receita de prestação de serviços		R\$ 2.418.818,88	R\$ 2.026.510,82
Receita de exportações		R\$ 33.134,51	R\$ 24.125,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (563.286,59)	R\$ (361.876,93)
(-) Devoluções e abatimentos		R\$ (90.125,85)	R\$ (21.712,62)
(-) Imposto e contribuições		R\$ (473.160,73)	R\$ (340.164,32)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.220.011,85	R\$ 2.050.635,95
(-) Custo dos produtos vendidos e serviços prestados		R\$ (1.798.209,60)	R\$ (1.743.040,56)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 421.802,25	R\$ 307.595,39
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 165.672,53	R\$ (72.375,39)
(-) Gastos indiretos de suporte e operações		R\$ (6.269,01)	R\$ (0,00)
Despesas Administrativas		R\$ 26.649,42	R\$ (72.375,39)
(-) Despesas com vendas		R\$ (32.731,59)	R\$ (25.598,90)
(-) Outras Despesas		R\$ (18.242,20)	R\$ (0,00)
Outras receitas Operacionais		R\$ 97.791,85	R\$ 14.975,16
Resultado Equivalência Patrimonial		R\$ 86.149,71	R\$ 135.100,72
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RES.FINANCEIRO		R\$ 695.824,61	R\$ 243.663,80
(-) Despesas Financeiras		R\$ (927.766,15)	R\$ (989.130,28)
Receitas Financeiras		R\$ 894.631,64	R\$ 699.628,74
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CSLL		R\$ 655.605,05	R\$ (45.840,38)
(-) Imposto de Renda - Deferido		R\$ (190.127,81)	R\$ (50.446,18)
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO		R\$ (465.477,25)	R\$ (96.286,56)

ELENICE MENDES DE
CARVALHO: 43745857704

Assinado de forma digital por ELENICE MENDES DE
CARVALHO: 43745857704
Dados: 2023.12.19 15:34:16 -03'00'

Elenice Mendes de Carvalho
Diretora
CPF.: 437.458.577-04

WALACE GEORDANE
SILVA: 05336510777

Assinado de forma digital por WALACE GEORDANE
SILVA: 053365107-77
Dados: 2023.12.19 15:04:28 -03'00'

Walace Geordane Silva
CPF: 053.365.107-77
CRC/UF: RJ - 111493/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Comprovante Habilitação JURÍDICA FISCAIS E TRAB CARVALHO (1564008)

SEI-E-20/001.000760/2024/pg-44



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA ME, NIRE 33.2.0962889-5, PROTOCOLO 00-2023/621655-1, ARQUIVADO EM 19/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005042569, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 437.458.577-04	ELENICE MENDES DE CARVALHO
<input checked="" type="checkbox"/> 053.365.107-77	WALACE GEORDANE SILVA

19 de dezembro de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES**
 CNPJ: CNPJ: 19.165.998/0001-02
 Período: Exercício 2023

Descrição	Nota	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.313.450,52	R\$ 2.412.512,88
Receita de vendas no mercado interno		R\$ 861.497,14	R\$ 361.876,93
Receita de prestação de serviços		R\$ 2.418.818,88	R\$ 2.026.510,82
Receita de exportações		R\$ 33.134,51	R\$ 24.125,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (563.286,59)	R\$ (361.876,93)
(-) Devoluções e abatimentos		R\$ (90.125,85)	R\$ (21.712,62)
(-) Imposto e contribuições		R\$ (473.160,73)	R\$ (340.164,32)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.220.011,85	R\$ 2.050.635,95
(-) Custo dos produtos vendidos e serviços prestados		R\$ (1.798.209,60)	R\$ (1.743.040,56)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 421.802,25	R\$ 307.595,39
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 165.672,53	R\$ (72.375,39)
(-) Gastos indiretos de suporte e operações		R\$ (6.269,01)	R\$ (0,00)
Despesas Administrativas		R\$ 26.649,42	R\$ (72.375,39)
(-) Despesas com vendas		R\$ (32.731,59)	R\$ (25.598,90)
(-) Outras Despesas		R\$ (18.242,20)	R\$ (0,00)
Outras receitas Operacionais		R\$ 97.791,85	R\$ 14.975,16
Resultado Equivalência Patrimonial		R\$ 86.149,71	R\$ 135.100,72
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RES.FINANCEIRO		R\$ 695.824,61	R\$ 243.663,80
(-) Despesas Financeiras		R\$ (927.766,15)	R\$ (989.130,28)
Receitas Financeiras		R\$ 894.631,64	R\$ 699.628,74
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CSLL		R\$ 655.605,05	R\$ (45.840,38)
(-) Imposto de Renda - Deferido		R\$ (190.127,81)	R\$ (50.446,18)
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO		R\$ (465.477,25)	R\$ (96.286,56)

ELENICE MENDES DE
CARVALHO-43745857704

Assinado de forma digital por ELENICE MENDES DE
CARVALHO-43745857704
Data: 2023.12.19 15:34:16 -03'00'

Elenice Mendes de Carvalho
Diretora
CPF.: 437.458.577-04

WALACE GEORDANE
SILVA-05336510777

Assinado de forma digital por WALACE GEORDANE
SILVA-05336510777

Walace Geordane Silva
CPF: 053.365.107-77
CRC/UF: RJ - 111493/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome Novo: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
 NIRE: 332.0962889-5 Protocolo: 00-2023/653270-7 Data do protocolo: 19/12/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005647473 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 847C5796AE5822B8A163A6340E1BB072C250B70DDB11827C352E33142DDE1872
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/5



Carvalho Construção Acabamento e Faciliteis LTDA – ME

CNPJ:19.165.998\0001-02

Situação Financeira Ano Calendário 2023

Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo = ou < que 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Geral = 1.538.149,22 + 0 = 1.538.149,22 = 2,14

$$620.481,98 + 95.839,75 = 716.321,73$$

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante = ou < 1

Passivo Circulante

Índice Liquidez Corrente = 1.538.149,22 = 16

95.839,75

Índice de Endividamento = Passivo Circulante + Passivo não Circulante > ou = 0.5

Patrimônio Líquido

$$\text{Índice de Endividamento} = \frac{620.481,98 + 95.839,75}{716.321,73} = 0,10$$

6.803.425,55

6.803.425,55

■ Documento assinado digitalmente
ADMA CARNEIRO CALVETE MARIANO
Data: 18/06/2024 04:29:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Carvalho Construção Acabamento e Faciliteis LTDA – ME

CNPJ:19.165.998\0001-02

Situação Financeira Ano Calendário 2022

Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo = ou < que 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Geral = 1.043.859,63+ 137.754,02= 1.181.613,65 = 0,5

1.218.032,47 + 989.939,91= 2.207.972,38

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante= ou < 1

Passivo Circulante

Índice Liquidez Corrente = 1.043.859,63 = 0,8

1.218.032,47

Índice de Endividamento = Passivo Circulante + Passivo não Circulante > ou = 0,5

Patrimônio Líquido

Índice de Endividamento = 1.218.032,47 + 989.939,91 = 2.207.972,38 = 1,98

1.112.679,15

1.112.679,15

Documento assinado digitalmente

gov.br ADMA CARNEIRO CALVETE MARIANO
Data: 18/06/2024 04:29:45-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Carvalho Construção Acabamento e Faciliteis LTDA – ME

CNPJ:19.165.998\0001-02

Situação Financeira Ano Calendário 2022

Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo = ou < que 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Geral = 392.228,05 + 0 = 392.228,05 = 0,23

158.222,90 + 1.500.868,37 = 1.659.091,27

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante = ou < 1

Passivo Circulante

Índice Liquidez Corrente = 392.228,05 = 2,47

158.222,90

Índice de Endividamento = Passivo Circulante + Passivo não Circulante > ou = 0,5

Patrimônio Líquido

Índice de Endividamento = 158.222,90 + 24.439,14 = 182.662,04 = 0,10

1.734.873,52

1.734.873,52

Documento assinado digitalmente
gov.br ADMA CARNEIRO CALVETE MARIANO
Data: 18/06/2024 04:29:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CERP : 2024.3102458.269-1

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias
- após a sua emissão.

2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Rua do Carmo, 8 - 3 andar - RJ - TEL (21) 98327-0657 - CNPJ : 28.011.955/0001-63

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça,
PAULO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, RESPONSVEL PELO EXPEDIENTE DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
 nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições
 e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos
 13,28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para
 as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde **07 de Junho de 2004 à 07 de Junho de 2024,**

- I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;
- II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;
- III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica,
- IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;
- V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como:
Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;
- VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumaríssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;
- VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011),
QUE CERTIFICA
7493698

NADA CONSTA contra o nome de ***CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA, com CNPJ: 19.165.998/0001-02, ****
 dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia:*****
Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2024

Emolumentos: ISENTO.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

FINALIDADE : CONCORRENCIA E LICITACAO

Protocolo: SE-2024/133355-001
 (001/001)
 Buscado por: ROBERTO
 Eu, Oficial a assino:

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral e Justiça
 Código Identificador de Certidão
 CABP96470 JNO
 06/10-09:59:50
 Consulte a validade em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselos>
 arqBusca : 20240608



SE-2024/133355-001



096470

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0962889-5	19.165.998/0001-02	30/10/2013	30/10/2013

Endereço:

R Padre Manuel Da Nobrega, 01079, Cascadura, Rio de Janeiro, RJ, 21.381-009

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		

Capital Integralizado:	Indeterminado	ME
250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		

Último Arquivamento:	Situação		
Alteração/Alteração de Dados e de Nome Empresarial	Registro Ativo		
Data	Número		
23/08/2023	00005647473	Ato/eventos	Status
		002/022	Sem Status

Objeto:

ALVENARIA; CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO; PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA; MONTAGEM TANQUES CALDEIRA GERADORA DE TURBINAS E MOINHO VENTO; INSTALAÇÃO DE GERADORES E TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELETRICA; CONFECÇÃO COLOCAÇÃO ESCORAMENTO DE FORMAS E ARMAÇÃO DE CONCRETO; ARTIGOS DE CALDERARIA-INDUSTRIA; CALDEIRAS E MÁQUINAS A VAPOR-INDUSTRIA; BENEFICIAMENTO DE METAIS; MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS-INDUSTRIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE CALDERARIA; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÕES INDUSTRIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; CONCRETAGEM; PEÇAS ACESSO E FERRAMENTA PARA MAQUINAS MOTRIZES-COMERCIO ATACADISTA;

Atividades Econômicas:

- ◆ 4399103 Obras de Alvenaria
- ◇ 4399104 Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras
- ◇ 4399199 Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente
- ◇ 4663000 Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças
- ◇ 7111100 Serviços de Arquitetura
- ◇ 7112000 Serviços de Engenharia
- ◇ 2513600 Fabricação de Obras de Caldeiraria Pesada
- ◇ 2521700 Fabricação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras para Aquecimento Central
- ◇ 2539002 Serviços de Tratamento e Revestimento em Metais
- ◇ 2822402 Fabricação de Máquinas, Equipamentos e Aparelhos para Transporte e Elevação de Cargas, Peças e Acessórios
- ◇ 3311200 Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto para Veículos
- ◇ 3314701 Manutenção e Reparação de Máquinas Motrizes Não-elétricas
- ◇ 3314708 Manutenção e Reparação de Máquinas, Equipamentos e Aparelhos para Transporte e Elevação de Cargas
- ◇ 3319800 Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos não Especificados Anteriormente
- ◇ 3321000 Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
- ◇ 4292802 Obras de Montagem Industrial
- ◇ 4399101 Administração de Obras
- ◇ 4399102 Montagem e Desmontagem de Andaiques e Outras Estruturas Temporárias

Sócios:

ELENICE MENDES DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 437.458.577-04

Participação no capital: 250.000,00

Condição: Sócio

ELENICE MENDES DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 437.458.577-04

Participação no capital: 0,00

Condição: Administrador

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Filial(ais) neste Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX XXXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: XXX Data: XX/XX/XXXX Protocolo XX-XXXX/XXXXXX-X
XX

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
JGA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
COELHO GNV CONVERTEDORA LTDA

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

30/10/2013 - 00002556863 - 102* - 30/10/2013 - 00002556863 - 203* - 30/10/2013 - 33209628895 - 102* - 30/10/2013 - 33209628895 - 203* -
14/08/2017 - 00003072608 - 002 - 11/08/2022 - 00005042569 - 223 - 27/06/2023 - 00005548506 - 002 - 23/08/2023 - 00005647473 - 002 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXXX-XX Participação no capital: R\$ 0,00
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXXX-XX Participação no Capital: 0,00
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Local, data
Rio de Janeiro, 17 de Junho de 2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

2024/00510603-0

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUAS DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 2024.3289097.269-1

REQUERIDA EM: 17/07/2024

Pag: 00001

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Concorrência e Licitação

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

16 de Julho de 2024 até 16 de Julho de 2004 (16/07/2024 a 16/07/2004)

.-.-NADA CONSTA.-.-.

Relativamente ao nome de CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA - CNPJ: 19.165.998/0001-02, conforme requerido. CONSTA ENTRETANTO CONTRA O NOME JGA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - CNPJ: 19.165.998/0001-02, o seguinte:

(REGJACCV.19/79959) (CNPJ: 19.165.998/0001-02) {Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Assunto: SEGURO / DIREITO CIVIL} a 7a Vara Cível de Jacarepaguá em 15/08/2019 a req.de Tokio Marine Seguradora S.A. (Proc: 00364106420198190203), Endereço: RUA DOUTOR BERNARDINO, 131, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO, 21320020 (Anotação: INCLUSÃO DE END: COMPLEMENTO APT 301 Conf.Of.492532401 de 16/08/2019 Anot.20/08/2019 - RETIFICAÇÃO DE END: TIPO DE R P/ C, RETIFICAÇÃO DE END: TIPO_LOGRADOURO DE RUA P/ ESTRADA, RETIFICAÇÃO DE END: NOME_LOGRADOURO DE DOUTOR BERNARDINO P/ DO RIO GRANDE, RETIFICAÇÃO DE END: NÚMERO DE 131 P/ 3473, RETIFICAÇÃO DE END: COMPLEMENTO DE APT 301 P/ CASA 07, RETIFICAÇÃO DE END: BAIRRO DE PRACA SECA P/ TAQUARA E RETIFICAÇÃO DE END: CEP DE 21320020 P/ 22723006 Conf.Of.507882831 de 17/12/2019 Anot.19/12/2019 - INCLUSÃO DE PERSONAGEM NO POLO PASSIVO Conf.Of.511977981 de 31/01/2020 Anot.05/02/2020 - INCLUSÃO DE PERSONAGEM NO POLO ATIVO Conf.Of.557065171 de 29/06/2021 Anot.05/07/2021 - DISTRIB. (P/ACERVO) P/ CA1NUR Conf.Of.578776031 de 11/04/2022 Anot.12/04/2022 - DISTRIB. (P/ACERVO) P/ 7 VCJ Conf.Of.584718851 de 07/07/2022 Anot.08/07/2022 - RETIFICAÇÃO DE END: TIPO_LOGRADOURO DE ESTRADA P/ RUA, RETIFICAÇÃO DE END: NOME_LOGRADOURO DE DO RIO GRANDE P/ PADRE MANUEL DA NOBREGA, RETIFICAÇÃO DE END: NÚMERO DE 3473 P/ 1079, EXCLUSÃO DE END: COMPLEMENTO CASA 07, RETIFICAÇÃO DE END: BAIRRO DE TAQUARA P/ QUINTINO BOCAIUVA E RETIFICAÇÃO DE END: CEP DE 22723006 P/ 21381009 Conf.Of.639688191 de 14/05/2024 Anot.23/05/2024);

EMITIDA EM: 22/07/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r\$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abrange outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Código Identificador de Certidão
CABS32332 EHG
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

Nome: CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

CPF/CNPJ: 19.165.998/0001-02

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIFICA
que, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação, por decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 63/1990 (Lei Orgânica do TCE-RJ). Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial. Decisões de outras instâncias ou esferas devem ser consultadas nos respectivos órgãos.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: afe198b8ab5d4041815e88699c94740f

Emitida no Rio de Janeiro em 30/07/2024 10:11:00



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Â O

Nº 2024.491.21688

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **ELENICE MENDES DE CARVALHO**, CNPJ/CPF nº **19.165.998/0001-02**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judicárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2º Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao **1º Registro Civil de Pessoas Naturais**. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro;

CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227, 227 sala 201 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 30/07/2024 10:53:38.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ Nº **0273020133156**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.165.998/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A8.ED99.2042.3905 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2024.18269043251

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA

ou

CPF/CNPJ n. 19.165.998/0001-02

Certidão emitida em: (30/07/2024 10:44)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIAIS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (30/07/2024 10:44);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (30/07/2024 10:44);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (30/07/2024 10:44).



Código verificador: BBQL.NZH3.NW7L.SR2E.EV4M

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidores.trf2.jus.br/certidores/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=BBQL.NZH3.NW7L.SR2E.EV4M>

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2024 10:26:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA**
CNPJ: **19.165.998/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Sistema do TCU está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

56883/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de Dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim Como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s):

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2023201799
Razão Social: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITIES LTDA.
CNPJ: 19.165.998/0001-02
Data Registro: 05/08/2023
Endereço: RUA PADRE MANUEL DA NOBREGA, 1079 – QUINTINO BOCAIUVA – RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 21381009

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÃO /
OS ENG TELECOMUNICACAO
2040-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS
ELETRICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 250.000,00 (MATRIZ)

OBJETIVO SOCIAL:

43.99-1103 - OBRAS DE ALVENARIA; 43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 46.63-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; 28.22-2/02 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS 25.13-6/00 - FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRAS PESADA; 25.21-7/00 - FABRICAÇÃO DE TANQUES RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 33.14-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS; 33.14-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS; 33.11-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 43.99-1103- OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 46.63-3/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.12-2/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 43.99-1104 -SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.12-2/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, TAIS COMO: OBRAS DE MOVIMENTO DE TERRA;

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

GUILHERME MENDES DE CARVALHO

Carteira Nº RJ-RJ-185220/D

RNP: 2009768825

TÍTULO: ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 31/10/2023

Expedida em: 24/08/2011 pelo Crea-RJ

Registro: 2004107034 expedido em 01/07/2011

Inclusão como RT: 31/10/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA

DENILTON CARLOS DA SILVA

RNP: 2018825631

Registro: 2019109444 expedido em 11/11/2021



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

56883/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica N° 56883/2024)

TITULO DE ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 – ART07(AT.01 A 18)

Inclusao como QT: 13/12/2023

Inclusão como RT: 13/12/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 56883/2024

Emitida às: 18/04/2024 17:44 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.36749834211235137

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de atividade técnica que a empresa contratada **CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITIES LTDA – CNPJ 19.165.998.0001/02**, sítio Rua Padre Manuel Nobrega, 1079 – Cascadura – RJ vem prestando, em conformidade com o contrato, os serviços descritos, sob responsabilidade técnica do Engenheiro do Engenheiro **DENILTON CARLOS DA SILVA – CREA 2019109444 – RJ**, para a contratante **HAPVIDA Assistência Médicas S.A, CNPJ nº 63.554.067/0001-98**, sediada na avenida Heráclito Graça nº 406/2º andar – Centro Fortaleza – CE.

1 - CONTRATO: nº 1376/DEP/2021

2 - OBJETO DO CONTRATO:

“1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra especializada MP, MCE, MC e MCP, incluindo material ferramentas e equipamentos, que será prestada conforme o Anexo I – Folha de dados e Anexo II – Termo de referência do contrato”.

3 - PERÍODO DO CONTRATO e 1º Termo aditivo: 16/12/2020 a 18/12/2021

4 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – Eng. Civil Denilton Carlos da Silva: 16/12/2022

5 - ENDEREÇOS DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rio de Janeiro – Pronto Socorro São Gonçalo, Hospital Maternidade Martha, CT Clínico Jacarepaguá, Centro Clínico Madureira, Hospital da Mulher Jacarepaguá, Hospital do Coração de Duque de Caxias e Hospital Infantil Intermédica.

6 - ÁREA CONSTRUIDA ATENDIDA: 22.562,12 m²

7- ATIVIDADES CONCLUÍDAS ATÉ A DATA DE EMISSÃO DO PRESENTE ATESTADO: 50% do período do contrato inicial + 1º termo aditivo (16/08/2021 até a presente data). Execução dos serviços contínuos de Manutenção Predial geral, com fornecimento de mão de obra especializada, incluindo ferramentas e equipamentos.

NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. – CNPJ.44.649.812/0128-10
Avenida Heraclito Graça, 406/2º andar, Centro – Fortaleza – CE
www.hapvida.com.br

a) **Execução de Manutenção Predial Geral:** Com a manutenção geral preventiva e corretiva das alvenarias, dos telhados e suas estruturas das esquadrias, execução/construção de divisórias (sala, copa, sanitária), pinturas das edificações, pisos vinílico, marmorite, granilite e porcelanatos, serviço de pedreiro e marcenaria.

Manutenção, construção e reparações gerais nas edificações = **4000 m²**.

b) **Execução/Manutenção geral de instalações elétricas prediais de baixa tensão:** Com execução/construção e instalações elétricas e prediais de baixa tensão; manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais de baixa tensão com substituição de partes; instalação/troca de lâmpadas e luminárias, manutenção e reparações gerais nas instalações elétrica predial de baixa tensão = **300 m²**.

c) **Execução/Manutenção geral de instalações hidrossanitárias:** com execução/construção das instalações hidrossanitárias em geral (água, esgotos pluvial e cloacal) em redes de plásticas ou metálicas; instalação ou substituição de aparelhos sanitários e demais equipamentos hidrossanitários; manutenção geral preventiva das instalações hidrossanitárias. Manutenção e reparações gerais nas instalações hidrossanitárias = **200 m²**.

d) **Serviços de vidraças e persianas:** manutenção geral das vidraças (inclusive com corte de vidros), esquadrias, caixilhos, bem como as suas vedações; montagem/desmontagem de divisórias internas; manutenção geral das persianas das edificações área de vidros = **6.000 m²**

8 – EQUIPE DE TRABALHO: 2 Eletricistas, 3 Pedreiros, 1 Pintor, 2 Instaladores Hidráulicos, 2 Marceneiros, 2 Serventes de obras, 1 Vidraceiro, 1 Técnico de Refrigeração, 1 Instalador de Persianas e 1 Coordenador de Serviços





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CARVALHO CONTRUÇÕES CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.165.998/0001-02, situada na Rua Padre Manuel da Nobrega nº 1079 – Cascadura / RJ, prestou **Serviços de Manutenção de pátio e vias do dique, conforme descrito abaixo:**

1. Mobilização de container para acompanhamento e gestão da obra ($18m^2$).
2. Colocação de cerca protetora cerquite, com montante 3"x 3" em pino ($394 m^2$).
3. Acerto terreno com equipamento mecânico, raspagem de até 3 cm ($6.020 m^2$).
4. Regularização de subleito ($6.020 m^2$).
5. Assentamento de base de brita e sub-base ($74 m^2$).
6. Meio Fio de concreto armado ($420 m^2$).
7. Concreto asfáltico, usina quente, com espelhamento e compactação ($60 m^2$).
8. Recuperação de Pátio de concreto, com tela de aço soldada em malha 10 cm x 10 cm e concreto traço 1:3:3 ($838 m^2$).
9. Colaboradores alocados na obra: 19 (dezenove)
10. Equipamento utilizado, caminhão munck 10 Ton, retroescavadeira 85 CV, trator, caminhão basculante $5m^3$, rolocompactador, moto niveladora.

Obs.: Os materiais e insumos por conta da executante da obra.

Período de execução dos serviços: 21/03/2022 à 29/08/2022.

1-2

W.L.M LINAVE ENGENHARIA E SERVIÇOS NAVAIS EIRELI
Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 500 sala 510. Centro. Niterói - RJ
Tel.: 21 4121-1957



Atestamos que tais serviços foram exercidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações outrora assumidas.

Niterói, 30 de agosto de 2023.

W.L.M LINAVE ENGENHARIA E SERVIÇOS NAVAIS EIRELI
CNPJ nº 34.282.247/0001-60

2-2

W.L.M LINAVE ENGENHARIA E SERVIÇOS NAVAIS EIRELI
Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 500 sala 510. Centro. Niteroi - RJ
Tel.: 21 4121-1957



Atestamos para os devidos fins que a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO E FACILITEIS LTDA**, **CNPJ 19.165.998/0001-02**, executou os serviços descritos abaixo de forma satisfatória, atendendo aos prazos acordados e com boa qualidade. Os dados mais expressivos informamos a seguir:

Dados do contratante:

IHS BRAZIL S/A (I-SYSTEMS SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA SA)
CNPJ 40.166.794/0014-05
I.E.: 88.048.035
Avenida: Nossa Senhora de Copacabana , 680 - Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22050-900

Natureza do serviço: Fiscalização técnica de contratos, com emprego de equipe de campo.

Equipe alocada: 30 colaboradores.

Contrato nº.: 031/2021.

Gerente do contrato: Julio Cesar Dos Santos Vieira

Cargo: Gerente regional.

Data de Início: 16/11/2021

Data de Término: 17/11/2022

Declaramos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO
BRANDAO DA
COSTA:04805186291

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO BRANDAO
DA COSTA:04805186291
Dados: 20/11/2022 09:59:09
-03'00'

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Gerente de contratos IHS



ATESTAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de contrução de Acervo Técnico Profissional e da Pessoa Jurídica, que a Empresa : **CARVALHO CONSTRUÇOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA** estabelecida RUA PADRE MANUEL DA NOBREGA Nº 1079 - CASCADURA/RJ, inscrita no CNPJ/RJ sob o nº 19.165.998/0001-02, executou serviços de Engenharia para **GLOG TRANSPORTES EIRELI**, situada a RUA DO ARROZ Nº 90 SALA 567, PENHA CIRCULAR, RIO DE JANEIRO - RJ Inscrita no CNPJ/RJ sob o nº 23.671.660/0001-08, através do seu representante legal Regis paiva Ribeiro.

1. VALOR DO CONTRATO: R\$ 594.289,45

2 DATA DE INICIO: 11/08/2022

4. Área: 550 m²

5. OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA GALPÃO E EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCO, COM FUNDAÇÃO EM ROCHA - LOCALIZADO: Rua do Alho nº 1129, Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ

6. PRINCIPAIS SERVIÇOES PRESTADOS:

EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO DO GALPÃO

Item	Serviços	unid.	Quant.
1	Escavação mecânica das cavas das sapatas, com retroescavadeira	M ³	207,13
2	Reaterro das cavas das sapatas, inclusive compactação mecânica	M ³	159,49
3	Concreto para camada preparatória com 180 kg de cimento por M ³ de concreto, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive 5% das perdas	M ³	11,92
4	Preparo de concreto em uma betoneira de 320L, produção de 2,00 m ³ /exclusivo fornecimento dos materiais	M ³	11,92
5	Lançamento de concreto em peças sem armadura, inclusive transporte horizontal e vertical, produção aproximada de 3,50 m ³ /h	M ³	11,92
6	Concreto bombeado Fck=25MPA, compreendendo o fornecimento de concreto importado da usina, colocação nas formas, espelhamento, adensamento mecânico e acabamento	M ³	90,85
7	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistência característica a compressão de 25Mpa, inclusive transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, adensamento e acabamento	M ³	144,35
8	Lançamento de concreto em peças armadas inclusive transporte horizontal e vertical, produção aproximada de 3,50 m ³ /h	M ³	235,21
9	Escoramento de formas de parâmetros verticais, para altura de 1,50 a 5,00m e aproveitamento de 2 vezes de madeira, inclusive retirada.	M ²	784,22
10	Formas de chapa de Madeirit compensado de 14mm resinada e de 20mm plastificado servindo 1 vez e a madeira de pinho auxiliar.		

Rua do Arroz nº 90 sala 567, Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ
www.gloglogistica.com.br



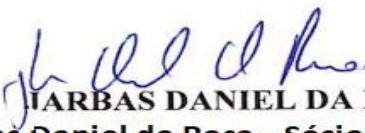
10. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA OBRA:

Engenheiro Civil: Denilton Silva
Crea: 2019109444

11. CONSIDERAÇÕES E FINAIS:

A CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA demostrou seriedade, logística e planejamento na prestação e execução de todos os serviços sob sua responsabilidade, inclusive na realização da obra no período estabelecido, não havendo nada que venha contra sua capacitação técnica operacional.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro 2022



JARBAS DANIEL DA ROSA
Jarbas Daniel da Rosa - Sócio Representante

Rua do Arroz nº 90 sala 567, Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ
www.gloglogistica.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de atividade técnica que a empresa contratada **CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTO E FACILITIES LTDA – CNPJ 19.165.998.0001/02**, sítio Rua Padre Manuel Nobrega, 1079 – Cascadura – RJ vem prestando, em conformidade com o contrato, os serviços descritos, sob RJ, para a contratante **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A, CNPJ nº 63.554.067/0001-98** sediada na avenida Heráclito Graça nº 406/2º andar, Centro - Fortaleza – CE.

1 - CONTRATO: nº 1376/DEP/2021

2 - OBJETO DO CONTRATO:

“1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial com disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, matérias, ferramentas e equipamentos, conforme o Anexo I - Folha de dados e Anexo II – Termo de referência do contrato”.

3 - PERÍODO DO CONTRATO e 1º Termo aditivo: 16/12/2020 a 18/12/2021

4 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DO RESPONSÁVEL – Denilton Carlos da Silva
16/12/2020 até 18/12/2021

5 - ENDEREÇOS DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rio de Janeiro – Pronto Socorro São Gonçalo, Hospital Maternidade Martha, CT Clínico Jacarepaguá, Centro Clínico Madureira, Hospital da Mulher Jacarepaguá, Hospital do Coração de Duque de Caxias e Hospital Infantil Intermédica.

6- ATIVIDADES CONCLUÍDAS ATÉ A DATA DE EMISSÃO DO PRESENTE ATESTADO: 50% do período do contrato inicial, sem termo aditivo (16/08/2021 até a presente data). prestando serviços de conservação e limpeza por posto de serviço e endereços, com Fornecimento de mão de obra, material, incluindo ferramentas e equipamentos.



NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. – CNPJ.44.649.812/0128-10

Avenida Heraclito Graça, 406/2º andar, Centro – Fortaleza – CE

www.hapvida.com.br

POSTOS DE SERVIÇO			
LOCAIS DESCritos:			
FUNÇÃO	ÁREA m ²	QUANT.	
CONSERVACAO E LIMPEZA, Pronto socorro São Gonçalo, com material , 44 horas semanais, com 20% de insalubridade.	1.850,00	04	
CONSERVACAO E LIMPEZA, Hospital Maternidade Martha, com material, com 44 horas semanais, insalubridade 20%.	1.520,00	03	
CONSERVACAO E LIMPEZA, CT Clínico Jacarepaguá, com material, 44 horas semanais, com insalubridade 20%.	2.510,00	06	
CONSERVACAO E LIMPEZA, Centro Clínico Madureira, com material, 44 horas semanais, insalubridade 20%.	850,00	02	
CONSERVACAO E LIMPEZA, Hospital do Coração de Duque de Caxias com material, 44 horas semanais, com insalubridade 20%.	1.600,00	03	
CONSERVACAO E LIMPEZA, Hospital Infantil Intermédica, sem material, 44 horas semanais, insalubridade 20%.	2.100,00	05	
CONSERVACAO E LIMPEZA, Centro Hospital da Mulher JPA, com material, 44 horas semanais, insalubridade 20%.	430,00	01	

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos vêm apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido satisfatoriamente com as obrigações , não constando em nossos registros, até a presente data , fatos que desabonem sua responsabilidade com os compromissos contratuais assumidos.



Rodrigo Testes Moraes
Superintendente - SCI
Matrícula: 932.364-9



NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. – CNPJ.44.649.812/0128-10
Avenida Heraclito Graça, 406/2º andar, Centro – Fortaleza – CE
www.hapvida.com.br

Data: 08/05/2023

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA CNPJ: nº 19.165.998/0001-02, presta serviços de elaboração e acompanhamentos de projetos de engenharia para nosso Grupo, desde 08/06/2022, não havendo desabono nas condutas ora empreendidas.

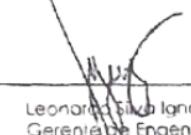
Dados do Contrato:

- Contrato: nº 1376/DEP/2022
- Contratante: HAPVIDA Assistência Médicas S.A., CNPJ nº 63.554.067/0001-98, sediada na Av. Heraclito Graça nº 406/2º andar. Centro. fortaleza - CE
- Objeto: Serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Fiscalização de obras das unidades no Rio de Janeiro e São paulo.
- Pessoal Alocado: 7(sete) Engenheiros Civis. 3(três) Engenheiros Eletricistas, 3(três) Engenheiros Mecânicos, 2(dois) arquitetos, 4(quatro) Técnicos de Segurança do Trabalho, 6(seis) Técnicos em Edificações, 3(três) Eletrotécnicos e 02(dois) Técnicos em Eletrônica.
- Unidades abrangidas:
São Paulo - Pronto Atendimento em Caçapava. Hospital de Franca. Hospital de Bauru. Hapvida Diagnóstico Cidade Alta, Pronto Socorro Guarulhos, Hospital São José, Pronto Atendimento Barra Bonita, Hospital São José, Hospital Araraquara e Hospital Lins.

Rio de Janeiro - Pronto Socorro São Gonçalo, hospital Maternidade Santa Martha, CT Clínico jacarepaguá, Centro Clínico Madureira, Hospital da Mulher de Jacarepaguá, hospital do Coração de Duque de Caxias e Hospital Infantil Intermédica.

- Vigência: 08/06/2022 à 07/06/2024

Avenida Heraclito Graça, 406/2º andar, Centro
Fortaleza -CE
Tel: (85) 4002-3633
www.hapvida.com.br



Leonardo Silveira Ignácio
Gerente de Engenharia

**ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**



**MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS
METROVIARIOS**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA, CNPJ: 19.165.998/0001-02**, executou os serviços descritos e abaixo relacionados de forma satisfatória, atendendo aos prazos acordados e com boa qualidade. Os dados mais expressivos informamos a seguir:

Dados do contratante:
IRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 09.486.684/0001-58

Dados do serviço:

Serviços de reforma da sede administrativa, conforme abaixo:

100 m² piso epoxi
70 m² piso cerâmica
312 m² granito corumbazinho
200 m² pintura com tinta acrílica texturizada
268 m² pintura acrílica texturizada
312 m² impermeabilização de laje
Reforma de instalações elétricas e cabeamento de dados

Contrato nº 031/2022

Área: 220 m²

Data de Início: 15/08/2023
Data do Término: 11/11/2023

Valor: R\$ 112.950,00

Declaramos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2023

Assinatura: _____

SIDNEY ALVES DOS SANTOS

iRON Comércio e Serviços LTDA

Rua Matinica - Nº 366 - Parada de Lucas - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.250-712



**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para os devidos fins que a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ 19.165.998/0001-02, executou serviço de Engenharia conforme descrição:

Contrato nº 0249/2022

Processo nº 09/003.495/2022

Período 07/11/22 à 04/05/2023

Objetivo: Serviço de engenharia, com elaboração de projetos executivo, obra do **Hospital Municipal Loureço Jorge**, incluído reparos na estrutura de alvenaria, pintura, texturizada, substituição de esquadria de alumínio e instalação de brises. Manutenção do sistema hidrossanitário e substituição de quadro de energia elétrica, cabos, luminárias, tomadas e toda iluminação interna e externa de acesso com poste e luminárias LED.

Mão de obra alocada: 35 colaboradores

Valor Contratual: R\$ 12.457,52 (Doze milhões e quatrocentos e cinquenta sete e cinquenta e dois centavos)

Rio de Janeiro, 09 junho 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Navarro Vannucci**, Subsecretária de Atenção Especial de Saúde Hospitalar, em 09/06/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 9.394, de 20 de outubro de 2018](#).



Serviços Navais & Offshore

Atestamos que tais serviços foram exercidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações outrora assumidas.

Niterói, 01 de setembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "W.L.M LINAVE".

W.L.M LINAVE ENGENHARIA E SERVIÇOS NAVAIS EIRELI
CNPJ nº 34.282.247/0001-60

2-2

W.L.M LINAVE ENGENHARIA E SERVIÇOS NAVAIS EIRELI
Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 500 sala 510. Centro. Niteroi - RJ
Tel.: 21 4121-1957



AnyScanner



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional DENILTON CARLOS DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) ... de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DENILTON CARLOS DA SILVA**

Registro: **2019109444** RNP: **2018825631**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº **2020230021292** - de **05/01/2023** Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixa da em: **22 / 06 / 2023** CONCLUSAO

Executante: **LUMINUS ELETRICIDADE GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**

Registro: **2017201749**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ**.....

Endereço: **A V E N I D A BRASIL, Nº 10.500 - OLARIA**

RIO DE JANEIRO RJ

Finalidade: **OUTRO**.....

Proprietário: **BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ**

Atividade Técnica:

(1): **EXECUCAO DE INSTALACAO**

(2): **EXECUCAO DE MONTAGEM**

(3): **EXECUCAO DE OBRA**

Especificação da Atividade:

(1): **ESTRUTURA METALICA**

(2): **G A L E R I A**

(3): **R E F O R M A**

Informação Complementar:

REFORMA DO GALPÃO NA ÁREA DOS PAIÓIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, NO DEPÓSITO DE FARDAMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, CUJO ESCOPO ENGLOBA: .



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 85425/2023)

- 1) REFORMA E PINTURA DE TELHADO DE GALPÃO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO, RECUPERAÇÃO DE TELHAS, CALHAS E TUBOS DE DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ANDAIMES FACHADEIROS;
- 2) A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PARA SUBSTITUIR A ANTERIOR, COM ESCAVAÇÃO, ESCORAMENTO, MANILHAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS3) LIGAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESDE O TELHADO, ATÉ A NOVA REDE DE DRENAGEM
- 4) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - 486,00 M4) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT .

Quantificação: 2.000,00 m²

Nº do contrato: 71100/2022-035/00.....

Quantificação: 2.000,00 m².....

Data de Celebração: 05/01/2023.....

Data de Início: 05/01/2023.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 364 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 759.500,00.....

E n d e r e ç o : A V E N I D A BRASIL Nº 1500 – OLARIA.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Vinculada a ART Nº: 2020220220428 por participação técnica: CORRESPONSAVEL.....

Data de Pagamento: 30/12/2022.....

Profissional: RENATO DE SOUZA RIOS

RNP: 2019109366 ENGENHEIRO CIVIL

.....
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas e observações, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 85425/2023

Emitida às: 14/06/2023 14:52 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7852031727992398

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 85425/2023)

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MARINHA DO BRASIL
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Descrição:

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DOCUMENTAÇÃO		
1.1.1	ELBORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UN	1,00
1.1.2	ELABORAÇÃO DE AS BUILT, CUMPRIMENTO DE TERP E TERD	UN	1,00
1.2	CANTEIRO DE OBRAS		
1.2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	50,00
1.2.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	11,00
1.2.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	11,00
1.3	PLACA DE OBRA		
1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
1.4.1	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
1.5.1	PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO 55H/MÊS		
1.5.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00
1.5.2	EQUIPE DE APOIO LOCAL 220H/MÊS		
1.5.2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2420,00
1.5.2.2	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2420,00
1.5.3	DESPESAS DE CANTEIRO		
1.5.3.1	DESPESAS DE CANTEIRO, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA/ESGOTO E MATERIAL DE LIMPEZA	MÊS	11,00



MARINHA DO BRASIL
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

1.6 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
1.6.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1,00 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE ATÉ 17,00 M	MES	11,00
1.6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA E PAPELÃO ONDulado, PARA PROTEÇÃO	m²	500,00
1.6.3	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	CHP	165,00
1.6.4	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESCORAS METÁLICAS	CJ	20,00
2	SERVIÇOS ESPECÍFICOS		
2.1	CORTE, SOLDA, RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS (*) BASE EMOP, INSUMOS SINAPI		
2.1.1	REMOÇÃO, RETIRADA E DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOs E DEMAIS PEÇAS EM CHAPA METÁLICA	M	486,00
2.1.2	CALHA RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE ATÉ 120 CM, COM BANDEJA COM EMBOCADURA E FUNIL CÔNICO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	486,00
2.1.3	RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES, MEDIDAS POR KG DE AÇO NECESSÁRIO (CHAPAS, PERFIS, ETC), INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPÓXI	KG	1.000,00
2.1.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	128,00
2.1.5	VEDAÇÃO DE FUROS E RASGOS COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	100,00
2.2	TRATAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA		
2.2.1	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO	m²	150,00



MARINHA DO BRASIL
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

2.2.2	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAQ, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m ²	1.500,00
2.2.3	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m ²	750,00
2.2.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAQ DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m ²	2.250,00
2.3	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		
2.3.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELLO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m ²	486,00
2.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	500,00
2.3.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	510,00
2.3.4	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	30,00
2.3.5	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAo E CHAMINE.	UN	10,00
2.3.6	TAMPAo FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	10,00
2.3.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	486,00
2.3.8	REATERRo COM AREIA MANUAL APILOADo COM SOQUETE	m ³	195,00



MARINHA DO BRASIL
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

2.3.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	m ²	486,00
2.3.10	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATÉ 20,00M ² DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTANCIA DE 20 KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFALTICO	m ²	486,00
2.3.11	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFALTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	T	28,00
3 SERVIÇOS GERAIS			
3.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANOS ÚMIDOS. AF_04/2019	m ²	5.670,00
3.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	5.670,00
3.3	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS CAPACIDADE 5,0M ³	UN	30,00
3.4	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 20 KG, MANUAL, 30M	T	150,00

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Brasil, nº 10.500, Olaria, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21241-050

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



MARINHA DO BRASIL
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

Ref.: Contrato nº 71100/2022-035/00 com vigência 05/01/2023 a 04/01/2024.

Prazo de Vigência do Contrato: 05/01/2023 a 03/02/2024 (364 dias).

Prazo de Execução: 05/01/2023 a 05/12/2023 (334 dias).

Prazo Executado: 05/01/2023 a 05/06/2023 (06 meses).

Valor do Contrato: R\$ 759.500,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

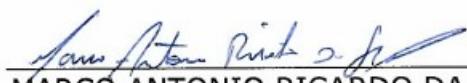
Responsável Técnico:

DENILTON CARLOS DA SILVA

Engenheiro Civil

Registro CREA RJ: **20.191.094-44**

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.



MARCO ANTONIO RICARDO DA SILVA FILHO
Segundo Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços
Fiscal do Contrato

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TUMP-23KP-OKOF-JVA8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2023 é(são) :

- Letícia Teixeira Molinari Gentil - 14/06/2023 17:47:54



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME MENDES DE CARVALHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME MENDES DE CARVALHO**

Registro: **2004107034** RNP: **2009768825**

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA e TELECOMUNICAÇÕES**.....

ART Nº **2020210060618** - de **31/03/2021** Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixa da em: **19/05/2021** por: **CONCLUSAO**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **SES RJ HOSP EST ADAO PEREIRA NUNES**

Endereço: **AVENIDA PRIMAVERA 78 - JARDIM PRIMAVERA**

DUQUE DE CAXIAS RJ

Finalidade: **OUTRO**.....

Proprietário: **SES RJ HOSP EST ADAO PEREIRA NUNES**.....

Atividade Técnica:

(1): **MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO**.....

(2): **MANUTENCAO DE INSTALACAO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **O U T R O S**

Complemento:

(1): **GERADOR**

(2): **REDE ELETRICA**

(3): **REDE DE TELEFONIA**

Informação Complementar:

MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA DA REDE ELÉTRICA, INCLUINDO OPERAÇÃO DAS

SUBESTAÇÕES 1 E 2, SISTEMAS DE GERADORES DE ENERGIA E NOBREAKS.

INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE

CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO

PREDITIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE TELEFONIA (PBX) SERVIÇO DE GESTÃO DE

TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO). REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A

EMPRESA LUMINUS ELETRICIDADE, GERADORES E SERVIÇOS EIRELI E PREFEITURA

MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS.

Nº do contrato: **1735/2020**.....

Quantificação: **1,00 OUT**.....

Data de Celebração: **15/09/2020**.....

Data de Início: **22/09/2020**.....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 61245/2021)

Prazo do Contrato: DETERMINADO 115 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 886.000,00.....

Endereço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ S/N - PILAR.....

DUQUE DE CAXIAS RJ

RESSALVAS:

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA CIVIL [REFORMAS NAS FACHADAS DOS PRÉDIOS: CALÇAMENTO, PINTURA EM GERAL, IMPERMEABILIZAÇÕES, ALVENARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM FOSA, REFORMA E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, MANUTENÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E DEMAIS SERVIÇOS CIVIS] E ENGENHARIA MECÂNICA [INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AMBIENTE, AR CONDICIONADO (MÁQUINAS E DUTOS), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS (CENTRAL E TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, ÓXIDO NITROSO E VÁCUO)]o(s) qual(is)e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade técnica de um ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO MECÂNICO

OBSERVAÇÕES:

O CREA-RJ SOMENTE RECONHECE AVERBAÇÃO DO PRESENTE ATESTADO A PARTIR DE 22/09/2020 ..

DATA DA INCLUSÃO DO TÍTULO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas e observações, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 61245/2021

Emitida às: 16/07/2021 15:08 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.3247034069025585

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 61245/2021)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LUMINUS ELETRICIDADE, GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.012.0001/11, estabelecida à Rua Manuel Ferraz de Almeida, 168, Guaratiba – Rio de Janeiro /RJ – CEP 23020-000, através dos profissionais **RENATO DE SOUZA RIOS**, Engenheiro Civil, Registro CREA RJ: 20.191.093-66; **GUILHERME MENDES DE CARVALHO**, Engenheiro Eletricista, Registro, CREA RJ: 20.041.070-34; e **RAFAEL FERNANDO TEIXEIRA LINS DOS SANTOS**, Engenheiro Mecânico, CREA RJ: 20.191.083-62, prestou a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CNPJ Nº 03.452.469/0001-50, localizada na Av. Primavera nº 78/80, Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.230-010, de **prestação de serviços apoio Predial, conforme descrito abaixo:**

- **Obras Civis: Calçamento – 2.100m², Pintura em Geral – 3.200m², Impermeabilizações – 620m², Alvenaria – 1.400m², Instalação e Manutenção de 800m de Rede de Esgoto com Fossa, Manilha e Galerias, Instalação de 180m² de Cobertura em Estrutura Metálica, Reforma de 90m² de Cobertura em Estrutura Metálica e demais obras necessárias à Manutenção Predial:**
- **Manutenção Preditiva e Preventiva da Rede Hidráulica – 300m de tubulações com 1", 1.1/4", 3.1/2" e 4".**
- **Manutenção Preditiva e Preventiva da Rede Elétrica – Manutenção em Baixa Tensão de toda a Rede (2.200m), 80 Quadros de Distribuição de 100 Amperes, 70 Quadros de Distribuição de 250 Amperes, 38 Quadros de Distribuição de 600 Amperes, 28 Quadros de Distribuição de 1.200 Amperes e 04 QGBT's de 2.500 Amperes; Manutenção em 488 Luminárias, Instalação e/ou Manutenção de 148 Postes de 9 metros com Refletores em Vapor de Sódio; Substituição de 4.800 Lâmpadas Incandescentes para LED; Substituição de Iluminação Externa em 130 Postes para Refletores em LED de 1.000 Watts.**
- **Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Subestação com 04 Transformadores à Óleo de 4.000 KVA em Paralelo e 02 transformadores de 2.000 KVA a Seco, com entrada em Média Tensão 34,5 KV, incluindo Sistemas de Geradores de**

Endereço: Rua Alameda Santo Antônio Travessa com a Avenida Primavera. Nº 80, LT 13, Quadra 04 – Jardim Primavera – Duque de Caxias - RJ, Telefone: 2676-8234 / e-mail: secretariadeobras.goc@gmail.com / www.duquedecaxias.rj.gov.br



Energia a Diesel (2 GMG de 750 KVA cada) e Nobreaks (2 x 300KVA).

- **Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema HVAC contendo 04 Chiller de 200 TRs, 02 Torres Delta com Sistema de Resfriamento com Controle de Vazão de Água, Diversos Dutos de Ar para Chiller e Unidades de Água Gelada, com Dutos Redondos, Quadrados e Retangulares e Dutos Pinta.**
- **Manutenção Preditiva e Preventiva da Rede de Gases Medicinais Existente – Central e Tubulação de Distribuição do Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso e Vácuo; e Instalação de Extensão de rede com troca, sob demanda, de pontos de gases medicinais.**
- **Instalação, Desinstalação, Manutenção Preditiva e Preventiva do Sistema de CFTV (Círculo Fechado de TV) – 56 Câmeras e 12 Monitores e Sistema de Controle de Acesso (SCA).**
- **Instalação, Desinstalação, Manutenção Preditiva e Preventiva do Sistema de Telefonia (PBX), com capacidade final para 280 Portas.**
- **Instalação, Desinstalação, Manutenção Preditiva e Preventiva do Sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), Método Franklin, com cobertura de 18.000m²: Malha de Aterramento, Cabos de Cobre Nu de 50mm², 80 Caixas de Inspeção com Tampas de Ferro para Aterramento, 80 Hastes de Aterramento, 16 Mastros de 12 Metros, 04 Captores Tipo Franklin de 4 Pontas, Teste de Condutividade de Malha, Implementação de Barramento de Equipotencialização da Bobina.**
- **Serviço de Gestão de TI (Infraestrutura de Tecnologia da Informação- Softwares, Hardwares e Telecomunicações):**
 - Administração de equipe de TI – Fornecimento de Mão de Obra especializada de Solução Unificada de Rede Sem Fio (WLAN – Wireless Local Area Network), 120 Pontos e Rede Cabeada (LAN – Local Area Network), 5.800 Metros Lineares, incluindo sua Infraestrutura e Acessórios (Swits, Modens, etc), bem como Plataforma de Gerenciamento da Solução para Monitoração, configuração e Administração dos Ativos, em conjunto com os Serviços de Treinamento, Instalação e Suporte Técnico, com Equipe composta por 01 Engenheiro, 01 Programador, 01 Analista de Segurança, 01 Analista de Processamento de Dados e 04 Técnicos em TI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Complexo de Prédios do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, que se encontra sob Gestão desta Prefeitura, situado na Rodovia Washington Luiz, S/N – Pilar – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.221-000.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ref.: Contrato 1735/2020, com vigência 15/09/2020 a 15/01/2021

Valor do Contrato: **R\$ 886.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Reais)** em 4 (quatro parcelas mensais de R\$ 221.500,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

ART: 2020210060627

ART: 2020210060618

ART: 2020210060631

Responsável Técnico:

RENATO DE SOUZA RIOS

Engenheiro Civil

Registro CREA RJ: 20.191.093-66

Responsável Técnico:

GUILHERME MENDES DE CARVALHO

Engenheiro Eletricista

Registro CREA RJ: 20.041.070-34

Responsável Técnico:

RAFAEL FERNANDO TEIXEIRA LINS DOS SANTOS

Engenheiro Mecânico

Registro CREA RJ: 20.191.083-62

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2021.

Sr Cristiano F. Silva
Matrícula: 37.517-0
PMDC / S.M.O

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Obras

Endereço: Rua Alameda Santo Antônio Travessa com a Avenida Primavera. N° 80, LT 13, Quadra 04 – Jardim Primavera – Duque de Caxias - RJ, Telefone: 2676-8234 / e-mail: secretariadeobras.goc@gmail.com / www.duquedecaxias.rj.gov.br

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XAHJ-L61F-UMHY-9BSY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 16/07/2021 17:43:45



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME MENDES DE CARVALHO referente à(s) Anotação(ões) ... de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME MENDES DE CARVALHO**

Registro: **2004107034** RNP: **2009768825**

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA e TELECOMUNICAÇÕES**

ART Nº **2020210021292** - de **03/02/2021** Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixa da em: **21/06/2021** CONCLUSAO

Executante: **LUMINUS ELETRICIDADE GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**

por:
Registro: **2017201749**

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO/RJ.....

Endereço: AVENIDA LONDRES 616 - BONSUCESSO

RIO DE JANEIRO RJ

Finalidade: OUTRO.....

Proprietário: MINISTÉRIO DA SAÚDE HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO/RJ.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): DIRECAO DE OBRA.....

(3): PROJETO

Especificação da Atividade:

(1): CONSERVACAO.....

(2): FORNECIMENTO.....

(3): REFORMA

Complemento:

(1): GERADOR

(2): SUBESTACAO

(3): EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA E MEDIA TENSÃO

Informação Complementar:

REVITALIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO 4MVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBÍCULOS BLINDADOS 15KV E PAINÉIS DE ACIONAMENTOS, COMANDOS E MONITORAMENTOS (PTC), HABILITAÇÃO DO PAINEL DE SICRONISMO E TRANSFERENCIA EXISTENTE NA USINA GERADORA DE 2,7MVA, ACOPLADOS NOS EXISTENTES MAIS INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO 1 PARA O ...

CLIENTE: HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, CNPJ 00.394.544/0202-91, NA OBRA LOCALIZADA NA AV. LONDRES, 616 - BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO/RJ; CEP:

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 65425/2021)

21.041-000. PROJETO REFERENTE A COMPATIBILIZAÇÃO DOS IHM'S DOS GMG'S PARA OPERAÇÃO EM PARALELO, UNIFICAÇÃO DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO COM TRANSFERÊNCIA POR DISJUNTORES MOTORIZADOS DA USINA DE 6 X 450KVA, TOTALIZANDO 2,7 MVA.

Nº do contrato: 37/2020.....

Quantificação: 6,70 MVA.....

Data de Celebração: 22/12/2020.....

Data de Início: 28/01/2021.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 145 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 3.207.792,00.....

Endereço: AVENIDA LONDRESES 16 - BONSUCESSO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Vinculada a ART Nº: 2020200220428 por participação técnica: CORRESPONSAVEL.....

Data de Pagamento: 30/12/2020.....

Profissional: FILIPE DE SOUZA NIELS.....

RNP: 2001405642 ENGENHEIRO ELETRICISTA

RESSALVAS:

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA CIVIL [INSTALAÇÃO DE CONTEINER PARA ESCRITÓRIO, VESTIÁRIO E BANHEIROS] o(s) qual(is) e(são) atribuição(ões) que exigem responsabilidade técnica de um ENGENHEIRO CIVIL

OBSERVAÇÕES:

O CREA-RJ SÓ RECONHECE A PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL A PARTIR DE 28/01/2021, DATA DE SUA INCLUSÃO NO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas e observações, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 65425/2021

Emitida às: 30/07/2021 14:52 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7852031727992398

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 65425/2021)

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LUMINUS ELETRICIDADE, GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.012.0001/11, estabelecida à Rua Manuel Ferraz de Almeida, 168, Guaratiba – Rio de Janeiro /RJ – CEP 23020-000, através dos profissionais **GUILHERME MENDES DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registro, CREA RJ: 2004107034; e FELIPE DE SOUZA NIELS, Engenheiro eletricista, CREA RJ: 20.031.024-91**, prestou os serviços ao **HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO**, com sede na Avenida Lodres, nº 616, CEP: 21041-030, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0202-91, **prestaçāo de serviços de Engenharia Elétrica, conforme descrito abaixo:**

I – OBJETO PRINCIPAL

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ACIONAMENTOS – 01 UNIDADE.
- COMANDOS E MONITORAMENTOS (PTC).
- HABILITAÇÃO DO PAINEL PST (Painel de Sincronismo e Transferência).
- INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.

I.a – PROJETO, DOCUMENTAÇÃO E “AS BUILT”

- ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL
- "AS BUILT" E RELATÓRIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DESENHOS TAMANHOS A1 EM AUTOCAD FOR WINDOWS, REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS COM FOTOS (10 X 15 CM), ACOMPANHADAS DE LEGENDA E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.
- ELABORAÇÃO DE MANUAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO PARA A USINA GERADORA.
- DESENHISTA CADISTA SÊNIOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA - 660 HORAS

I.b – MESA DE COMANDO E CONTROLE DOS GRUPOS GERADORES

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA METÁLICA PARA MONTAGEM DE COMANDO – 1 UNIDADE
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE COMANDO DSE 7320 8660 8610 – 8 UNIDADES
- INSTALAÇÃO DE DUTO CARREGADOR DE BATERIA – 6 UNIDADES



- INSTALAÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO - 6 UNIDADES
- INSTALAÇÃO DE REGULADOR DE VELOCIDADE - 6 UNIDADES
- INSTALAÇÃO DE RELE DE COMANDO -30 UNIDADES

I.c - QUADRO COMPLETO COM BARRAMENTOS , DISJUNTORES PARA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

- INSTALAÇÃO DE QTA -1250A, COMPOSTO POR 02 X CONTATORAS TRIPOLARES, INTERTRAVADAS ELETRICAMENTE, COM BARRAMENTO EM COBRE COMUM NA SAÍDA DE CARGA E BARRAMENTO EM COBRE PARA LIGAÇÃO DE REDE/GERADOR, MINI DISJUNTORES DE COMANDO E PROTEÇÃO, CANALETAS DE ALOCAÇÃO DE CABOS DE COMANDO, PAINEL AUTOPORTANTE COM FECHAMENTO FRONTAL POR CHAVE, SAIDA INFERIOR PARA ENTRADA E SAÍDA DOS CABOS DE POTÊNCIA E COMANDOS - 1 UNIDADE

I.d - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

- TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE GMG`s DE 500KVA CADA, COM OPERADOR, DIESEL - 02 UNIDADES

I.e - INTALAÇÃO DOS CIRCUITOS DE POTENCIA ENTRE OS GERADORES E PAINEIS DE PARALELISMO E TRANSFERÊNCIA

- INSTALAÇÃO DOS CABOS DE POTENCIA, COMANDO E COMUNICAÇÃO ENTRE OS GRUPOS GERADORES - 200 METROS
- INSTALAÇÃO DOS CABOS DE POTENCIA, COMANDO E COMUNICAÇÃO ENTRE O QDG DO PRÉDIO 2 E OS GRUPOS GERADORES - 300 METROS
- INSTALAÇÃO DOS CABOS DE POTENCIA, COMANDO E COMUNICAÇÃO ENTRE OS QDG's DOS PRÉDIOS 4 E 5, E OS GRUPOS GERADORES - 400 METROS

I.f - RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA NA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL – POTÊNCIA DE 16.000 KVA

- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRANSFORMADORES DE 4.000 KVA CADA - 04 UNIDADES
- SUBSTITUIÇÃO DO REGULADOR DE TENSÃO GRAMAYA DO G1, G2, G3 E G4 - 04 UNIDADES
- SUBSTITUIÇÃO DO REGULADOR DE VELOCIDADE GAC DO G1, G2, G3 E G5 - 04 UNIDADES



MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- SUBSTITUIÇÃO DE 04 CHAVES SECCIONADORAS MODELO GVL-03 OPERAÇÃO EM CARGA 15KV A 24 KV-200 A 630 A TRIPOLAR COM HASTE E PUNHO DE ACIONAMENTO SEM KIRK PARA BLOQUEIO MECÂNICO - 04 UNIDADES
 - SUBSTITUIÇÃO DE ISOLADORES SUPORTE PARA VERGALHÃO PARA MODIFICAÇÕES DA INFRAESTRUTURA - 12 UNIDADES
 - ADAPTAÇÃO DA PROTEÇÃO DA PRIMÁRIA COM A PRINCIPAL - 01 UNIDADE.
-
- SUBSTITUIÇÃO DAS MUFLAS DE TERMINAIS ISOLADOR PORCELANA, SAÍDA DO RAMAL ALIMENTADOR DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL TRANSFORMADORA, QUE SE ENCONTRA COM MEREJAMENTO DE LÍQUIDO DIELÉTRICO - 06 UNIDADES.
 - REALOCAÇÃO DO BR-KIT DE MÉDIA TENSÃO COM DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TRANSFORMADOR 5 PARA SUBSTITUIÇÃO DO DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO DE ENTRADA PRINCIPAL DE MÉDIA TENSÃO NA SUBESTAÇÃO - 01 UNIDADE

I.g - USINA GERADORA

- RETROFIT E MODERNIZAÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA USINA GERADORA, DOTADA DE 06 (SEIS) GRUPOS GERADORES DE 460 KVA CADA.

I.g - INSTALAÇÃO PC 01 - PREDIO 1

- SUPORTE SUSPENSAO TIPO C PESADO COD 93.38.24 REF SSC - LPC GF. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 120 UNIDADES
- COTOVELO RETO 800 X 100 . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 06
- SUPORTE SUSPENSAO C PRA LEITO LEVE 200X100. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 80 UNIDADES
- COTOVELO RETO PRA LEITO LEVE 200X100.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 06 UNIDADES
- CHUMBADOR (PARABOLT) ROSCA INTERNA 3/8 X 40 3 ML COD 93.80.52.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 215 UNIDADES
- VERGALHAO ROSCADO 3/8 - COD 93.86.61 - COM 3M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 75 UNIDADES
- LEITO PESADO CEMAR OU SIMILAR - COD. 93.30.26 REFERÊNCIA - LPC 800X100 GF - COM 3M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 30 UNIDADES
- LEITO DE CABOS LEVE 200X100 COM 3m.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 45 UNIDADES



- TALA RETA(EMENDA) PESADOS COD 93.38.21 REF TR-LPC GF.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – 150 UNIDADES
- CURVA VERTICAL DESCIDA 800 x 100 . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – 25 UNIDADES
- TALA ARTICULADA (EMENDA) PESADOS COD 93.38.20 REF TR-LPC GF .FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – 30 UNIDADES
- CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS ISOLADOS, 300MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 19.535 METROS LINEARES.

- DISJUNTORES, TRIPOLAR, TIPO DIN, DE 32A a 700A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 200 UNIDADES
- DISJUNTORES, BIPOLAR, TIPO DIN, DE 10A a 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 150 UNIDADES.
- DISJUNTORES, MONO POLAR, TIPO DIN DE 10A a 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 350 UNIDADES
- DISJUNTORES, BIPOLAR, TIPO DR 25A a 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 40 UNIDADES
- QUADROS DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, PARA 80, 50,42 E 26 DISJUNTORES, DIN, TERMO-MAGNETICOS, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 150 UNIDADES

I.a - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- LOCAÇÃO DE CAÇAMBA – 04 UNIDADES
- ALUGUEL, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CONTÊINER PARA VESTIÁRIOS E BANHEIROS - 04 UNIDADES
- ALUGUEL, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CONTÊINER PARA ALMOXARIFADO – 02 UNIDADES

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida Londres, nº 616, CEP: 21041-030, Bonsucesso, na cidade do Rio de Janeiro / RJ.

Registrados, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas



Hospital Federal
de Bonsucesso

MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ref.: CONTRATO Nº 37/2020, Processo nº 33374.152291/2020-83, com inicio em **23/12/2020** e encerramento em **21/06/2021**.

Valor do Contrato: **R\$ 3.207.792,00 (três milhões, duzentos e sete mil setecentos e noventa e dois reais)**, em 6 (seis) parcelas mensais de **R\$ 534.632,00 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais)**.

Responsável Técnico:

MARCOS OLAVO DA SILVA

Engenheiro Eletricista

Registro CREA RJ: 20.191.138-20

Responsável Técnico:

FELIPE DE SOUZA NIELS

Engenheiro Eletricista

Registro CREA RJ: 20.031.024-91

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2021.

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Departamento de Engenharia

Jonas Alcântara Vilhena Neto
Divisão de Engenharia
Eng. Civil CREA: 831032309/d
Matrícula: 2343933 - MS HFB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TUMP-23KP-OKOF-JVA8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são) :

- Letícia Teixeira Molinari Gentil - 30/07/2021 17:47:54

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro - RJ, tendo como estabelecimento (s) tomador (es) as filiais, conforme Anexo nº 06, doravante denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo Srº Igor Botelho de Lima, Gerente Setorial do SUPRIMENTOS/GCB/PGG E G4F - SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, com sede no Setor SRTVS s/n – Quadra 701 – Bloco O – Sala 548 – Edifício Novo Centro Multiempresa – Asa Sul – Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.094.346/0001-45, tendo como estabelecimento (s) prestador (es) o CNPJ nº 07.094.346/0001-45 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elmo Toledo Lacerda (Sócio Administrador - CPF nº 533.001.226-00)

Conjuntamente denominadas PARTES, celebram o presente Contrato, vinculando-se à Licitação nº 7004256387, à proposta da CONTRATADA e às seguintes Cláusulas:

Sumário

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	2
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO	3
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR.....	3
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	4
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
Relacionadas à execução dos serviços e responsabilidade técnica	5
Refazimento de parcela executada com defeito	6
Garantia	6
Relacionadas a seus empregados	6
Comunicação de acidente de trabalho	8
Plano de saúde.....	8
Vedações a condição análoga a escravidão e mão-de-obra infantil	9
Vedações ao nepotismo	9
Relacionadas a materiais, equipamentos, ferramentas e instalações.....	10
Relacionadas a Segurança industrial, higiene e medicina do trabalho, Meio ambiente e Saúde - SMS	10
Relacionadas à Segurança da Informação	10
Proteção ao nome e marca Petrobras	10

Financiabilidade	11
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS.....	11
CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO.....	12
CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	14
CLÁUSULA NONA – CONFORMIDADE	17
CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.....	19
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS	21
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO	23
Medição	23
Faturamento	23
Pagamento	24
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS	26
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS	27
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO	29
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS CONTRUAIS	30
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO	35
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROGRAMAS DE ANTECIPAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS.....	35
CLÁUSULA VIGÉSIMA – SITUAÇÕES DE CARÁTER EXCEPCIONAL.....	36
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO.....	37
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO.....	37
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DESPESAS ACESSÓRIAS	39
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APPLICÁVEL.....	39
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DECLARAÇÕES DAS PARTES	40
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS	41

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços de Suporte à Gestão e Apoio as Rotinas do Processo de Suprir Bens e Serviços, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com os termos e condições nele estipulados e nos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 1185 (Hum mil cento e oitenta e cinco) dias, contados da data de sua celebração.

2.1.1 - O prazo de execução do Contrato é de 1095 (Hum mil e noventa e cinco) dias contados a partir da data informada na Autorização de Serviços (A.S), com possibilidade unilateral pela Petrobras de encerramento antecipado a partir de 731 dias da celebração, mediante notificação prévia de 60 dias.

2.1.2 - O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado por até 640 (seiscentos e quarenta) dias e o prazo previsto no item 2.1.1 por até 640 (seiscentos e quarenta) dias por meio de Aditivo.

2.2 - A paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA, aceitas pela Fiscalização, suspende a contagem dos prazos, desde que o pedido de paralisação total ou parcial e a concordância das Partes sejam registrados no Relatório de Ocorrências (RO).

2.2.1 - A suspensão da contagem do prazo encerrará a partir do registro em RO, com a anuênciadas Partes, da extinção do motivo que originou a paralisação total ou parcial do Contrato.

2.2.2 - A suspensão total suspende o prazo de vigência do Contrato. A suspensão parcial impacta apenas os prazos indicados no RO, sem afetar o prazo de vigência, que continua em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor deste Contrato é R\$ 195.725.235,61 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) conforme previsto no Anexo 02 - Planilha de Preços.

3.2 - Os valores a serem pagos pela PETROBRAS à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes do Anexo 02 - Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.

3.2.1 - O valor previsto no item 3.1 é um valor estimado, que não obriga a PETROBRAS a solicitar serviços até aquele limite, nem a submete a requisitar volume mínimo de serviços.

3.3 - A CONTRATADA declara que, nos preços propostos para a execução dos serviços, foram considerados todos os custos, insumos, despesas, lucro e demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na execução do Contrato necessários para cumprir o Contrato até o término da sua vigência, não cabendo

reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso, ressalvadas as hipóteses de reembolso previstas neste instrumento, bem como o disposto na Cláusula de Incidências Tributárias.

3.3.1 - Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo qualquer reivindicação que tenha por base revisão salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos até o término da vigência do Contrato.

3.3.2 - A CONTRATADA deverá considerar a dedução da base de cálculo do ISS dos valores relativos aos materiais aplicados na prestação dos serviços e às subempreitadas já tributadas pelo referido imposto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Os preços contratuais estão referidos a 11/03/2024, data limite para apresentação da proposta original pela CONTRATADA ("Data-Base"), e serão reajustados anualmente a partir do mês/ano da Data-Base, para mais ou para menos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = Po * (IPCA/IPCA0)$$

sendo:

PR = Preço contratual reajustado;

Po = Preço inicial, vigente na data-base do instrumento contratual;

IPCA e IPCA0= Valor definitivo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, código A1004963, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente a dois meses antes do mês em que for devido o reajuste e dois meses antes do mês da apresentação da Proposta da CONTRATADA, respectivamente.

4.2 - O reajuste será calculado pela PETROBRAS e constará de forma expressa do Relatório de Medição (RM) ou documento equivalente, para fins de cobrança.

4.3 - Havendo atraso na divulgação dos índices, será(ão) utilizado(s) provisoriamente o(s) fator(es) de reajuste calculado(s) até o mês anterior.

4.3.1 - O pagamento de eventual complemento de reajuste, em caso de indisponibilidade de índices por ocasião da emissão do RM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que a CONTRATADA tenha

apresentado a documentação contábil em até 02 (dois) dias úteis antes da data de emissão do Relatório Complementar.

4.4 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter, durante a execução deste Contrato:

- (i) as condições de habilitação e da proposta, exigidas quando da contratação, e
- (ii) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e a Seguridade Social.

5.1.1 - Cumprir as normas administrativas em vigor da PETROBRAS informadas pela Fiscalização.

5.1.2 - Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, incluindo obtenção e manutenção de licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, necessários à execução dos serviços.

5.1.3 - Apresentar à Fiscalização cópia do Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando houver modificação na composição societária da Contratada.

5.2. Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, que venham a ser ajuizados em face da PETROBRAS, resguardando os interesses da PETROBRAS, inclusive por meio das garantias necessárias a sua desoneração.

5.2.1 - A CONTRATADA deverá restituir o valor que for imputado à PETROBRAS em condenação, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.

Relacionadas à execução dos serviços e responsabilidade técnica

5.3 - Executar os serviços, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e seus anexos.

5.4 - Atender à Fiscalização, suas observações e exigências, bem como fornecendo informações ou documentos solicitados e, se necessário, acesso às suas instalações.

5.5 - Designar preposto para responder pela execução dos serviços.

5.5.1 - O profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação formal da PETROBRAS.

5.6 - Caso para execução do Contrato seja necessário transporte de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá fazê-lo, observando as normas da ANTT e a legislação aplicável.

Refazimento de parcela executada com defeito

5.7 - Reparar, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, mesmo se já registrado em RM.

5.7.1 - Caso necessária a remoção de bens ou materiais, a CONTRATADA deverá fazê-la no mesmo local em que foram disponibilizados à PETROBRAS.

5.7.2 - Deixando a CONTRATADA de atender ao item 5.7, a PETROBRAS poderá contratar terceiro para executar o serviço às expensas da Contratada.

Garantia

5.8 - Garantir os serviços, independentemente do término do Contrato, pelo prazo previsto na lei.

Relacionadas a seus empregados

5.9 - Responsabilizar-se exclusivamente pela supervisão, direção técnica e administrativa e pela mão-de-obra, necessárias à execução dos serviços contratados.

5.10 - Apresentar à Fiscalização relação nominal de todos os profissionais a seu serviço que executarão o Contrato, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação.

5.10.1 - A relação deve conter o nome completo do empregado, cargo ou função, horário de trabalho (se for o caso), números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.11 - Providenciar, sem ônus para a PETROBRAS, o afastamento imediato de qualquer profissional a seu serviço cuja conduta, no local da prestação dos serviços, seja, a critério da PETROBRAS, incompatível com o ambiente de trabalho ou com os serviços prestados.

5.12 - Apresentar mensalmente a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, relativos a seus empregados indicados na forma do item 5.10, sem prejuízo do previsto no item 5.14 abaixo.

5.12.1 - A comprovação de que trata o item 5.12 deverá incluir as seguintes informações:

- a) pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, no que for cabível;
- b) concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) entrega de benefícios, quando forem devidos por força de lei, de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou contrato de trabalho;
- d) depósitos do FGTS e extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, quando solicitado pela PETROBRAS;
- e) pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de envio das informações; e
- f) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.12.2 - A ausência de comprovação ou a comprovação inadequada autoriza a PETROBRAS a reter do RM o valor não comprovado e aplicar multa contratual.

5.12.3 - Na hipótese do item anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a PETROBRAS poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA.

5.13 - *Não Aplicável*

5.14 - Fornecer, até o quinto dia útil posterior à data legalmente estipulada para os recolhimentos previdenciários, sob pena de multa contratual e retenção do RM em valor equivalente aos recolhimentos não comprovados:

- a) Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- b) Cópia do DARF quitado com a composição do documento de arrecadação gerado por meio do sistema DCTFWeb e, no caso de pagamento feito pela internet, também o seu respectivo comprovante de pagamento.

5.14.1 - Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do item 5.14 quando da emissão do RM do primeiro evento de pagamento, se não transcorrido o prazo de competência para recolhimento das verbas devidas à Receita Federal do Brasil (RFB), devendo ser entregues os documentos na medição seguinte.

5.14.2 - Para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), a CONTRATADA deverá apresentar à PETROBRAS, em até 60 (sessenta) dias corridos contados do encerramento do Contrato, os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do item 5.14 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.15 - Apresentar, antes da emissão do RM referente à última medição, os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados e/ou uma declaração formal da continuidade dos contratos de trabalhos remanescentes.

5.15.1 - Não havendo quitação das obrigações no prazo de quinze dias, a PETROBRAS poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Comunicação de acidente de trabalho

5.16 - Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT nas condições e prazos legais, comprovando sua emissão regular sempre que solicitado pela PETROBRAS e comunicando imediatamente à PETROBRAS a ocorrência de acidente de trabalho com os profissionais a seu serviço que laborem nas instalações da PETROBRAS.

Plano de saúde

5.17 - Custear integralmente Plano Privado de Assistência à Saúde para todos os seus empregados indicados nos termos do item 5.10, bem como para seus dependentes, nos termos do item 5.17.2 “e”, divulgando a esses empregados o benefício e as normas que o regem e comprovando à PETROBRAS o atendimento.

5.17.1 - O empregado poderá participar, a título de coparticipação, com até 25% do custo dos atendimentos previstos no rol da ANS para o Plano Ambulatorial.

5.17.2 - O Plano Privado de Assistência à Saúde deve atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- a) Possuir registro da Operadora e do produto (Plano de Saúde) na Agência Nacional de Saúde Complementar - ANS;
- b) Regime ou tipo de contratação: Coletivo Empresarial, conforme descrito na regulamentação pela ANS;

- c) Modelo de assistência: Plano referência com cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar compreendendo obstetrícia e plano odontológico conforme definido na legislação vigente;
- d) Abrangência Geográfica: a critério da CONTRATADA, garantindo abrangência mínima no local da realização do trabalho.
- e) Extensivo ao cônjuge/companheiro(a), filhos e/ou enteados legalmente dependentes até 21 anos.

Vedações a condição análoga a escravidão e mão-de-obra infantil

5.18 - Declarar por escrito, sempre que solicitado pela PETROBRAS, que cumpriu ou vem cumprindo a exigência de não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem em condição análoga à de escravo, em nenhuma das atividades relacionadas ao Contrato, conforme previsto no Guia de Conduta Ética para Fornecedores.

Vedações ao nepotismo

5.19 - A CONTRATADA não poderá, sob pena de multa e/ou rescisão do Contrato:

- (a) manter, durante sua execução, administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar de Empregado da PETROBRAS, ou
- (b) utilizar, na execução dos serviços, profissional que seja Familiar de Empregado da PETROBRAS.

5.19.1 - Para os fins do item 5.20, considera-se:

- a) Familiar - cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- b) Empregado da PETROBRAS: empregado(a) detentor(a) de função de confiança (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o Contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

5.19.2 - A CONTRATADA também não poderá utilizar, na execução dos serviços, profissional que seja Familiar de empregado(a) da Petrobras detentor(a) de função de confiança na Unidade Organizacional onde estiver alocado o Posto de Serviço.

Relacionadas a materiais, equipamentos, ferramentas e instalações

5.20 - Disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas (Materiais) necessários à execução de todos os serviços, conforme definido no Anexo nº 01 deste Contrato.

5.21 - Retirar, às suas expensas, os Materiais, após o término do serviço ou Contrato, ou aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela Fiscalização. Após esse prazo, a PETROBRAS poderá promover sua destinação a terceiros e debitárá as respectivas despesas à CONTRATADA.

5.22 - Responsabilizar-se pela correta utilização, e conservação dos Materiais, veículos e instalações disponibilizados pela PETROBRAS bem como ressarcir por extravios ou danos.

Relacionadas a Segurança industrial, higiene e medicina do trabalho, Meio ambiente e Saúde - SMS

5.23 - Manter os profissionais que atuem a seu serviço nas instalações da PETROBRAS identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA por meio da utilização de crachá de identificação fornecido pela PETROBRAS.

5.24 - A CONTRATADA deverá informar à PETROBRAS, imediatamente, a ocorrência de sinistros ou eventos danosos ao meio ambiente, a terceiros ou a seus empregados, na execução do objeto deste Contrato e que repercutam na imagem da PETROBRAS.

5.24.1 - Qualquer comunicado deverá ser apresentado à PETROBRAS antes de sua publicação e, caso haja menção à Petrobras, terá sua divulgação condicionada à sua prévia anuênciā.

Relacionadas à Segurança da Informação

5.25 - Cumprir todas as normas relativas à Segurança da Informação da PETROBRAS, disponíveis no endereço www.petronect.com.br, para usuários cadastrados com chave e senha.

5.26 - Comunicar imediatamente à PETROBRAS e mantê-la informada do tratamento de possíveis descumprimentos de norma relativa à Segurança da Informação da PETROBRAS.

Proteção ao nome e marca Petrobras

5.27 - Não fazer uso do nome PETROBRAS, da marca PETROBRAS ou o nome ou marca de quaisquer outros integrantes de consórcio operado pela PETROBRAS, salvo quando expressamente autorizado, por escrito, pela PETROBRAS.

5.27.1 - Caso tenha sido concedida a autorização acima, a CONTRATADA deverá remover a marca e/ou nome de todos os seus veículos (independentemente do modal de transporte), espaços físicos e ambientes virtuais, assim que encerrado o Contrato, demonstrando à PETROBRAS o cumprimento.

Financiabilidade

5.28 - Se o valor do Contrato atingir quantia igual ou superior ao equivalente a US\$10,000,000 (dez milhões de dólares):

5.28.1 - Atender às formalidades exigidas por agências de crédito à exportação e bancos comerciais, quando da análise de condições para concessão de financiamento à PETROBRAS, inclusive fornecendo dados e informações do Contrato, que serão mantidos confidenciais.

5.28.2 - Apresentar à PETROBRAS a Relação de Conteúdo Importado (Relação), conforme Anexo 04, informando se há ou não insumos e itens de fornecimento importados ou com previsão de importação para utilização no Contrato.

5.28.2.1 - Deverão ser incluídos na Relação os insumos e itens de fornecimento que representem pelo menos 90% (noventa por cento) do valor estimado do conteúdo importado (ou a ser importado) na execução do Contrato, tal como previsto até a data da apresentação.

5.28.2.2 - A Relação deve ser entregue à Fiscalização em até 60 dias corridos contados da data de emissão da primeira Autorização de Serviço (AS) ou da assinatura do Contrato, quando não houver AS, devendo ser atualizada a cada 6 meses e no término do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados, medidos e faturados.

6.2 - Fornecer especificações, instruções, materiais e equipamentos de sua responsabilidade, incluindo o transporte, quando cabível, bem como disponibilizar a área necessária e utilidades para a execução dos serviços, quando for o caso, e indicar as localizações necessárias para a execução dos serviços, consoante o Anexo de Especificação de Serviços.

6.2.1 - Obter as licenças de sua responsabilidade necessárias à execução dos serviços contratados.

6.3 - Emitir as autorizações necessárias para a execução do Contrato.

6.4 - Realizar a medição dos serviços executados e emitir o RM, conforme estipulado na Cláusula de Medição, Faturamento e Forma de Pagamento e no Anexo nº 01.

6.5 - Informar à CONTRATADA, por escrito, sobre:

- a) vícios, defeitos e/ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- b) alterações de horários e rotinas de trabalho que impactem a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO

7.1. Para fins desta Cláusula serão utilizadas as seguintes definições:

- a) Empresas Afiliadas: em relação às Partes, qualquer empresa, parceira ou outra entidade de negócios que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle comum por uma das Partes deste Contrato, tanto (1) por propriedade direta ou indireta de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da entidade, ou (2) por possuir direta ou indiretamente o direito de designar mais de 50% (cinquenta por cento) de seus administradores, ou no caso de qualquer outra entidade que não seja uma corporação, pessoas que exerçam autoridade semelhante;
- b) Informações Confidenciais: todas as informações ou dados armazenados a que a Parte Receptora tenha acesso, sejam transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção a sua confidencialidade;
- c) Parte Divulgadora: a Parte titular das Informações Confidenciais;
- d) Parte Receptora: a Parte que recebe as Informações Confidenciais de titularidade da Parte Divulgadora.

7.2 - A Parte Receptora se obriga, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as Informações Confidenciais.

7.2.1 - O prazo previsto no item 7.2 não se aplica às informações e aos dados relativos ao segredo de negócio (*know how, trade secret*), à estratégia comercial e a tudo que represente diferencial competitivo para a PETROBRAS, que deverão ser mantidos sob sigilo, pela CONTRATADA, por prazo indeterminado, salvo autorização expressa da PETROBRAS.

7.2.2. A Parte Receptora, para fins de sigilo, se obriga por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários.

7.3 - Quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, nas dependências da PETROBRAS ou dela originárias, que não

tenham relação direta com o objeto deste Contrato, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos desta Cláusula.

7.3.1. A Parte Receptora se compromete a:

- a) usar as Informações Confidenciais apenas para os fins previstos neste Contrato e em seus anexos;
- b) não revelar as Informações Confidenciais, quer direta, quer indiretamente, a terceiros;
- c) não utilizar as Informações Confidenciais no atendimento de necessidades de terceiros e concorrentes através de contratos ou qualquer forma de associação;
- d) não utilizar as Informações Confidenciais como argumento, razão ou fundamento de pleito apresentado perante o Judiciário ou Tribunal Arbitral, quer o pleito esteja ou não relacionado ao Contrato, exceto se presente alguma das hipóteses de exceção de que trata o item 7.5; e
- e) ao final do uso para o qual as Informações Confidenciais se prestam, destruir todas as cópias, versões e vias que estejam em seu poder ou de terceiros a seu mando, independentemente do suporte no qual se encontrem.

7.4 - A divulgação ou facilitação que sejam divulgadas Informações Confidenciais dará ensejo à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e à adoção das medidas judiciais cabíveis por força da Lei nº 9.279/96 e demais leis aplicáveis.

7.5 - A divulgação de Informações Confidenciais não viola a obrigação de sigilo quando:

- a) forem legalmente do conhecimento e/ou estiverem sob a posse legítima da Parte Receptora antes de terem sido divulgadas pela Parte Divulgadora e desde que não estejam sob sigilo em razão de lei ou de outro contrato;
- b) forem de conhecimento público, desde que nenhuma das Partes tenha concorrido para isso, seja por ação ou omissão, e que não tenha violado o disposto no Contrato;
- c) tiverem sido legal e comprovadamente reveladas à Parte Receptora por terceiros não sujeitos a dever legal ou contratual de mantê-las sob sigilo;
- d) realizada para atender a determinação judicial, arbitral, administrativa ou legal aplicáveis ao caso, incluindo ato normativo exarado por órgão fiscalizador de valores mobiliários com autoridade sobre a Parte instada a divulgar as informações ou sobre qualquer de suas Empresas Afiliadas;
- e) a Parte Receptora possuir prévia e expressa anuência, por escrito, da Parte Divulgadora, quanto à liberação da obrigação de sigilo.

7.5.1. Nos casos descritos no item (d), a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora em até 24 (vinte e quatro) horas após revelar as Informações Confidenciais e, ainda, requerer segredo no trato judicial e/ou administrativo das mesmas.

7.6 - Toda divulgação sobre qualquer informação ou dado relacionado a este Contrato dependerá de prévia autorização da PETROBRAS, ressalvada a mera notícia de sua existência.

CLÁUSULA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 - Nos tratamentos de dados pessoais realizados para a execução deste Contrato, as Partes observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD e de outras legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis, além das obrigações dispostas abaixo.

8.1.1. - Para a execução deste Contrato, a PETROBRAS tratará dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de Saúde (ASO, peso, doenças etc.), de identificação (nome, CPF, RG etc.), de contato (correio eletrônico, telefone, endereço etc.), de localização e biométrico da(s) seguinte(s) categoria(s) de titulares: Prestadores de Serviços.

8.1.2 - Para a execução deste Contrato, a CONTRATADA tratará dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de Saúde (ASO, peso, doenças etc.), de identificação (nome, CPF, RG etc.), de contato (correio eletrônico, telefone, endereço etc.), de localização e biométrico da(s) seguinte(s) categoria(s) de titulares: Empregados e/ou Prestadores de Serviços.

8.1.3 - A CONTRATADA informará seus empregados, caso os seus dados pessoais sejam tratados no âmbito deste Contrato, sobre:

- a) o fato de que seus dados pessoais serão tratados no âmbito deste Contrato;
- b) se os seus dados pessoais serão compartilhados com a PETROBRAS;
- c) a possibilidade de o titular dos dados obter mais informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais realizados pela PETROBRAS e exercer os seus direitos por meio de acesso ao seguinte endereço:
<https://petrobras.com.br/pt/privacidade-e-protecao-de-dados-pessoais/?q=protecao-de-dados-pessoais>.

8.2 - Os tratamentos dos dados pessoais realizados pelas PARTES observarão finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto na Cláusula de Objeto.

8.3 - As PARTES declaram que possuem programa de governança em proteção de dados pessoais e privacidade em conformidade com a LGPD e plano de emergência eficaz para o tratamento de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais.

8.4 - As PARTES deverão adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de

proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES em decorrência deste Contrato.

8.5 - As PARTES são responsáveis pelo uso indevido que os profissionais a seu serviço fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

8.6 - As PARTES deverão registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, conforme exigido pelo artigo 37 da LGPD. O registro deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, bem como, se for o caso, o item 8.8.7, observando os padrões definidos pela ANPD quando aplicáveis.

8.7 - Toda transferência internacional de dados realizada pelas PARTES deverá atender ao disposto no Capítulo V (DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS) da LGPD.

8.8 - Nos tratamentos de dados pessoais em que uma das PARTES atuar como operadora da outra PARTE, serão observadas as disposições deste item, além dos itens 8.1 a 8.7.

8.8.1 - A PARTE controladora é inteiramente responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais realizados pela PARTE operadora, bem como pela definição da base legal adequada, devendo instruir por escrito a PARTE operadora acerca do tratamento, em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD.

8.8.2 - A PARTE operadora observará as instruções e os limites estabelecidos pela PARTE controladora para o tratamento dos dados pessoais. Caso a PARTE operadora considere que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pela PARTE controladora viola a LGPD, bem como quaisquer legislações de proteção de dados pessoais e privacidade aplicáveis, deverá comunicar imediatamente à PARTE controladora.

8.8.3 - A PARTE operadora deverá incluir, em eventual contrato com subcontratada, cláusulas por meio das quais a subcontratada se comprometa a cumprir as obrigações previstas nesta Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, bem como a colaborar para o integral cumprimento das demais obrigações assumidas pela PARTE operadora. A PARTE operadora informará à PARTE controladora sobre quais tratamentos de dados pessoais serão realizados por cada subcontratada e sobre quaisquer alterações posteriores nessa relação.

8.8.3.1 - A PARTE controladora poderá se opor à subcontratação de empresa que considere em desconformidade com a LGPD, sem prejuízo da responsabilidade da PARTE operadora por suas subcontratadas.

8.8.4 - A PARTE operadora somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar qualquer outro tratamento de dados pessoais por empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

8.8.4.1 - Este item não se aplica caso a PARTE operadora compartilhe dados pessoais relacionados à execução deste Contrato com base em instruções explícitas, por escrito, da PARTE controladora, ou para o cumprimento de ordem de autoridade judicial e/ou administrativa. Nesse caso, a PARTE operadora deverá informar o compartilhamento à PARTE controladora em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem da autoridade judicial e/ou administrativa. Nas hipóteses legais de sigilo, em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial e/ou administrativa, a PARTE operadora estará dispensada da comunicação à PARTE controladora.

8.8.5 - A PARTE operadora deverá permitir e adotar meios para que a PARTE controladora verifique a conformidade das práticas adotadas para proteção de dados pessoais e cooperar caso seja necessário elaborar o relatório de impacto de proteção de dados pessoais ou de apuração de incidentes de segurança.

8.8.6 - A PARTE operadora informará à PARTE controladora, por escrito, no prazo de até 1 (um) dia útil, o recebimento de qualquer solicitação relacionada ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato. A PARTE controladora será a responsável por atender diretamente às solicitações dos titulares e a PARTE operadora auxiliará a PARTE controladora, caso necessário.

8.8.7 - O registro dos tratamentos de dados pessoais mencionado no item 8.6, deve conter as seguintes informações:

- a) identificação deste Contrato, do controlador e do contato do encarregado, tanto da PARTE controladora quanto da PARTE operadora, se aplicável;
- b) descrição do tipo de tratamento realizado pela PARTE operadora (se coleta, produção, recepção, transferência etc) e da categoria dos titulares e dos dados pessoais;
- c) na hipótese de o tratamento envolver transferência(s) internacional(ais) de dados, identificação dos países ou organizações internacionais envolvidos no referido tratamento, bem como o(s) respectivo(s) mecanismo(s) de transferência, na forma do artigo 33 da LGPD;
- d) medidas de segurança adotadas pela PARTE operadora para a proteção dos dados pessoais.

8.8.8 - Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, deverão ser imediatamente comunicados por escrito pela PARTE operadora à PARTE controladora, mesmo que se trate de meros indícios. A PARTE operadora deverá guardar todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes), informar as providências

adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestar toda a colaboração e fornecer toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

8.8.9 - A PARTE operadora deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base neste Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término contratual e, a critério exclusivo da PARTE controladora, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

8.8.9.1 - Este item não se aplica aos casos em que a LGPD autoriza a PARTE operadora a continuar tratando os dados pessoais, hipótese em que atuará como controladora independente e será inteira e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.

8.8.10 - O descumprimento do disposto nesta Cláusula sujeita a PARTE operadora às consequências legais e contratuais aplicáveis.

8.9 - Nos tratamentos de dados pessoais em que as PARTES atuarem como controladoras independentes ou conjuntas, serão observadas as disposições deste item, além dos itens 8.1 a 8.7.

8.9.1 - Cada PARTE se compromete a informar a outra, em prazo razoável, sobre qualquer compartilhamento de dados pessoais com terceiros, nos casos em que os dados pessoais foram obtidos com a outra PARTE.

8.9.2 - A PARTE infratora será inteira e exclusivamente responsável por violação à legislação de proteção de dados pessoais e privacidade decorrente dos tratamentos que realizar, diretamente ou por intermédio de outrem, com ou sem a participação da outra PARTE, devendo ressarcir eventual condenação solidária imposta à PARTE inocente.

8.9.3 - Caso ambas as PARTES tenham contribuído para a violação da legislação de proteção de dados e privacidade, cada uma responderá, proporcionalmente, na medida da sua culpabilidade.

8.9.4 - Cada PARTE se compromete a atender às solicitações dos titulares de dados pessoais a ela direcionadas, em conformidade com a LGPD, e a cooperar com a outra PARTE nas hipóteses de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais, de apuração de incidentes de segurança ou de atendimento a demandas dos titulares de dados pessoais ou da ANPD.

CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE

9.1 - Para os efeitos desta Cláusula, “Grupo” significa, em relação às PARTES, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, prepostos, empregados,

representantes e agentes, incluindo subcontratados, bem como, caso a CONTRATADA seja um consórcio, os membros do Grupo de cada uma das empresas que o constitui.

9.2 - A CONTRATADA, com relação à negociação, atividades, operações, serviços e trabalhos referentes a este Contrato, declara, garante e se compromete que ela própria e os membros do seu Grupo:

(i) não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram qualquer pagamento, presente, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei nº 2.846/13, Código Penal Brasileiro, *United Kingdom Bribery Act 2010* ou ao *United States Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (“Leis Anticorrupção”);

(ii) cumprirão as Leis Anticorrupção; e

(iii) cumpriram e cumprirão as normas aplicáveis referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, a Lei nº 9.613/98.

9.3 - A CONTRATADA reconhece que, além das resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de observância obrigatória por força da Lei nº 13.810/2019, a PETROBRAS deve cumprir as leis, regulações, proibições, ordens e medidas restritivas implementadas pelos Estados Unidos da América, União Europeia e Reino Unido, incluindo suas instituições e agências governamentais, que estabeleçam sanções econômicas ou controles de importação ou exportação voltados a proibir ou restringir negócios com indivíduos, entidades, governos, países ou territórios (“Sanções”).

9.3.1 - A CONTRATADA declara e garante que ela, suas controladoras diretas e indiretas, subcontratadas e profissionais engajados na execução deste Contrato não estão sujeitas a Sanções e não constam em lista de Sanções; e não são ou serão nacionais de ou residentes em países sujeitos a Sanções.

9.3.2 - Este Contrato não deverá ser interpretado ou aplicado de forma a impor à PETROBRAS que faça ou deixe de fazer algo quando isso torná-la exposta ao risco de inobservância de Sanções.

9.3.3 - Nas atividades, operações, serviços e trabalhos relacionados a este Contrato, a CONTRATADA e os membros do seu Grupo deverão observar as restrições aplicáveis decorrentes das Sanções, bem como abster-se de praticar ou interromper a prática de qualquer ação que exponha a PETROBRAS ao risco de inobservância de Sanções.

9.4 - A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a PETROBRAS de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a fatos ou alegações que possam caracterizar descumprimento desta Cláusula e envidará todos os esforços para manter a

PETROBRAS informada quanto ao progresso e ao caráter de tais procedimentos, devendo fornecer as informações solicitadas pela PETROBRAS.

9.5 - A CONTRATADA declara e garante que possui controles internos, políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais controles, políticas e procedimentos poderá ser verificada pela PETROBRAS.

9.6 - Em suporte ao cumprimento desta Cláusula, a CONTRATADA deverá:

- (i) prestar, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, informações que venham a ser requeridas pela PETROBRAS;
- (ii) cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela PETROBRAS sobre fatos ou alegações que possam caracterizar não conformidades;
- (iii) elaborar seus livros, registros e relatórios de acordo com as leis e normas contábeis aplicáveis, mantendo-os pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;
- (iv) dar acesso a PETROBRAS, após comunicação por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, aos documentos e informações necessários e fornecer acesso à PETROBRAS para entrevistar os sócios, administradores e funcionários da CONTRATADA, para fins de verificação da conformidade da CONTRATADA com os itens 9.2 e 9.3, por até 10 (dez) anos contados da assinatura deste Contrato; e
- (v) providenciar, sempre que solicitado pela PETROBRAS, declaração de conformidade nos termos do modelo anexo.

9.7 - Na hipótese de haver subcontratação de parcela do objeto contratual, a CONTRATADA deverá incluir no respectivo instrumento cláusulas por meio das quais sua subcontratada se comprometa a cumprir as obrigações previstas nos itens 9.2, 9.3, 9.5 e 9.6(iii), bem como a colaborar para o integral cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA nesta Cláusula.

9.8 - A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de vantagem pessoal feita por membro do Grupo da PETROBRAS para a CONTRATADA ou qualquer membro do seu Grupo.

9.9 - O descumprimento, pela CONTRATADA ou pelos membros do seu Grupo, das previsões desta Cláusula Nona configura irregularidade grave, estando a CONTRATADA sujeita às consequências legais e contratuais aplicáveis, em especial, das Cláusulas de Multas Contratuais, Sanções Administrativas e Encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Definições

10.1 - Para fins desta cláusula, aplicam-se as seguintes definições:

- (i) Danos Diretos: prejuízos causados diretamente pela ação ou omissão da parte infratora;
- (ii) Danos Indiretos: prejuízo verificado como consequência posterior do Dano Direto, sem relação direta e imediata com a conduta geradora do evento danoso;
- (iii) Dolo: ação ou omissão com a intenção de causar dano a pessoas, propriedade ou ao meio ambiente;
- (iv) Valor Contratual Reajustado: valor inicial do Contrato acrescido de seus reajustes e aditivos, incluindo eventual prorrogação.

Danos Diretos

10.2 - A responsabilidade das Partes por Danos Diretos será limitada a 10% (dez por cento) do Valor Contratual Reajustado.

10.3 - A limitação de valor do item 10.2 não será aplicável quanto a responsabilidade das Partes for decorrente de:

- (i) violação da legislação ambiental (descumprimento de qualquer lei, norma, regulamento, licença, autorização, ordem de autoridade competente aplicáveis ou necessárias à execução do Contrato), emanada de agências reguladoras, fiscal, trabalhista, previdenciária, anticorrupção e de proteção de dados pessoais, incluindo o pagamento de tributos, sanções ou penalidades aplicadas por autoridade governamental, desde que haja nexo de causalidade com o dano;
- (ii) descumprimento das obrigações legais e contratuais de conformidade, sigilo e da violação de direitos de propriedade intelectual da outra Parte e terceiros;
- (iii) Dolo de qualquer das Partes;

10.4 - Os limites de responsabilidade previstos nessa Cláusula não se aplicam aos seguintes casos:

- a) obrigação de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do Contrato ou de materiais empregados, que será limitada ao Valor Contratual Reajustado;
- b) multas previstas neste Contrato, que se submetem aos limites estabelecidos nas respectivas cláusulas;
- c) execução do remanescente do objeto contratual na hipótese de rescisão do Contrato motivada pela CONTRATADA, que será limitada a 100% do Valor Contratual Reajustado.

Danos a terceiros

10.5 - A CONTRATADA se obriga a indenizar terceiros pelos danos que tenha causado, limitado ao menor valor dentre os abaixo:

- a) 10% (dez por cento) do Valor Contratual Reajustado; ou

b) US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), convertidos para Reais (R\$) pela PTAX de venda do Dólar dos Estados Unidos da América em moeda nacional corrente, publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento do dano.

10.5.1 - A PETROBRAS se obriga a indenizar terceiros pelo valor que ultrapassar o limite de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6 - As Partes terão assegurado o direito de regresso quanto aos valores pagos a terceiros em virtude de condenação judicial transitada em julgado, acrescido dos acessórios, tais como despesas judiciais e honorários advocatícios, quando a condenação for fundada em obrigação contratual que cabia à outra parte, observado o limite de responsabilidade da CONTRATADA previsto no item 10.5.

Danos Indiretos e lucros cessantes

10.7 - Nenhuma das Partes será responsável por Danos Indiretos sofridos pela outra Parte, exceto quando tiverem sido causados pelo descumprimento das obrigações contratuais de sigilo, caso em que estarão limitados a 100% do Valor Contratual Reajustado.

10.8 - Nenhuma das Partes será responsável por lucros cessantes sofridos pela outra Parte, exceto quando tiverem sido causados:

- a) pelo descumprimento das obrigações contratuais de Conformidade;
- b) pela violação dos direitos de propriedade intelectual da outra Parte e terceiros, limitado a 100% do Valor Contratual Reajustado;
- c) pelo descumprimento das obrigações contratuais de sigilo, limitado a 100% do Valor Contratual Reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS

11.1 - Os seguros considerados como obrigatórios pela legislação aplicável e que se façam necessários para a regular prestação de serviços objeto deste CONTRATO deverão ser contratados, de forma integral e exclusiva, pela CONTRATADA, que arcará com todos os custos relativos ao valor de seus prêmios, franquias, despesas e ônus decorrentes de eventuais exigências legais e recomendações das seguradoras e resseguradoras.

11.1.1 - A CONTRATADA deverá contratar Seguro de Vida para seus empregados que estiverem executando o presente CONTRATO, abrangendo morte accidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente caso suas atividades sejam desenvolvidas nas instalações sob responsabilidade da PETROBRAS ou em instalações de terceiros a serviço da PETROBRAS, com importância segurada de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) vezes o salário de cada empregado por ocorrência.

11.2 - A CONTRATADA não poderá se eximir de cumprir quaisquer obrigações do CONTRATO em razão da falha em contratar ou manter qualquer seguro, limite de seguro ou cobertura securitária dele exigidos neste CONTRATO ou por força da legislação aplicável.

11.3 - Os seguros, limites e coberturas exigidos da CONTRATADA deverão ser mantidos em vigor durante o período de execução do CONTRATO de modo que não haja lacunas de coberturas securitárias.

11.4 - As apólices de seguros aplicáveis à execução do CONTRATO deverão, quando permitido pelas leis aplicáveis, conter cláusulas de renúncia ou desistência de direito de regresso por parte da(s) seguradora(s) da CONTRATADA, incluindo direitos de sub-rogação, em face da PETROBRAS.

11.5 - A CONTRATADA, de acordo das leis aplicáveis, incluirá a PETROBRAS como segurado adicional ou cossegurado em suas apólices de seguros aplicáveis à execução deste CONTRATO, observada a Cláusula de Responsabilidade das Partes.

11.6 - A CONTRATADA deverá garantir que os seguros especificados em eventuais subcontratos sejam consistentes com os requisitos contidos na Cláusula de Seguros. Os subcontratados não são exigidos de contratar seguros que dupliquem aqueles que a CONTRATADA já tiver contratado, mas poderão contratar seguros sobre riscos excedentes aos já existentes.

11.7 - A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer:

- (i) prova de contratação e manutenção de seguros;
- (ii) informações relativas ao acionamento do seu seguro e recebimento da indenização paga pela seguradora à CONTRATADA em decorrência de sinistros ocorridos no âmbito do CONTRATO.

11.7.1 - A aceitação pela PETROBRAS de qualquer prova de contratação e manutenção de seguros não liberará a CONTRATADA de quaisquer obrigações ou responsabilidades previstas na lei ou no CONTRATO.

11.8 - A CONTRATADA deverá notificar a PETROBRAS no caso de cancelamento ou alteração que possa vir a comprometer os seguros, limites ou coberturas securitárias originalmente contratados de seguro aplicável à execução do CONTRATO, dentro de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da seguradora para esse efeito.

11.9 - A CONTRATADA poderá optar por efetuar outros seguros ou contratar limites e coberturas excedentes àquelas já contratadas se assim entender aplicáveis, suportando todas as despesas.

11.10 - Os seguros contratados pela CONTRATADA não substituem as garantias previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo estas serem exigidas pela PETROBRAS quando previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDAÇÃO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Medição

12.1 - A PETROBRAS procederá à medição periódica dos serviços executados de acordo com o previsto no Anexo 01, considerando o período de execução dos serviços do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência.

12.1.1 - O RM contendo o resultado será enviado à CONTRATADA até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da medição, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

12.1.2 - Os serviços registrados no RM são considerados aceitos, provisoriamente, para fins de faturamento pela CONTRATADA. A PETROBRAS poderá rejeitá-los posteriormente, e obrigar a CONTRATADA a refazê-los caso identifique vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto na Cláusula de Obrigações da Contratada.

12.1.2.1 - Ao receber o RM, independentemente do prazo para faturamento previsto no item 12.2, a CONTRATADA poderá oferecer, no prazo preclusivo de 4 (quatro) dias úteis, as impugnações que julgar necessárias para apreciação da PETROBRAS.

12.1.2.2 - Nos RM serão destacadas, pela PETROBRAS, as parcelas relativas aos valores básicos e aos complementos, se previstos neste Contrato.

12.1.3 - A falta de impugnação, pela CONTRATADA, no prazo definido, implicará o reconhecimento da exatidão do RM e/ou do Relatório Complementar (RC).

12.1.4 - A emissão do RM referente à última medição fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados e de uma declaração formal da continuidade dos contratos de trabalhos remanescentes.

Faturamento

12.2 - A apresentação dos documentos de cobrança para a PETROBRAS (protocolo) deve ser realizada até o 4º (quarto) dia do mês seguinte ao período da medição.

12.3 - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- CNPJ da Contratada conforme estabelecimento(s) indicado(s) no Contrato;
- Indicação expressa do estabelecimento da PETROBRAS tomador dos serviços, “conforme Anexo nº 05”;
- Local e data de sua emissão e número do documento de cobrança;
- O número do Contrato (ICJ);
- O número do RM e período de medição;
- Valor bruto do documento de cobrança, numericamente e por extenso;
- O(s) item(ns) da legislação tributária do município competente correspondente ao item da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 indicado(s) no Anexo XX - Planilha de Preços;
- Outras informações conforme exigência imposta pela legislação municipal competente.

12.3.1 - A apresentação do documento de cobrança fora do prazo previsto ou em desconformidade com o Contrato poderá implicar em sua rejeição.

12.3.2 - Se a Contratada emitir documento fiscal em desacordo com a legislação tributária municipal e/ou com o Contrato, sem prejuízo do disposto no item 12.3.1, deverá apresentar documento substitutivo e proceder com as ações administrativas junto ao Fisco para o cancelamento do documento desconforme, nos termos da legislação.

12.3.3 - Caso advenha lançamento fiscal contra a PETROBRAS, em virtude da emissão de documento fiscal desconforme, a qualquer tempo, a CONTRATADA ressarcirá os prejuízos causados à PETROBRAS, reembolsando ou compensando os valores pagos ou depositados para garantia em processo judicial, no momento em que efetuar o pagamento ou realizar o depósito judicial, acrescido dos custos despendidos pela PETROBRAS em sua eventual defesa, em sede administrativa e/ou judicial, na forma dos itens 5.2 e 5.2.1.

12.4 - Não Aplicável

12.5 - Não Aplicável

12.6 - Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo RM.

Pagamento

12.7 - Os pagamentos devidos serão efetuados pela PETROBRAS, em REAIS, por meio de crédito em conta corrente, mediante qualquer meio de transferência bancária, a critério da PETROBRAS. O vencimento se dará na quinta-feira posterior ao 90º (nonagésimo) dia corrido, contado da data final do período de medição, desde que a CONTRATADA efetue o protocolo completo dos

documentos de cobrança indispensáveis à regularidade do pagamento, no local e na forma indicados pela PETROBRAS.

12.8 - Não há remuneração pelo transcurso de prazo necessário ao pagamento das faturas.

12.8.1 - O pagamento se dará no primeiro dia útil posterior quando a data de vencimento de qualquer evento de pagamento coincidir com feriado bancário na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

12.8.2 - Eventuais despesas reembolsáveis serão pagas na quinta-feira posterior ao 30 (trigésimo) dia corrido contado da apresentação do registro de protocolo dos documentos de cobrança em nome da PETROBRAS, respeitando as disposições da Cláusula de Despesas Acessórias.

12.9 - A alteração da sua conta corrente única cadastrada na PETROBRAS, deverá ser solicitada pela CONTRATADA através de canal eletrônico disponibilizado pela PETROBRAS ou, em caso de sua indisponibilidade, de comunicação formal à PETROBRAS com 30 dias de antecedência em relação ao primeiro pagamento a ser efetuado nessa nova conta única.

12.10 - A PETROBRAS poderá deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, comunicando-lhe, por escrito, com antecedência de cinco dias úteis, as importâncias correspondentes a:

- a) Todos os débitos ou desembolsos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, depósitos para garantia em processo judicial, débitos referentes ao não pagamento da Taxa de Transação prevista no Termo de Adesão da Petronect e Usuário/Assinante, e os valores decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;
- b) Despesas relativas à correção de falhas;
- c) Insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- d) Utilização de materiais ou equipamentos da PETROBRAS cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA;
- e) Valores relativos ao cumprimento, pela PETROBRAS, de qualquer ordem de bloqueio judicial ou administrativo referente a obrigações e/ou débitos da CONTRATADA, que serão reajustados com base na taxa SELIC, considerando o período compreendido entre a data do desembolso efetuado pela PETROBRAS e a data em que ocorrer a compensação resultante da dedução;
- f) Pagamentos efetuados a maior.

12.10.1 - As deduções indicadas acima poderão ter origem neste Contrato, em Edital ou em qualquer outro contrato celebrado entre as Partes.

12.11 - Caso a PETROBRAS realize deduções nos pagamentos à CONTRATADA que, posteriormente, verifiquem-se em desacordo com o determinado neste Contrato, os valores incorretamente deduzidos deverão ser devolvidos 30 dias a partir do aceite da PETROBRAS da solicitação enviada pela CONTRATADA ou após identificada a incorreção pela PETROBRAS.

12.11.1 - Os valores a serem devolvidos serão atualizados, a partir do dia da dedução realizada até o dia anterior ao do aceite pela CONTRATADA, dos valores a serem devolvidos, exclusivamente com base na Taxa SELIC.

12.12 - Caso não haja a possibilidade de dedução na forma prevista no item 12.10 acima, a CONTRATADA devolverá eventuais pagamentos efetuados a maior pela PETROBRAS em 30 dias após notificação emitida pela PETROBRAS. Eventuais pagamentos efetuados a menor serão pagos pela PETROBRAS em 30 dias após aceite pela PETROBRAS da solicitação da CONTRATADA ou após identificada a incorreção pela PETROBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

13.1 - Como garantia da obrigação de pagar as verbas trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias, devidas aos empregados da CONTRATADA, independentemente de outras garantias contratuais, a PETROBRAS reterá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada medição, exclusivamente sobre os itens de serviço da Planilha de Preços, incluindo faturas de reajustamentos.

13.1.1 - Caso esta garantia não seja suficiente para cobrir todos os débitos da CONTRATADA, a PETROBRAS poderá cobrar o excedente, na forma e nos limites previstos no Contrato.

13.2 - As importâncias retidas serão reajustadas nos termos da Cláusula de Reajustamento, tendo como limite a data de encerramento dos serviços.

13.3 - Ao final do Contrato, a devolução das importâncias retidas ocorrerá na quinta-feira posterior ao 90º (nonagésimo) dia corrido, contados da apresentação de todos os comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive quanto às verbas rescisórias dos empregados dispensados e da declaração formal de continuidade dos contratos de trabalho remanescentes.

13.3.1 - Quando a data de vencimento coincidir com feriado bancário na cidade do Rio de Janeiro-RJ o pagamento se dará no primeiro dia útil posterior.

13.3.2 - Não haverá incidência de juros e/ou correção monetária da data prevista no item 13.2 até a efetiva devolução da garantia, na forma e condições previstas no item 13.3.

13.3.3 - Antes da devolução da retenção indicada no item 13.1, a PETROBRAS deduzirá os valores correspondentes a eventuais pagamentos realizados pela Petrobras referentes a verbas trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive quanto às verbas rescisórias de empregados da CONTRATADA, bem como multas e quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com a PETROBRAS, ainda não descontados ou resarcidos de alguma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

14.1 - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos devidos em decorrência direta deste Contrato ou de sua execução, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.1 - Não se entendem como tributos devidos em decorrência direta deste Contrato aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela CONTRATADA, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

14.1.2 - A CONTRATADA se compromete a reduzir o preço contratual em virtude do acréscimo indevido de valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, de não aproveitamento de benefícios fiscais, de não realização de deduções ou de não aproveitamento de créditos autorizados por lei, com a consequente restituição ou compensação à PETROBRAS dos valores pagos à CONTRATADA, atualizados da seguinte forma:

- O valor pago em moeda nacional será atualizado com base na Taxa SELIC, considerando o período compreendido entre o dia do pagamento à CONTRATADA e o dia anterior ao da restituição ou compensação de que trata esta Cláusula.

14.2 - A PETROBRAS, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos legais, os tributos a que esteja obrigada pela legislação, não tendo a CONTRATADA direito à majoração do valor a ser pago nem à revisão mencionada no item 14.3.

14.2.1 - A CONTRATADA fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela PETROBRAS, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

14.3 - Se após a data da apresentação da proposta ocorrer criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda extinção de tributos, instituição, habilitação ou enquadramento em incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos, que de forma direta venham a majorar ou reduzir comprovadamente o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se na primeira oportunidade a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.3.1 - A revisão prevista no item 14.3, para majorar o preço contratual, somente ocorrerá se o aumento da carga tributária não for resultante de decisão da CONTRATADA, tais como a modificação do estabelecimento prestador dos serviços, a adesão a sistema simplificado de tributação, entre outros, ou ainda de mera circunstância econômica, como o enquadramento em nível de tributação superior em função do crescimento da receita, já previsível ou existente quando da apresentação da proposta.

14.4 - O preço contratual será imediatamente ajustado, com vistas a excluir o valor de tributo que se torne total ou parcialmente indevido compensando-se, na primeira oportunidade a diferença decorrente das respectivas alterações, nas seguintes hipóteses:

- a) enquadramento em hipótese legal de dispensa de contestação, oferecimento de contrarrazões e de interposição de recursos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de não constituição de crédito tributário pelos Auditores-Fiscais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- b) súmula vinculante;
- c) decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade ou em processos com repercussão geral reconhecida; ou
- d) suspensão de execução da norma pelo Senado Federal.

14.5 - A CONTRATADA fornecerá os documentos necessários para evitar o ônus decorrente da responsabilidade solidária da PETROBRAS, inclusive os relativos a empresas subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação na primeira oportunidade do valor dos tributos em relação aos quais se aplica a responsabilidade prevista na legislação.

14.6 - Para cumprimento da legislação tributária, a CONTRATADA deverá fornecer as seguintes informações cadastrais: (a) número de identificação fiscal (NIF) fornecido pelo órgão de administração tributária no exterior indicador de pessoa física ou jurídica; (b) CPF ou CNPJ, sempre que a legislação assim exigir; (c) endereço completo; e (d) país de residência fiscal.

14.7 - A CONTRATADA declara possuir Capacidade Operacional para a consecução dos seus objetivos sociais e ser a Beneficiária Efetiva da renda auferida em razão deste Contrato, obrigando-se a apresentar, para atendimento à legislação brasileira, declaração e documentos que comprovem

essas afirmações sempre que houver alguma modificação de sua condição, ao final do Contrato e quando solicitado pela PETROBRAS, até 6 (seis) anos após o término do Contrato.

14.7.1 - Para os fins do item 14.7, são adotadas as seguintes definições:

- a) Capacidade Operacional: instalações e recursos humanos aplicados para a consecução das operações objeto deste Contrato.
- b) Beneficiária Efetiva: pessoa física ou jurídica, não constituída com o único ou principal objetivo de economia tributária, que auferir esses valores por sua própria conta e não como agente, administrador fiduciário ou mandatário por conta de terceiro.

14.8 - Se, durante a execução ou após o término do Contrato, as autoridades fiscais (i) constatarem a insuficiência ou irregularidade das informações cadastrais indicadas no item 14.6 ou a insuficiência de Capacidade Operacional da CONTRATADA ou (ii) descharacterizarem sua condição de Beneficiária Efetiva da renda paga em razão deste Contrato, a CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento do prejuízo causado à PETROBRAS, inclusive pela imposição de sanções administrativas, por meio de reembolso ou compensação dos valores pagos ou depositados para garantia em processo judicial, no momento em que efetuar o pagamento ou realizar o depósito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Fiscalização será exercida por preposto da PETROBRAS encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, podendo solicitar informações, transmitir instruções e sustar ou recusar qualquer serviço ou parcela executada em desacordo com este Contrato ou capaz de comprometer a segurança de pessoas e bens da PETROBRAS ou de terceiros.

15.2 - As PARTES devem registrar no RO as ocorrências consideradas relevantes na ou para a execução do Contrato, responsabilizando-se pelo recebimento do RO e pela manifestação dentro do prazo acordado, não sendo aceitas alegações de não recebimento.

15.2.1. A PETROBRAS informará à CONTRATADA, antes do início da execução dos serviços, o formato, o modelo e a periodicidade do RO.

15.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela adequada execução do Contrato.

15.4 - No curso do Contrato a PETROBRAS avaliará o desempenho da CONTRATADA em sua execução, comunicando-lhe o resultado.

15.5 - Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da Fiscalização, pela PETROBRAS, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS CONTRATUAIS

16.1 - O descumprimento de obrigações da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa, com base no direito privado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

16.1.1 - O prazo de apresentação de defesa escrita da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação de ocorrência do descumprimento.

16.1.2 - A multa específica para o descumprimento de determinada obrigação prevalecerá sobre as multas genéricas.

16.1.3 - Quando não for conhecida a data de início do descumprimento, a multa será aplicada a partir da data em que a Petrobras tomou conhecimento do inadimplemento.

16.1.4 - As multas contratuais possuem natureza distinta das sanções administrativas previstas na Cláusula de Sanções Administrativas e ambas podem ser aplicadas ao mesmo fato.

Base de cálculo

16.1.5 - Quando a base de cálculo da multa for o Valor Total do Contrato levará em conta o valor inicial do Contrato com o reajuste contratual, incluindo aditivos de acréscimos e supressões celebrados até a data do fato gerador da multa.

16.1.5.1 - O cálculo do Valor Total do Contrato não irá considerar o valor acrescido em razão de prorrogação de prazo, salvo previsão expressa.

Possibilidade de Cumulação

16.1.6 - As multas moratórias e compensatórias são cumuláveis.

16.1.6.1 - Caso as multas decorram do mesmo fato gerador, do valor da multa compensatória será deduzido o montante já pago a título de multa moratória.

Limitação de valor das multas moratórias e compensatórias

16.1.7 - O valor total de multas moratórias aplicadas está limitado a 30% (trinta por cento) do Valor Total do Contrato.

16.1.8 - O valor total devido por multas moratórias e compensatórias está limitado a 100% (cem por cento) do Valor Total do Contrato, incluindo eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto no item 16.1.9.

Prejuízo excedente

16.1.9 - A CONTRATADA responderá por qualquer indenização superior à multa compensatória deste Contrato, na forma do parágrafo único, do art. 416, do Código Civil e da Cláusula de Responsabilidade das Partes.

Multas moratórias

16.2 - A PETROBRAS poderá aplicar à CONTRATADA as multas moratórias abaixo.

16.2.1 - O atraso configura-se a partir do descumprimento da obrigação e não da data da notificação do descumprimento.

Atraso na mobilização

16.2.2 - Pelo atraso no cumprimento do prazo de mobilização: 0,01% (um centésimo por cento), por dia, incidentes sobre o valor total do item correspondente ao Posto de Serviço constante da Planilha de Preços Unitários.

Atraso no cumprimento dos prazos parciais ou acordados com a Fiscalização

16.2.3 - Pelo atraso no cumprimento dos prazos contratuais parciais ou acordados com a Fiscalização: 0,01% (um centésimo por cento), por dia, incidentes sobre o Valor Total do Contrato.

Atraso no cumprimento de obrigação específica

16.2.4 - Pelo atraso no cumprimento:

a) Pelo atraso no cumprimento da obrigação do Item 7.4.2 da Especificação Técnica: 0,01% (um centésimo por cento), por dia, incidentes sobre o valor total do item correspondente ao posto de serviço constante da Planilha de Preços.

b) Pelo atraso no cumprimento da obrigação do Item 9.24 da Especificação Técnica: 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês, incidentes sobre o valor total do contrato.

Atraso no cumprimento das normas trabalhistas

16.2.6 - Pelo descumprimento do item 5.1 (ii) e 5.8: 0,05% (Cinco centésimos por cento) sobre o Valor Total do Contrato, por trabalhador em situação

irregular durante a execução deste Contrato e por dia de trabalho irregular, contado da data em que a situação irregular tiver iniciado.

Desconformidade com documentação trabalhista e previdenciária

16.2.7 - Pelo atraso no cumprimento dos itens 5.11 e seus subitens, 5.12 e seus subitens e 5.15: 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso e por cada documento não apresentado ou apresentado em desconformidade, incidente sobre o valor da fatura do mês do inadimplemento ou, caso não haja, da fatura do mês imediatamente anterior ao inadimplemento.

Plano de saúde

16.2.8 - Pelo descumprimento de quaisquer do item 5.16 ou qualquer de seus subitens: 0,10% (Um décimo por cento) sobre o Valor Total do Contrato, por dia e por subitem descumprido.

Segurança da Informação

16.2.9 - Pelo descumprimento dos itens 5.25 ou 5.26: 1,00% (um por cento) sobre o Valor Total do Contrato, a cada ocorrência, por dia, contado da data em que se iniciou o descumprimento.

Subcontratação ou cessão

16.2.10 - Pela subcontratação ou cessão em desconformidade com o Contrato: 5,00% (cinco por cento) incidentes sobre o Valor Total do Contrato, por dia de descumprimento.

Regra de SMS

16.2.11 - Pelo descumprimento do disposto no Anexo de SMS: 1% (um por cento) sobre o Valor Total do Contrato, por ocorrência e por dia de descumprimento.

Multas compensatórias

16.3 - A PETROBRAS poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias abaixo.

Cumprimento irregular

16.3.1 - Pelo cumprimento irregular ou não cumprimento de item do Contrato ou da Especificação de Serviços: 10,0% (Dez por cento), incidentes sobre o valor total do item descumprido na PPU.

Comunicação sobre danos que repercutem na imagem da PETROBRAS

16.3.2 - Pelo descumprimento de qualquer das obrigações contidas nos itens 5.23, 5.24 e seus subitens: 5,00% (cinco por cento) sobre o Valor Total do Contrato, a cada ocorrência.

Subcontratação ou cessão

16.3.3 - Pela cessão ou subcontratação em desconformidade com o previsto no Contrato que tenha a Petrobras tomado ciência após o término da cessão ou da subcontratação: 10,00% (dez por cento) do Valor Total do Contrato.

Segurança da Informação

16.3.4 - Descumprimento dos itens 5.25 ou 5.26: 5,00% (cinco por cento) sobre o Valor Total do Contrato, a cada ocorrência.

Sigilo

16.3.5 - Pelo descumprimento da Cláusula de Sigilo: 10,00% (dez por cento) do Valor Total do Contrato.

Multa por rescisão do contrato

16.3.6 - Por quaisquer das hipóteses que leve à rescisão do Contrato pela Petrobras, conforme Cláusula de Encerramento: 30,00% (trinta por cento) do saldo do Valor Total do Contrato, incluindo eventuais prorrogações, na data do inadimplemento.

Regras de SMS

16.3.7 - Pelo descumprimento de qualquer obrigação contida no Anexo de SMS: 5,00% (cinco por cento) sobre o Valor Total do Contrato, a cada ocorrência.

16.4 - O disposto no item 16.1.9 não se aplica ao descumprimento dos percentuais mínimos de Conteúdo Local, situação que ensejará apenas a aplicação de multa específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sem prejuízo das sanções contratuais, do disposto na Cláusula de Responsabilidade das Partes e da possibilidade de rescisão contratual, a PETROBRAS possui a prerrogativa de aplicar à CONTRATADA as seguintes Sanções Administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RLCP:

a) Advertência

b) Multa administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PETROBRAS.

17.1.1 - A sanção administrativa será aplicada após a instauração de regular procedimento administrativo, no qual são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.1.1.1 - As sanções administrativas e as sanções contratuais possuem naturezas distintas e podem ser aplicadas conjuntamente.

17.1.2 - A PETROBRAS poderá, justificadamente e, a seu critério aplicar multa administrativa em substituição integral à pena de suspensão branda, média ou grave.

17.1.2.1 - A multa administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Multa administrativa branda} = (0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA}) / 3$$

$$\text{Multa administrativa média} = (0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA}) / 3$$

$$\text{Multa administrativa grave} = (0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA}) / 3$$

Onde:

RB = receita bruta da CONTRATADA no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da CONTRATADA (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado

17.1.2.1.1 - O limite total a título de multa administrativa substitutiva da pena de suspensão será de 10% do Valor Total do Contrato.

17.1.2.1.2 - A base de cálculo para a aplicação da multa que se referir a percentual sobre o Valor Total do Contrato levará em conta o valor inicial do Contrato com o reajuste definido na Cláusula de Reajustamento de Preços, considerando ainda os acréscimos e supressões objeto de aditivos celebrados até a data do fato gerador da multa e sem a incidência de eventuais acréscimos proporcionais a eventual prorrogação.

17.1.2.1.3 - A substituição da sanção de suspensão pela sanção de multa administrativa será considerada efetivada quando a CONTRATADA efetuar o pagamento integral da multa administrativa. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

17.1.2.2 - O pagamento da multa administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela PETROBRAS.

17.1.2.2.1 - A CONTRATADA também poderá efetuar o pagamento relativo ao valor da multa administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Cessão

18.1 - A CONTRATADA só poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato com autorização prévia e por escrito da PETROBRAS.

18.1.1 - A CONTRATADA será solidariamente responsável com a cessionária por todas as obrigações contratuais cedidas.

18.2 - A CONTRATADA só poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza oriundos deste Contrato, com autorização prévia e por escrito da PETROBRAS.

18.2.1 - Nos casos de cessão ou cessão fiduciária em garantia de direitos creditórios junto a agentes financeiros via Programa PROGREDIR e Programa Mais Valor, deverá ser observado o previsto na Cláusula de Programas de Antecipação de Direitos Creditórios.

18.3 - Em qualquer caso, a cessão do Contrato ou dos seus créditos pela CONTRATADA não a exime de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

18.4 - A PETROBRAS poderá ceder o Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da CONTRATADA, dispensada nos casos em que a cessionária seja empresa sob controle ou com participação acionária da PETROBRAS, ou consórcio de que a PETROBRAS faça parte na condição de operadora ou não operadora.

Subcontratação

18.5 - A CONTRATADA não poderá subcontratar as atividades relacionadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROGRAMAS DE ANTECIPAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

19.1 - Estão disponibilizados na rede mundial de computadores o Programa Mais Valor e o Programa PROGREDIR, instituídos pela PETROBRAS para viabilizar a contratação, por seus fornecedores, junto a agentes financeiros participantes, de operações de antecipação de recebíveis oriundos dos contratos de fornecimento de bens e/ou serviços por meio de Operações de Antecipação de Faturas deles decorrentes (Programa Mais Valor) e/ou para Operações de

Antecipação de Contratos por meio de cessão fiduciária de recebíveis (Programa PROGREDIR), na forma dos respectivos Regulamentos.

19.2 - A autorização da PETROBRAS para cessão ou cessão fiduciária de direitos creditórios junto a agentes financeiros no âmbito dos programas Mais Valor e PROGREDIR se dará por meio eletrônico ou digital na plataforma do Programa, de acordo com o estipulado no respectivo Regulamento.

19.3 - Na hipótese de a CONTRATADA ser inscrita no Programa Mais Valor, a dedução de valores prevista na Cláusula de Medição, Faturamento e Forma de Pagamento não será realizada nas faturas relativas aos contratos que tenham sido objeto de negociação concluída no referido Programa.

19.3.1 - Não serão disponibilizadas novas faturas para negociação no Programa Mais Valor até a quitação integral dos valores dedutíveis na forma da Cláusula de Medição, Faturamento e Forma de Pagamento, sem prejuízo de outras medidas à disposição da PETROBRAS para reaver os valores devidos pela CONTRATADA.

19.4 - Na hipótese de a CONTRATADA ser inscrita no Programa PROGREDIR, a dedução de valores prevista na Cláusula de Medição, Faturamento e Forma de Pagamento será realizada nas faturas relativas a este Contrato independentemente de as mesmas serem objeto de negociação concluída no referido Programa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SITUAÇÕES DE CARÁTER EXCEPCIONAL

20.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato, o descumprimento de qualquer obrigação contratual pela CONTRATADA autoriza a PETROBRAS a adotar qualquer das medidas abaixo, comunicando à CONTRATADA sua decisão:

- a. suspender a execução do Contrato até que a CONTRATADA cumpra integralmente a obrigação infringida; ou
- b. executar ou mandar terceiro executar a obrigação infringida, à custa da CONTRATADA.

Caso Fortuito e Força Maior

20.2 - Ocorrendo circunstâncias que caracterizem caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá comunicá-las à outra, por escrito e imediatamente, revelando as respectivas consequências.

20.3 - O reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou força maior pela Fiscalização ensejará a suspensão do prazo contratual e a interrupção dos serviços, enquanto perdurarem seus efeitos.

20.4 - As partes suportarão as suas respectivas perdas, durante o período em que for reconhecido o caso fortuito ou força maior.

20.5 - Se a causa da interrupção perdurar por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer das partes poderá comunicar à outra, por escrito, a resolução do Contrato, nas condições previstas no item 20.4.

Onerosidade excessiva

20.6 - Presentes os requisitos: (i) fato extraordinário e imprevisível ou previsível, porém com resultados incalculáveis, (ii) ausência de culpa da parte na ocorrência do fato e (iii) excessiva onerosidade para uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução do Contrato ou as partes poderão mantê-lo, desde que, mediante consenso, revisem as condições para restabelecimento do equilíbrio contratual.

Exceção do contrato não cumprido

20.7 - Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra se recusar ao cumprimento de sua obrigação, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO

21.1 - A aceitação definitiva dos serviços se dará com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelas partes.

21.2 - Antes da assinatura do TRD, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a PETROBRAS.

21.3 - Poderão ser assinados pelas partes Termos de Recebimento Parcial, referentes à medição de parte ou de etapa bem definida dos serviços sem pendências.

21.4 - A assinatura do TRD não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela PETROBRAS, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO

22.1 - Este Contrato poderá ser encerrado:

- 22.1.1 - Por acordo entre as Partes, através da celebração de um Distrato;
- 22.1.2 - Pelo término do prazo contratual ou pela ausência de saldo contratual;
- 22.1.3 - Por rescisão, mediante notificação emitida pela PETROBRAS à CONTRATADA nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação de penalidades:
- a. Descumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos deste Contrato ou de seus anexos.
 - b. Lentidão no cumprimento do Contrato, levando a PETROBRAS a presumir a impossibilidade de sua conclusão nos prazos estipulados.
 - c. Atraso injustificado no início da execução do Contrato.
 - d. Paralisação parcial ou total da execução do Contrato sem expressa anuênciada PETROBRAS.
 - e. Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuênciaprévia e expressa da PETROBRAS.
 - f. Desatendimento das determinações regulares da Fiscalização.
 - g. Decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, inclusive societária, que, a juízo da PETROBRAS, prejudique a execução do Contrato.
 - h. Ausência de garantias suficientes para o cumprimento do Contrato, a critério da PETROBRAS, nos casos de homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial.
- 22.1.4 - Por rescisão, mediante notificação emitida pela CONTRATADA à PETROBRAS, nos seguintes casos:
- a. Suspensão da execução do Contrato por comunicação escrita da PETROBRAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
 - b. Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela PETROBRAS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra
 - c. Não liberação, por culpa da PETROBRAS, de área, local ou equipamento para execução do Contrato, nos termos e prazos previstos.
- 22.2 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 22.1.4, não caberá qualquer indenização à CONTRATADA e a PETROBRAS se imitirá na posseimediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem lhe convier, independentemente de autorização judicial ou da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela causa da rescisão.
- 22.3 - A rescisão acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:
- 22.3.1 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PETROBRAS.

22.4 - Em qualquer hipótese de encerramento contratual, a CONTRATADA receberá os valores devidos e não pagos pelos serviços executados ou em execução até a data do encerramento, caso não haja necessidade de qualquer desconto ou retenção, nos termos do Contrato.

22.5 - O encerramento do Contrato não importará na ineficácia das cláusulas de Incidências Tributárias, Multas Contratuais, Resolução de Disputas e Lei Aplicável, Propriedade sobre os Resultados, Sigilo, Conformidade e Proteção de Dados Pessoais e dos itens 5.2 e 5.2.1, que permanecerão vigentes pelos prazos neles estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DESPESAS ACESSÓRIAS

23.1 - Para fins deste Contrato, consideram-se:

a) Despesas Acessórias - despesas resultantes de necessidades provocadas pela PETROBRAS, em razão da execução do Contrato, que não caracterizem insumo da obrigação principal e, portanto, não se encontram embutidos no preço.

b) Insumo da obrigação principal - o custo essencial à prestação do serviço contratado e, por esse motivo, embutido no preço, não sendo passível de reembolso ou de custeio direto pela PETROBRAS.

23.2 - As seguintes Despesas Acessórias serão custeadas diretamente pela PETROBRAS, sem reembolso à CONTRATADA: Despesas relacionadas a viagens, nas condições estipuladas no Anexo 01 - Especificação dos Serviços.

23.2.1 - O custeio direto pela PETROBRAS será precedido de requerimento formalizado pela CONTRATADA, na forma prevista no Anexo X - Especificação de Serviços, sob pena de a CONTRATADA arcar sozinha com o custo, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APlicável

24.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - Em caso de necessidade de ajuizamento de ação, e sem embargo da apreciação judicial de medidas urgentes, as PARTES convencionam, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil Brasileiro:

24.2.1 - Todos os prazos previstos na lei processual aplicável serão computados em dobro;

24.2.2 - Todos os prazos fixados pelo Juízo serão de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis;

24.2.3 - Caso seja apresentada Réplica, pelo Autor da ação, será dada oportunidade para o Réu se manifestar em Tréplica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

24.2.4 - Havendo necessidade de perícia, serão observados os seguintes procedimentos:

- a. As partes terão 30 (trinta) dias úteis para apresentação dos quesitos;
- b. Após a apresentação dos quesitos será aberto prazo para que as partes escolham conjuntamente o perito, indicando nome e qualificação do profissional, bem como o valor dos honorários já negociados;
- c. Caso não haja indicação conjunta, o Juiz nomeará perito de sua confiança, que deverá apresentar seu currículo com comprovação de especialização, na forma do artigo 465, §2º, inciso II, do Código de Processo Civil;
- d. Não será nomeado perito a que se oponham todas as partes;
- e. As partes terão 60 (sessenta) dias úteis para se manifestar sobre o laudo pericial;
- f. Após as manifestações das partes, será designada audiência para oitiva do perito. As partes deverão apresentar os quesitos, a serem respondidas pelo perito em audiência, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis em relação à audiência.

24.2.5 - Ao final da fase instrutória, será aberto prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis para que as partes apresentem, por escrito, suas razões finais.

24.2.6 - Todas as demais normas processuais que não tenham sido aqui expressamente convencionadas entre as partes ficam preservadas.

24.3 - Este Contrato e todas as suas controvérsias serão regidos e interpretados de acordo com o direito brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DECLARAÇÕES DAS PARTES

25.1 - As partes declaram que:

25.1.1 - As prestações assumidas são proporcionais e decorrentes de valores vigentes ao tempo em que é celebrado este Contrato;

25.1.2 - Conhecem todas as circunstâncias e regras que norteiam este Contrato, e detêm experiência nas atividades que lhes competem;

25.1.3 - Observarão os preceitos de ordem pública e os princípios da boa-fé objetiva e da função social deste Contrato, tanto na sua execução, como também na fase pré e pós contratual.

25.1.4 - Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

25.1.5 - Este Contrato prevalece sobre quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato.

25.1.6 - Estão cientes de que a celebração deste Contrato não implica a obrigação de contratar para além do prazo de vigência previsto neste Contrato, seja por meio de termos aditivos ou de novos instrumentos contratuais.

25.2 - A CONTRATADA declara sua ciência e concordância com as disposições contidas no Guia de Conduta Ética para Fornecedores, no Código de Conduta Ética da Petrobras, e na Política de Responsabilidade Social da Petrobras, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.petrobras.com.br/pt/>, e que cumprirá seus termos e disseminará para seus empregados as informações constantes dos referidos documentos, reforçando, mas não se limitando àquelas relativas a assédio moral, assédio sexual e discriminação.

25.2.1 - A PETROBRAS poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA que demonstre, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação, estar em conformidade com os compromissos assumidos no item 25.2 e que está tratando eventuais ocorrências.

25.2.2 - O descumprimento do previsto nos itens 25.2 e 25.2.1 sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

25.3 - As Partes reconhecem a validade jurídica do sistema de assinatura eletrônica disponibilizado pela PETRONECT para a assinatura do Contrato, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

25.4 - A assinatura dos documentos de gestão do Contrato, quando necessária, será feita através de qualquer um dos sistemas de assinatura eletrônica disponibilizados pela Petrobras e oportunamente informados à CONTRATADA, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:

ANEXO Nº 1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO Nº 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO Nº 3 - DECLARAÇÃO PERIÓDICA (CONFORMIDADE)

**ANEXO N° 4 - RELAÇÃO DE CONTEÚDO IMPORTADO
ANEXO N° 5 - QUALIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS TOMADORES**

26.2 - Havendo divergência entre disposições contidas nos anexos e neste instrumento, prevalecerão as deste último.

26.3 - As alterações deste Contrato serão realizadas mediante acordo entre as partes e celebração de aditivo por escrito.

26.4 - Este Contrato é também regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS (RLCP).

E por estarem justas e combinadas, os representantes das partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, este Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Igor Botelho de Lima
Gerente Setorial do SUPRIMENTOS/GCB/PGG

G4F - SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA
Elmo Toledo Lacerda
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Thais Soares Amaro
Nº CPF: 022.575.631-58

Nome: Bruno Avelar Rangel
Nº ID Funcional: 972340-3

 PETROBRAS SUPRIMENTOS/ OSBS/OGT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		Nº: 1			
	PROGRAMA: NA			Folha 1 de 23		
	ÁREA: SUPRIMENTOS					
	TÍTULO:	Serviço especializado em gerenciamento de projetos, orientação normativa, atendimento ao mercado fornecedor, análise de dados, gestão de rotinas e suporte		PÚBLICA		
ÍNDICE DE REVISÕES						
REV.	 DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS					
0	Edição original.					
A	Inclusão do item 6.7.2.1 relativo à operacionalização da gestão do contrato.					
DATA	REV. 0 11/12/2023	REV. A 07/03/2024	REV. B	REV. C		
PROJETO	NA					
EXECUÇÃO						
VERIFICAÇÃO						
APROVAÇÃO						
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.						

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 2 de 23
	TÍTULO: Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA	

Sumário

1 ESCOPO.....	3
2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
3 TERMOS DE DEFINIÇÕES / SIGLAS OU ABREVIATURAS	4
4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	7
6 REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE.....	9
7 MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.....	11
8 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO.....	15
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
10 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS.....	21
11 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
12 ANEXOS	23

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 3 de 23
	TÍTULO:	Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

1 ESCOPO

Este Anexo compreende especificações para a realização do Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de Suprir Bens e Serviços.

1.1. O escopo da presente especificação abrange os seguintes serviços:

(a) Serviços por disponibilidade de Postos:

ITEM	SERVIÇOS
1.1	Serviços de Gerenciamento de rotinas
1.1.1	Serviço de Suporte à Gestão
1.1.2	Serviço de Suporte à Controladoria
1.1.3	Serviço de Suporte à Comunicação
1.1.4	Serviço de Suporte à Gestão de projetos e processos
1.1.5	Serviços de Gestão nas Atividades de Gerenciamento de rotinas
1.2	Serviços Especializados de Atendimento a Orientações, Normas, Demandas legais e Tributárias
1.2.1	Serviço Especializado de Atendimento a Contratação
1.2.2	Serviço Especializado de Atendimento a Demandas de Solicitações de Informações por parte de órgãos de controle (interno e externo) e ouvidoria
1.2.3	Serviço Especializado de Atendimento a Aspectos Legais
1.2.4	Serviço Especializado de Atendimento a Demandas Tributárias
1.2.5	Serviços de Gestão nas Atividades de Atendimento a Orientações, Normas, Demandas legais e Tributárias
1.3	Serviços Especializados de Atendimento ao Mercado Fornecedor
1.3.1	Serviço Especializado de Atendimento a Fornecedores
1.3.2	Serviço Especializado de Gestão da base de fornecedores
1.3.3	Serviço Especializado de Avaliação, Habilitação e Pré-Qualificação de Fornecedores
1.3.4	Serviço Especializado de gestão da Sustentabilidade
1.3.5	Serviço Especializado de auditoria de Qualidade de Fornecedores de Bens
1.3.6	Serviços de Gestão nas Atividades de Atendimento ao Mercado Fornecedor
1.4	Serviços Especializados de Suporte à soluções digitais e análise de dados
1.4.1	Serviço Especializado de Desenvolvimento de Scripts, Queries e Ferramentas
1.4.2	Serviço Especializado de Estruturação de Dados e Geração de Relatórios/painéis
1.4.3	Serviços de Gestão nas Atividades de Suporte à soluções digitais e análise de dados

1.5. O objetivo desta Especificação Técnica é, em complemento ao contrato, descrever o escopo da CONTRATADA e da PETROBRAS, estabelecendo atribuições e responsabilidades na execução dos serviços acima mencionados.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços serão norteados pelos procedimentos, padrões, normas e códigos internos da PETROBRAS, bem como outras normas técnicas aplicáveis vigentes,

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 4 de 23
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

cabendo à CONTRATADA promover ampla divulgação a todos os seus empregados vinculados ao contrato.

2.2. A PETROBRAS indicará os padrões a serem adotados na execução dos serviços, bem como os sistemas a serem utilizados.

2.3. Quando verificadas divergências entre as disposições contidas nesta especificação dos serviços, nos documentos nela mencionados e nos Códigos, Normas e Padrões aplicáveis aos serviços, devem ser comunicados pela CONTRATADA à PETROBRAS para definição. Essa comunicação deve ser feita por escrito ao gerente do contrato que responderá também por escrito. O prazo entre a comunicação da Contratada e a resposta da Petrobras não será computado como eventual atraso da Contratada nem será computado em cálculo de eventuais multas moratórias por atraso dos serviços executados pela Contratada que sejam impactados pelo item questionado ou pela resposta da Petrobras.

2.4. Referências públicas:

- Lei Federal nº 13.303/16 – Lei das Estatais;
- Decreto Federal nº 2.745/98;
- Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da PETROBRAS;
- Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

3 TERMOS DE DEFINIÇÕES / SIGLAS OU ABREVIATURAS

Área demandante: Áreas da PETROBRAS que requisitam compras de bens e serviços para área de Suprimentos da Companhia ou áreas que utilizam os serviços desse contrato.

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): Documento que atesta aptidão do profissional para desenvolvimento de suas atividades.

Autorização de Serviços (AS): Documento emitido pelo Gerente do contrato da PETROBRAS que autoriza o início e define prazo, designa os gestores e fiscais que acompanharão a execução e ainda fornece conhecimento de serviços a serem realizados, permitindo a cada um a adoção das providências de sua responsabilidade.

Biblioteca de Documentos (BDOC): Solução de armazenamento de arquivos e pastas em nuvem;

Boletim de Serviços (BS): Relatório apresentado pela contratada, indicando os serviços que a Contratada considera como realizados dentro do período de execução, para ser conferido, validado (ou retificado) pela fiscalização do contrato.

Catálogo de Serviços Petrobras (CSP): central de soluções utilizada para registro e acompanhamento de solicitações de serviços, bem como para acesso a aplicações. O CSP controla o fluxo das solicitações desde a sua criação, por solicitantes de outras áreas da PETROBRAS.

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 5 de 23
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

Contratada: pessoa jurídica que celebrou o contrato na condição de prestadora de serviços.

Contratador: profissional responsável pela contratação de bens e serviços na PETROBRAS.

Empresa de Grande Porte: indústria com mais de 500 funcionários, comércio/serviços com mais de 100 funcionários e receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões.

Família de Bens: conjunto de bens assemelhados, os quais, por sua complexidade, processo de fabricação e tecnologia envolvidos em sua produção, são fabricados e/ou comercializados por um determinado segmento de fornecedores.

Família de Serviços: conjunto de serviços assemelhados, os quais, por sua complexidade, natureza, conhecimento e tecnologia envolvidos na sua execução, são prestados por um determinado segmento de fornecedores.

Fiscal de Campo do Contrato: profissional da PETROBRAS designado para acompanhamento, validação e avaliação da execução dos serviços realizados pela CONTRATADA ou PRESTADORA DE SERVIÇO.

Fiscal Administrativo do Contrato: empregado da PETROBRAS, responsável pelo acompanhamento da execução física e financeira do contrato.

Fiscalização do Contrato: atividade exercida de modo sistemático pela PETROBRAS, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Gerente do Contrato: empregado da PETROBRAS, responsável perante o fornecedor, por todos os assuntos contratuais envolvidos.

Gestão de Marcos do Processo (GMP): ferramenta desenvolvida na Petronect que permite o controle dos processos de contratação, assim como o acompanhamento das atividades, por meio de cronograma padronizado.

Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF): indicador que representa o desempenho do fornecedor em contratos de bens e/ou serviços com a PETROBRAS, disponível no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da PETROBRAS. Indica percentualmente o somatório de conceitos Bons e Excelentes obtidos pelos fornecedores de serviços, em relação ao total de conceitos emitidos.

Informativo, Solicitação e Aprovação (ISA): aplicação disponível no Service Now para emissão e controle de documentos do tipo Informativo, Solicitação e Aprovação.

Lista de Verificação (LV): Documento utilizado pela fiscalização do contrato para obter a avaliação da prestação dos serviços da CONTRATADA junto às áreas de Suprimentos atendidas pelo contrato.

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 6 de 23
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

Oportunidade (da Petronect): registro realizado na Petronect para operacionalização do processo de compras de bens e serviços.

Período de execução dos serviços: Período que vai do dia 26 (vinte e seis) de um mês até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência para medição.

Petronect: portal de compras eletrônicas que disponibiliza ferramentas para aquisição de bens e serviços atendendo à PETROBRAS e seus fornecedores.

Preposto: representante específico credenciado pela empresa CONTRATADA para responder pela direção dos serviços perante a PETROBRAS e coordenar as atividades.

Relatório de Ocorrências (RO): relatório de acompanhamento da execução contratual, onde são lançados registros quanto a fatos que sejam considerados relevantes pela Fiscalização da PETROBRAS e/ou pela CONTRATADA.

Service Now: Sistema interno da Petrobras para solicitações de serviços especializados.

Termo de Recebimento Definitivo (TRD): documento que encerra o Instrumento Contratual por encerrado. Tem como objetivo dotar as partes de um documento que comprove, de forma inequívoca, as condições de recebimento dos serviços contratados com as respectivas quitações.

4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados fora das instalações da PETROBRAS, em local definido pela CONTRATADA, dentro do território nacional brasileiro.

4.2. O local da prestação dos serviços deverá ter as garantias mínimas de segurança do trabalho, condições de comunicação através de rede de internet e condições de telecomunicações em telefonia:

4.3. A CONTRATADA deverá atender às regras de segurança da informação da PETROBRAS, para ambientes externos às instalações da companhia, conforme Anexo 1-B - Requisitos de Computação Pessoal.

4.4. Eventualmente, a critério da PETROBRAS e mediante comunicação prévia, poderá ser solicitada a presença temporária de prestadores de serviços nas instalações da contratante, sem que seja devido à CONTRATADA acréscimo sobre os preços estabelecidos na PPU.

4.4.1. A presença de prestadores de serviços da CONTRATADA nas instalações da PETROBRAS deverá ser alinhada previamente, com antecedência, entre a gerência demandante dos serviços, a fiscalização do contrato e a empresa CONTRATADA. Estima-se que tal solicitação ocorra em média 2 vezes a cada ano do contrato para 50% dos profissionais. Tais números têm caráter meramente estimativos, não

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 7 de 23
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

havendo compromisso ou vínculo contratual quanto a sua concretização ou mesmo ao volume estimado, que pode variar ao longo da execução contratual para mais ou para menos.

4.4.2. Para acesso às instalações físicas da PETROBRAS os prestadores de serviços deverão cumprir todos os protocolos sanitários e de segurança vigentes.

4.5. As áreas atendidas por este contrato estão localizadas nos municípios registrados na tabela abaixo, devendo a CONTRATADA respeitar os feriados destes locais, independentemente de onde estão situadas as suas instalações. Os endereços completos das referidas instalações estão registrados no Anexo 03 -Tomadores dos Serviços.

Tabela 1 – Municípios de prestação dos serviços

Município	Estado
Rio de Janeiro	RJ
Macaé	RJ
Vitória	ES
Santos	SP

4.5.1. Eventualmente, e de forma excepcional e acordada com a FISCALIZAÇÃO, pode ser requerida visita técnica a fornecedores, acompanhando representantes da Petrobras para acompanhamento de reuniões e acompanhamento de fabricações de equipamentos, ou sendo as despesas definidas conforme item CUSTEIO DE VIAGENS.

4.5.2. As viagens podem ocorrer em qualquer dia da semana, sendo as despesas definidas conforme item CUSTEIO DE VIAGENS.

4.6. CUSTEIO DE VIAGENS

4.6.1. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas de diárias e alimentação de seus profissionais, não havendo quaisquer reembolsos por parte da PETROBRAS.

4.6.1.1. A fixação dos valores correspondentes às diárias será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá observar a Legislação Trabalhista vigente, bem como eventual Acordo Coletivo com o Sindicato da Categoria Profissional.

4.6.2. As despesas com hospedagem e transporte para as viagens dos profissionais da CONTRATADA serão custeadas diretamente pela PETROBRAS.

5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os termos e condições constantes nos itens e subitens deste Anexo, contemplando todas as fases necessárias para a sua correta e completa execução.

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 8 de 23
	TÍTULO:	Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

5.2. A execução dos escopos dos serviços descritos no item 1.1 será realizada mediante alocação de empregados da CONTRATADA para desenvolvimento dos serviços, observando as condições estabelecidas nesta especificação, especialmente as constantes no Anexo 1A – Detalhamento dos Postos de Serviço, parte integrante desta especificação, que contem além da descrição dos serviços, detalhando as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos e habilidades, exigência salarial mínima, a estimativa de quantidade de Postos de Serviços, dentre outros.

5.3. Os pisos salariais definidos neste documento constituem exigência mínima para a contratação e não definem, por si só, qual será o salário efetivamente pago, que deve levar em consideração também eventuais acordos ou convenções coletivas de trabalho e demais legislações aplicáveis, que podem fixar não apenas pisos remuneratórios, mas também metodologias específicas para a correção dos seus valores. Ainda, os valores aqui definidos não consideram eventuais adicionais salariais, tal como a periculosidade, que precisam ser computados aos valores para a definição final da remuneração.

5.4. Para atendimento aos escopos previstos no Anexo 1A – Detalhamento dos Postos de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá atender à quantidade de postos de serviços previstos para os respectivos itens, conforme a necessidade de mobilização indicada pela PETROBRAS.

5.5. O rol de atividades previsto no Anexo 1A – Detalhamento dos Postos de Serviço não é exaustivo, podendo ser demandadas atividades correlatas e de similar complexidade àquelas descritas, bem como tarefas administrativas que suportam a execução das atividades previstas.

5.6. Os sistemas referenciados nas atividades, principalmente aqueles relacionados à softwares e ferramentas digitais, bem como documentos, normas, processos, padrões e suas nomenclaturas, podem ser eventualmente substituídos pela PETROBRAS por outros de características similares ao longo da execução do contrato.

5.7. Faz parte do escopo de todos os serviços a interação com profissionais da PETROBRAS ou externos à companhia, prestação de esclarecimentos, diligenciamentos por telefone, e-mail, sistemas informatizados, treinamentos específicos nos processos da PETROBRAS e a participação e confecção de atas em reuniões relacionadas ao escopo das atividades de cada serviço.

5.8. Faz parte da prestação dos serviços a participação em rotinas administrativas complementares aplicáveis a toda a força de trabalho da PETROBRAS, tais como: participação em exercícios simulados de abandono das instalações, participação em reuniões relacionadas a aspectos de segurança, meio ambiente e saúde (diálogos de segurança, meio ambiente e saúde), conhecimento de instruções de segurança e desdobramentos internos de mensagens gerais para a força de trabalho.

5.9. Não será permitida a subcontratação dos serviços medidos por disponibilidade de Postos de Serviço.

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0				
	SUPRIMENTOS		Folha 9 de 23					
	TÍTULO: Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA					
<p>5.10. Os itens 1.1.5 - Serviços de Gestão nas Atividades de Gerenciamento de rotinas, 1.2.5 - Serviços de Gestão nas Atividades de Atendimento a Orientações, Normas, Demandas legais e Tributárias, 1.3.6 - Serviços de Gestão nas Atividades de Atendimento ao Mercado Fornecedor e 1.4.3 - Serviços de Gestão nas Atividades de Suporte à soluções digitais e análise de dados tem por objetivo principal atuar como liderança técnica para a prestação de serviço especializado, com um escopo de controle estimado de 10 a 20 recursos, conforme alinhamento entre a contratada e a PETROBRAS.</p>								
<h2>6 REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE</h2> <p>6.1. A CONTRATADA deverá empregar, em todos os serviços a serem executados, profissionais com experiência, especialização e capacitação necessárias à execução do objeto contratado, aptos a operar os sistemas e ferramentas da PETROBRAS descritas neste contrato, com domínio das rotinas de trabalho, iniciativa, perfil proativo e direcionado para trabalho em equipe de alta produtividade nas atividades que irão desenvolver, sobre as quais assumirá toda e qualquer responsabilidade, sob pena de ter a medição impactada por não cumprimento dos prazos das entregas previstas, ou qualidade insatisfatória na entrega dos serviços.</p> <p>6.2. Para atendimento aos escopos previstos no Anexo 1A – Detalhamento dos Postos de Serviço desta especificação, a empresa CONTRATADA deverá atender à quantidade de postos de serviços previstos para os respectivos itens, conforme a necessidade de mobilização indicada pela PETROBRAS.</p> <p>6.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a seleção, admissão, gerência de seu pessoal, treinamento, deslocamento de pessoal, equipamento e/ou materiais e demais despesas que vierem a ser necessárias para a qualificação profissional de seu pessoal, além da definição da remuneração de qualquer membro de sua equipe, atendendo aos parâmetros mínimos estabelecidos nesta especificação, quando aplicável.</p> <p>6.4. A CONTRATADA fornecerá treinamento para atualização tecnológica de seus profissionais.</p> <p>6.4.1. Por atualização tecnológica entende-se, única e exclusivamente, capacitar os seus profissionais no uso de novas versões das ferramentas e metodologias requeridas para prestação dos serviços em consonância com as exigências de qualificação técnica estabelecidas no Anexo 1A – Detalhamento dos Postos de Serviço.</p> <p>6.4.2. O custeio do treinamento será por conta da CONTRATADA.</p> <p>6.4.3. O treinamento deverá ser realizado preferencialmente em horários que não conflitem com o da prestação dos serviços.</p> <p>6.4.4. Caso seja realizado treinamento no horário da prestação dos serviços, com impactos nos resultados esperados e acordados entre a PETROBRAS e a</p>								

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 10 de 23
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA
<p>CONTRATADA, o serviço não executado neste horário não será objeto de medição e de pagamento à CONTRATADA.</p> <p>6.5. A CONTRATADA deve garantir que os seus profissionais estejam capacitados nos sistemas e procedimentos específicos da PETROBRAS, conforme disposto nesta especificação técnica.</p> <p>6.6. Quanto aos prepostos, a contratada deverá atender às seguintes exigências de qualificação constantes no item 9.3 deste documento.</p> <p>6.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no período de mobilização e nas eventuais mobilizações posteriores, os documentos comprobatórios da qualificação exigida (escolaridade, cursos etc.) e experiência dos profissionais a serem utilizados na execução dos serviços através de cópias simples do documento original ou por meio do documento digital original com certificado válido e link para comprovação de autenticidade e/ou código de verificação.</p> <p>6.7.1. A documentação de comprovação do atendimento dos requisitos contratuais de qualificação e identificação dos profissionais deverá ser apresentada através de cópias simples do documento original ou por meio do documento digital original com certificado válido e link para comprovação de autenticidade e/ou código de verificação, conforme solicitação da PETROBRAS.</p> <p>6.7.2. As formações exigidas para o Nível Técnico, Superior e Pós-Graduação deverão ser comprovadas mediante apresentação de diploma (ou certificado) devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>6.7.2.1. Excepcionalmente, poderá ser admitido curso de grau equivalente que não conste no rol discriminado para os postos no Anexo 1A, com a apresentação de ato administrativo que comprove a equivalência entre o título ostentado e o exigido no contrato, a exemplo do Manual de Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais (Cine Brasil), do Inep e atos normativos em vigor do Ministério da Educação.</p> <p>6.7.3. A PETROBRAS poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação de qualquer documentação acima através do respectivo documento original ou cópia autenticada, quando houver dúvida sobre a autenticidade do documento digitalizado encaminhado ou baixa qualidade na digitalização que dificulte sua leitura.</p> <p>6.7.4. A experiência na função deve ser comprovada através de Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), a critério da PETROBRAS poderão ser aceitos adicionais declarações emitidas por empresas nas quais o profissional prestou o serviço e/ou contrato de prestação de serviços e/ou Ato de nomeação de Órgão Público e/ou recolhimento como autônomo e/ou como Pessoa Jurídica, assim como também poderá ser solicitada a apresentação do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) dos profissionais para validação da documentação dos profissionais previstos para o contrato e perfil profissiográfico previdenciário (PPP).</p>				

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV.	0
	SUPRIMENTOS			Folha 11 de 23	
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA	

6.7.5. A comprovação da experiência profissional mínima por meio de declaração do empregador deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Registrada em papel timbrado com CNPJ do empregador;
- b) Assinada e datada por responsável legal do empregador, com registro de, no mínimo, 2 (dois) meios de contato (exemplo: e-mail e telefone);
- c) Conter o descritivo das atividades realizadas pelo profissional, bem como o tempo de execução dos serviços.

6.7.6. O tempo de experiência mínimo poderá ser comprovado pela soma de declarações de empregadores distintos, desde que atenda aos requisitos acima mencionados.

6.7.7. Essa apresentação de documentos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade na condução dos serviços.

6.7.8. Os documentos supracitados devem ser entregues pela Contratada no(s) período(s) de mobilização para conferência, pela fiscalização, do atendimento aos requisitos contratuais.

6.8. A CONTRATADA não poderá alocar estagiários e trainees para desempenhar atividades em substituição à qualificação mínima exigida para os profissionais que executarão os serviços previstos no contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente, comprovante de quitação da anuidade do Conselho de Classe dos respectivos cargos de seu quadro técnico que correspondem a profissões regulamentadas, ou seja, que exigem registro em Conselho de Classe para seu provimento, quando o serviço realizado requerer tal registro, salvo outros prazos de pagamento fixados pelos Conselhos.

6.9.1. O pagamento da anuidade do Conselho de Classe deverá ser efetuado ao órgão de classe responsável pela região onde o empregado estiver exercendo as suas atividades profissionais, exceto se diversamente definido pelo referido Conselho

6.9.2. Será aceito o comprovante de pagamento da anuidade de Conselho de Classe de região diversa do domicílio profissional dos componentes do quadro técnico, desde que acompanhado de evidência de regularidade (obtenção de visto, registro secundário, transferência de registro, etc.) emitida pelo Conselho Regional responsável pela região na qual estiver exercendo as suas atividades profissionais.

7 MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1. A PETROBRAS emitirá Autorização de Serviços (AS), dando início à prestação dos serviços e registrando as quantidades de postos de serviço para a mobilização inicial do contrato.

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 12 de 23
	TÍTULO:	Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

7.2. A CONTRATADA deverá garantir a mobilização dos prepostos citados no item 9.1.1 em até 20 dias corridos contados da data indicada na Autorização de Serviços, com os principais objetivos:

- a) acompanhar e apoiar a mobilização dos profissionais vinculados ao contrato;
- b) realizar a solicitação para a instalação da imagem Petrobras nos equipamentos de informática da CONTRATADA, para entrega dos equipamentos já com a imagem instalada ao prestador;
- c) acompanhar o início da prestação de serviços.

7.3. Os prepostos devem atuar de forma exclusiva no contrato, visando o pleno atendimento às demandas da PETROBRAS, acompanhamento de demandas internas, acompanhamento e conhecimento de processos internos e demais demandas da CONTRATANTE vinculadas ao instrumento contratual.

7.4. A CONTRATADA terá 90 dias corridos após a emissão da Autorização de Serviços (AS) para completar a mobilização inicial de sua equipe, atendendo as quantidades de posto de serviço solicitadas pela fiscalização do contrato conforme as ondas de mobilização.

7.4.1. A mobilização inicial será realizada em ondas e a CONTRATADA deverá atender as seguintes estimativas:

Tabela 2 – Prazos de Mobilização

% dos Postos	Previsão de Mobilização
50% dos Postos	Até 65 dias
75% dos Postos	Até 75 dias
100% dos Postos	Até 90 dias

7.4.2. No planejamento da mobilização do contrato, a CONTRATADA deverá considerar os seguintes prazos para os trâmites internos junto à PETROBRAS, antes do início dos serviços:

7.4.3. O profissional já deverá estar admitido e vínculo registrado com a contratada quando da inclusão da documentação comprobatória de atendimento aos requisitos contratuais para cadastro dos prestadores de serviços no sistema indicado pela Petrobras.

7.4.4. Até 5 dias úteis para conferência da documentação inserida no cadastro dos prestadores ou prepostos, após o envio de suas documentações por intermédio de sistema a ser informado pela PETROBRAS, podendo ser validada pela PETROBRAS ou retornada à CONTRATADA.

7.4.5. Após a conferência e aceitação, por parte da Petrobras, do cadastro, a ativação da chave/usuário PETROBRAS ocorrerá em até 3 dias úteis.

7.4.6. Até 7 dias úteis para homologação e instalação das imagens nos equipamentos de informática da CONTRATADA, após a abertura do chamado com a solicitação do

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 13 de 23
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

serviço, por intermédio de seus Prepostos, que deverão já estar previamente cadastrados e com chaves/usuários ativas.

7.5. Os prazos supracitados podem ser dilatados pelo não atendimento de exigências contratuais previstas ou acordadas com a fiscalização da PETROBRAS, que poderão também ensejar nas sanções previstas no instrumento contratual.

7.6. A PETROBRAS se reserva no direito de ajustar tais prazos mediante aviso prévio à CONTRATADA.

7.7. Os postos de serviços somente serão considerados mobilizados após estarem plenamente aptos a atuarem de forma nas demandas previstas neste documento, atendendo integralmente às exigências previstas, em especial quanto aos equipamentos de informática necessários já configurados com as instalações da imagem da PETROBRAS.

7.8. A CONTRATADA deve ter estrutura interna adequada, em especial no que se refere à Recursos Humanos e Tecnologia de Informação e Comunicação, para dar suporte adequado ao preposto e aos prestadores sempre que necessário de forma a garantir que os prestadores de serviços estejam aptos para atuar exclusivamente para atendimento às atividades previstas deste anexo a partir da data de início dos serviços constante na Autorização dos Serviços.

7.9. A CONTRATADA deverá mobilizar toda a sua equipe em território nacional brasileiro.

7.10. Havendo desmobilização parcial de algum posto ou serviço, essa se dará em até 30 dias corridos a partir da data da comunicação formal à CONTRATADA.

7.11. Caso a mobilização inicial não contemple todos os postos previstos nesta especificação, gerando necessidade de mobilização complementar, essa se dará em até 30 dias corridos a partir da solicitação da PETROBRAS à CONTRATADA.

7.11.1. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação dos profissionais para lançamento no sistema de cadastramento de pessoal da PETROBRAS com 07 dias de antecedência do início da prestação dos serviços.

7.12. A PETROBRAS se reserva no direito de ajustar tais prazos mediante aviso prévio à CONTRATADA e Aditivo Contratual.

7.13. As quantidades de postos de serviço previstas no Anexo 1A – Detalhamento dos Postos de Serviço são estimativas e podem variar, não obrigando a PETROBRAS a solicitar à CONTRATADA a mobilização de postos até aquele limite, nem submete a requisitar volume mínimo de mobilização para os referidos postos.

7.14. Os serviços não poderão ser interrompidos, salvo por solicitação formal da PETROBRAS. Para a devida continuidade deles, em caso do(s) empregado(s) titular(s) da CONTRATADA, responsável pela execução de determinada atividade, for

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS		Folha 14 de 23	
	TÍTULO: Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA	
<p>afastado de suas atribuições, caberá à CONTRATADA efetuar as seguintes providências:</p> <p>7.14.1. Por motivos de férias e/ou licença maternidade: a CONTRATADA deve realizar a programação de prévia de férias para os colaboradores vinculados ao contrato e realizar a consulta a PETROBRAS com no mínimo 90 dias corridos antes do início das férias do empregado para definição da necessidade ou não de substituição a ser definido a critério da área demandante e da fiscalização do contrato, sendo que caso não haja necessidade de substituição, será realizado o desconto proporcional nas medições do posto de serviço durante o período de férias. Para licença maternidade não há a possibilidade de não reposição e a contratada deverá providenciar o substituto. Para ambos as situações, a contratada deve prever um período mínimo de 15 dias de passagem de serviços entre o “titular” e o substituto, sem custos adicionais para Petrobras.</p> <p>7.14.2. Por outros motivos justificáveis, como licença médica, solicitação de desligamento, dentre outros: deverá ser substituído em até 10 dias úteis. O prazo aqui mencionado não impede o desconto nas medições dos postos de serviço por indisponibilidade devidamente evidenciada.</p> <p>7.15. Será responsabilidade da CONTRATADA a gestão dos horários de trabalho dos prestadores de serviço visando à disponibilidade, prontidão para atendimento e o cumprimento das demandas nos prazos e condições estabelecidos. Cabe à CONTRATADA o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito à jornada de trabalho da equipe de prestação de serviços, considerando ainda as disposições constantes em acordo coletivo.</p> <p>7.16. Recomenda-se considerar o horário administrativo da PETROBRAS, compreendido entre 07:00 horas e 18:00 horas, a fim de garantir a interlocução das atividades com as partes envolvidas.</p> <p>7.17. Para os postos de serviço previstos no item 1, a jornada de trabalho a ser cumprida é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente e a critério da PETROBRAS, aos sábados, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto.</p> <p>7.18. A realização de serviços pelos prestadores fora do horário definido para o posto está condicionada à prévia autorização da fiscalização do contrato, gerência demandante dos serviços e a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo respectivo controle e gerenciamento.</p> <p>7.18.1. Não haverá pagamento de hora extra pela PETROBRAS.</p> <p>7.18.2. Fica à critério da CONTRATADA decidir pela compensação ou remuneração de eventuais horas extras, observada a legislação vigente.</p> <p>7.18.3. Caso decida pela compensação das horas extras, a CONTRATADA deverá acordar previamente com a fiscalização do contrato e com a gerência demandante dos serviços o período mais adequado, garantindo a execução dos serviços.</p>				

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 15 de 23
	TÍTULO:	Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os serviços por disponibilidade de Postos, aceitos e aprovados pela fiscalização do contrato, serão medidos por unidade de posto de serviço mobilizado no período de medição, conforme Planilha de Preços Unitários, mediante a aplicação da pontuação apurada no Indicador de Desempenho, constante da Lista de Verificação, referente ao processo de avaliação da qualidade dos serviços, registrada abaixo:

Tabela 3 – Lista de Verificação

LISTA DE VERIFICAÇÃO			
Item	Descrição	Nota	Justificativa
01	Entrega dos serviços atendendo as especificações, com qualidade e sem necessidade de correção?		
02	Entrega dos serviços atendendo aos prazos previstos e disponibilidade, conforme solicitado?		
03	Atendimento às necessidades do objeto contratual, considerando os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA (perfil, capacitação e quantidade)?		
Avaliação Final			

8.2. Caberá à Fiscalização de Campo da gerência que receberá os serviços a realização da aferição quanto ao desempenho da CONTRATADA, mediante preenchimento da Lista de Verificação para cada gerência que receber a prestação dos serviços previstos no presente contrato.

8.3. Os resultados de cada Lista de Verificação corresponderão a um percentual de desconto que será aplicado à medição da referida gerência onde a prestação de serviços foi executada e entregue com qualidade insatisfatória ou fora do prazo.

Tabela 4 – Indicador de Desempenho

INDICADOR DE DESEMPENHO	
Finalidade	Avaliar o desempenho na prestação dos serviços
Medição	O indicador de Avaliação de Desempenho (AD) incidirá sobre a medição da “gerência demandante” onde a prestação de serviços foi executada e entregue com qualidade insatisfatória ou fora do prazo.
Cálculo	$V_{mAD} = V_m - (V_m \times AD)$ <u>Onde:</u> V_{mAD} = Valor final da medição dos serviços prestados à “gerência demandante”, <u>contemplando</u> o desconto da AD; V_m = Valor final dos serviços prestados à “gerência demandante”, <u>sem</u> o desconto AD;

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 16 de 23
	TÍTULO: Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA	

	AD = Percentual de desconto obtido por meio da Avaliação de Desempenho que considera as notas registradas nas Listas de Verificação		
Avaliação de Desempenho (AD)			
	N o t a	Avaliação	Perce ntual de desco nto (%)
	3	Atendeu plenamente	9 0%
	2	Atendeu parcialmente sem impacto	6 a 8 5%
	1	Atendeu parcialmente com impacto	Abaix o de 6 20%
Forma de acompanhamento	Reunião de análise crítica com a CONTRATADA.		
Periodicidade	Mensual		
Contestação	A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para contestação, a partir da divulgação do resultado, através de comunicação formal enviada pela fiscalização.		

8.4. Os primeiros 4 meses do contrato serão considerados como “curva de aprendizado”, período em que o indicador poderá ser analisado, mas não será aplicada a taxa de desconto.

8.5. AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÃO PARA A MELHORIA

8.6. A fiscalização da PETROBRAS avaliará mensalmente o desempenho da CONTRATADA para o alcance dos resultados dos serviços, quanto ao aspecto de qualidade e eficácia empregados na execução dos produtos/serviços, como exemplo: o tempo de atendimento às demandas e a necessidade de refazer os serviços etc.

8.7. Os resultados dessas avaliações serão comunicados ao longo da execução contratual. A avaliação será feita por meio do processo de avaliação da qualidade dos serviços estabelecidas neste documento

8.8. Adicionalmente, o desempenho do fornecedor também será avaliado por meio do Índice de Desempenho dos Fornecedores (IDF).

8.9. A fiscalização da PETROBRAS informará à CONTRATADA quando os serviços estiverem sendo executados com rendimento ou qualidade insatisfatórios, considerando a experiência e qualificação exigidas neste documento, devendo a

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 17 de 23
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

substituição ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer.

8.10. Visando a melhoria constante dos serviços, para o mês em que a avaliação resultar em nota do IDF menor que 04 pontos ou que tenha ocorrido desconto na medição, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis ao recebimento da Avaliação, um Plano de Ação para a Melhoria da Prestação dos Serviços e Produtos, ou quando a Fiscalização entender pertinente solicita-lo para determinado(s) serviço(s)/produto(s).

8.11. O(s) Plano(s) de Ação para a Melhoria da Prestação dos Serviços e Produtos e a sua execução deverá(ão) ser avaliado(s) e aprovado(s) pela PETROBRAS.

8.12. A medição dar-se-á somente contra a apresentação dos documentos emitidos pela CONTRATADA, evidenciados na forma prevista nessa especificação, entregues no prazo e devidamente aprovados pela PETROBRAS.

8.13. Deverão integrar todo o processo de medição as memórias de cálculo para cada item de serviço contido na Planilha de Preços Unitários e as notas e evidências resultantes do processo de avaliação da qualidade dos serviços estabelecidas neste documento.

8.14. No valor dos serviços a CONTRATADA deverá prever todas as despesas de salários, alimentação, treinamentos, certificações, benefícios, uniformes, vantagens, seguro contra acidentes de trabalho, encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, da Previdência Social ou acordos sindicais, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos, além de EPIs (caso aplicável) e quaisquer insumos necessários à execução dos serviços.

8.15. A CONTRATADA apresentará à PETROBRAS planilha com as memórias de cálculo para cada item de serviço da Planilha de Preços Unitários a ser medido, bem como os respectivos documentos necessários para medição dos serviços, devidamente aprovados pela gerência solicitante, até o dia 10 de cada mês, referente ao período iniciando no dia 10 (dez) do mês anterior e 09 (nove) do mês subsequente e a sua medição será no mês de apresentação do mesmo, conforme calendário de medição de serviços da PETROBRAS.

8.16. As medições para os postos de serviços previstos poderão ser realizadas de forma proporcional, abrangendo o efetivo período de mobilização e execução dos serviços no mês de referência, não cabendo qualquer tipo de compensação por meio de banco de horas.

8.16.1. Havendo indisponibilidade para os postos de serviços previstos, caberá medição proporcional contemplando desconto referente ao período em que o respectivo posto ficou indisponível no período de medição apurado, não cabendo qualquer tipo de compensação futura.

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0				
	SUPRIMENTOS			Folha 18 de 23				
	TÍTULO: Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA					
<p>8.16.2. A eventual indisponibilidade dos postos de serviços será sinalizada e atestada pela gerência demandante dos serviços, em conjunto com os relatórios da ferramenta tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA.</p> <p>8.17. O fluxo do processo e o formato da documentação de medição serão definidos pela fiscalização do contrato, devendo a referida documentação ser encaminhada à fiscalização de campo, solicitando a aprovação e a avaliação dos serviços executados, seguindo os critérios definidos acima.</p> <p>8.18. Quando da emissão do documento de cobrança contra a PETROBRAS, a CONTRATADA deverá observar a seguinte condição:</p> <p>8.18.1. Deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas para cada município correspondente à instalação PETROBRAS beneficiada pelos serviços, conforme Lei complementar 116/2003.</p> <p>8.18.2. As instalações PETROBRAS beneficiadas pelos serviços serão indicadas à CONTRATADA pela fiscalização do contrato quando da autorização para a emissão do documento de cobrança.</p>								
<h2>9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</h2> <h3>9.1. RECURSOS HUMANOS</h3> <p>9.1.1. A CONTRATADA deverá prever no mínimo 1 (um) preposto a cada 60 (sessenta) profissionais mobilizados no contrato, que serão responsáveis por responder pela direção dos serviços perante a PETROBRAS e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto contratual.</p> <p>9.2. A quantidade necessária de prepostos do item supracitado poderá ser alterada mediante alinhamento entre as partes, por termo aditivo.</p> <p>9.3. Quanto aos prepostos, a contratada deverá atender às seguintes exigências de qualificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Curso de nível superior em Administração; ou Ciências Contábeis; ou Economia; ou Estatística; ou Direito; ou Engenharia com diploma (ou certificado) devidamente registrado, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Pós-Graduação nas áreas de Administração Pública, Empresarial ou Direito Administrativo; Gestão de Pessoas, Recursos Humanos ou Desenvolvimento de Equipes; Suprimentos, Supply Chain ou Logística; Gestão Estratégica; Gestão de Contratos; com diploma (ou certificado) devidamente registrado, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e. 								

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS		Folha 19 de 23	
	TÍTULO: Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA	
<p>c) Experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando com processo de compras, suprimentos ou gerenciamento de contratos na administração pública, empresas estatais ou sociedades de economia mista (prestador ou próprio).</p> <p>9.4. O(s) preposto(s) deverão ser mobilizados mediante solicitação da fiscalização do contrato, em virtude do número de profissionais mobilizados, com prazo previamente acordado com a CONTRATADA e limitados as quantidades acima mencionadas.</p> <p>9.5. Esse(s) preposto(s) não atuarão na execução dos serviços descritos nesta especificação técnica. Eles serão o ponto de contato da PETROBRAS com a CONTRATADA para todos os assuntos referentes à gestão do contrato e também os responsáveis pela organização administrativa das demandas e acompanhamento da disponibilidade dos profissionais da CONTRATADA para execução das atividades e pelo gerenciamento e sistematização das evidências necessárias para comprovação da realização dos serviços.</p> <p>9.6. O(s) preposto(s) deverá(ão) estar disponível(is) para reuniões com a PETROBRAS com o intuito de apresentar, dentre outras informações, o andamento da execução dos serviços, apresentando a demanda acumulada e a realizada no mês para os diferentes tipos de serviços solicitados pelas gerências, bem como a avaliação da qualidade dos serviços prestados, definindo planos de ações para evitar a reincidência de descontos para os entregáveis.</p> <p>9.7. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura adequada para o suporte técnico administrativo de forma a ampliar a capacidade de produção dos profissionais empregados diretamente na execução dos serviços.</p> <p>9.8. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação da prestação do serviço, para incluir em ferramenta disponibilizada pela PETROBRAS, as evidências que comprovem a experiência de seus profissionais nas atividades solicitadas (ex: currículos, declarações, dentre outros), incluindo os sistemas e ferramentas descritos nesta especificação e documentações exigidas pela legislação em vigor.</p> <p>9.9. ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>9.10. A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à prestação de serviços por seus empregados, tais como computadores (incluindo notebooks), linhas telefônicas, acesso à internet (a velocidade deverá ser adequada para garantir a qualidade na execução dos serviços e acesso à rede PETROBRAS), endereço de e-mail próprio da contratada, instalações físicas, softwares, dentre outros.</p> <p>9.11. Equipamentos de terceiros alugados ou fornecidos através de contratos de prestação de serviços para serem conectados à Rede Interna da Petrobras devem possuir licenciamento do sistema operacional exigido pela Petrobras para instalação da imagem padrão, sendo gerenciados pela Petrobras quanto à segurança de suas informações nos termos do Anexo 1-B - Requisitos de Computação Pessoal, utilizados apenas para o desempenho de atividades de interesse corporativo.</p>				

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 20 de 23
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA

9.11. A PETROBRAS somente fornecerá softwares de seu uso exclusivo. Demais softwares de mercado ficará a critério da CONTRATADA sua aquisição, em função da necessidade dos trabalhos a serem executados.

9.12. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar no local onde serão executados os serviços, todos os recursos necessários para o acesso à rede PETROBRAS, que será por meio do portal <https://workspace.petrobras.com.br>, ou outro à critério da PETROBRAS.

9.13. O local de prestação dos serviços fora das instalações da PETROBRAS deverá ter as garantias mínimas de segurança do trabalho, condições de comunicação através de rede de internet e condições de telecomunicações em telefonia fixa e móvel. Deverão atender às regras de segurança da informação da PETROBRAS para ambientes externos às instalações da companhia.

9.14. A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos de sua responsabilidade possuam capacidade e configuração mínima que permitam a adequada execução dos serviços pelos seus empregados. Entende-se como configuração mínima aquelas registradas no Anexo 1-B - Requisitos de Computação Pessoal.

9.15. A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos de “computação pessoal” utilizados por seus empregados sejam de sua propriedade, sendo capaz de apresentar Nota Fiscal dos referidos equipamentos em seu nome, caso solicitado pela PETROBRAS. Quando solicitado pela PETROBRAS, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de controle e capacidade de seus equipamentos, tais como: nota fiscal, número de série, evidências da configuração mínima, dentre outros.

9.16. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico de informática aos seus empregados, sendo responsável por todo o controle e gerenciamento dos equipamentos de sua responsabilidade.

9.17. A CONTRATADA deverá manter um quantitativo mínimo de Notebooks que garanta a plena execução dos serviços, considerando minimamente uma reserva técnica de 5% de tais equipamentos, para substituição imediata caso ocorra indisponibilidade dos equipamentos já disponibilizado aos seus prestadores.

9.18. A CONTRATADA deverá dispor e utilizar ferramenta adequada para assinatura eletrônica/digital de documentos.

9.19. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

9.20. A CONTRATADA deverá aplicar solução tecnológica que otimize e facilite a gestão e fiscalização da execução dos serviços pela contratante.

9.21. A solução tecnológica deverá possibilitar acesso ao representante da PETROBRAS, por meio de aplicação web e/ou aplicativo mobile, contemplando

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0				
	SUPRIMENTOS			Folha 21 de 23				
	TÍTULO: Serviços de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA					
<p>dados, documentos e informações operacionais e do cumprimento das obrigações contratuais.</p> <p>9.22. A solução tecnológica deve contemplar funcionalidades de cadastro, registro e armazenamento de dados e informações relativas aos seus empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e do cumprimento das obrigações contratuais, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pela contratante.</p> <p>9.23. A solução tecnológica deverá ser capaz de apurar e evidenciar a alocação dos empregados da CONTRATADA na efetiva execução dos serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço.</p> <p>9.24. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar e submeter à aprovação da solução tecnológica à fiscalização do contrato e até 60 (sessenta) corridos para implementá-la completamente, considerando a data estabelecida na autorização de serviços emitida pela PETROBRAS.</p>								
<h2>10 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS</h2> <p>10.1. A PETROBRAS poderá ofertar treinamentos considerados indiretos que capacitem para aspectos de segurança, saúde e meio ambiente ou sistemas de trabalho específicos de suas atividades.</p> <p>10.2. A disponibilidade da equipe para esses treinamentos ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PETROBRAS.</p> <p>10.3. Há previsão de treinamentos obrigatórios para todos os profissionais que atuam na PETROBRAS.</p> <p>10.4. Quando necessário, a PETROBRAS disponibilizará treinamento da utilização dos sistemas/ferramentas informatizados em seus sistemas internos, não disponíveis no mercado e necessários para a execução dos serviços.</p> <p>10.5. Os prazos para realização dos treinamentos serão previamente comunicados à CONTRATADA pela fiscalização do contrato na reunião inicial de abertura do Contrato.</p> <p>10.6. Os acessos aos sistemas internos necessários para a realização dos serviços serão providenciados pela PETROBRAS.</p>								
<h2>11 DISPOSIÇÕES GERAIS</h2> <p>11.1. FERRAMENTAS E SISTEMAS</p> <p>11.2. Os serviços serão executados nos softwares disponíveis no sistema PETROBRAS, tais como (exemplos não exaustivos): Pacote Office 365 (Word, Excel, Power Point, Teams, Planner, dentre outros), Linguagem de Consulta Estruturada (SQL), Ferramentas de Business Intelligence (BI), Sistema SAP HANA S/4, BW e suas</p>								

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV. 0
	SUPRIMENTOS			Folha 22 de 23
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA
<p>ferramentas, Correio Eletrônico (MS Outlook e Lotus Notes), Portal Petronect - Compra-e (compras on-line), etc.</p> <p>11.3. A PETROBRAS poderá modificar as ferramentas/sistemas internos por novas tecnologias, quando necessário para a melhoria contínua do processo.</p> <p>11.4. A entrada de equipamentos da CONTRATADA nas instalações PETROBRAS, quando aplicável, deverá ser regida pelos trâmites de segurança do edifício/instalação.</p> <h4>11.5. PASSAGEM DE SERVIÇO</h4> <p>11.6. Ao término do contrato, tendo a PETROBRAS decidido por promover nova licitação, para continuidade da prestação dos serviços, caso a CONTRATADA não seja a vencedora do certame, a mesma obriga-se a proceder a passagem dos serviços, junto à equipe de gerenciamento e fiscalização de campo do contrato, além de emitir relatório detalhado de todos os serviços executados durante a vigência do contrato.</p> <p>11.7. A CONTRATADA deverá realizar a passagem de serviços diariamente, detalhando como cada atividade é realizada e ao final do contrato deverá montar um book detalhado contendo toda a passagem de serviço.</p> <p>11.7.1. O book deverá conter o registro de todas as atividades realizadas na passagem de serviço e as pendências que, porventura, haja no decorrer do processo.</p> <p>11.7.2. O formato do book deverá ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pela PETROBRAS.</p> <p>11.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório da passagem de serviços e ata de reunião realizada entre as partes, a fim de comprovar a evidência da passagem de serviço.</p> <h4>11.8. ORIENTAÇÕES GERAIS</h4> <p>11.9. Caberá à CONTRATADA zelar para que seus empregados mantenham sigilo sobre dados, informações técnicas e comerciais e demais informações privativas da PETROBRAS.</p> <p>11.10. Todos os produtos, relatórios, avaliações, scripts, arquivos, documentos, procedimentos, fontes dos sistemas e base de dados, arquivos de imagens ou de qualquer outra natureza serão de propriedade da PETROBRAS, não cabendo à CONTRATADA ou seus empregados qualquer direito de propriedade intelectual ou autoral sobre os mesmos.</p> <p>11.11. A PETROBRAS indicará os métodos a serem adotados na execução dos serviços, bem como os sistemas até então utilizados. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de todos os documentos necessários para o</p>				

 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	1	REV.	0
	SUPRIMENTOS			Folha 23 de 23	
	TÍTULO:	Serviço de suporte, gestão e apoio às rotinas do processo de suprir bens e serviços		PÚBLICA	

desenvolvimento e manutenção dos serviços relativos às atividades, sem prejuízo de continuidade dos serviços de rotina.

11.12. A CONTRATADA poderá recomendar utilização de novos sistemas para a melhoria das verificações e análises objeto deste contrato, bem como propor automação de atividades, que serão avaliados pela PETROBRAS, que decidirá pela aprovação/aplicação.

11.13. A PETROBRAS poderá emitir notas de débitos contra a empresa CONTRATADA quando for identificada a utilização de recursos da contratante para fins pessoais pelos prestadores de serviço da CONTRATADA, cujo uso não seja para o desenvolvimento de serviços objeto deste contrato, como quaisquer outros itens que caracterizem prejuízo à PETROBRAS, salvo por dispensa aprovada pela fiscalização da PETROBRAS.

11.14. A PETROBRAS deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir registro das reclamações quando for o caso.

12 ANEXOS

12.1 Faz parte desta especificação os seguintes anexos:

Anexo 1_A - Detalhamento dos Postos de Serviço

Anexo 1_B - Requisitos de Computação Pessoal

(FIM DO ANEXO)

Comprovante Habilitação TÉCNICA CARVALHO (1564411)

SEI E-20/001.000760/2024 / pg. 162

Anexo 1-A - Detalhamento dos Postos de Serviço														
Objeto do contrato: Serviço especializado em gerenciamento de projetos, orientação normativa, atendimento ao mercado fornecedor, análise de dados, gestão de rotinas e RCI do contrato														
Agrupamento	Serviços	Código CDD de Referência	Quantidade de Postos de Serviços estimada	Descrição Sumária	Instrução	Grau de Instrução e formação	Período de Experiência	Procedimentos Operacionais	Remuneração Mínima	Lugar de Prestação dos Serviços	Hora de Trabalho	Motivação dos Serviços	Nota	
1.1. Serviços de Gerenciamento de rotinas	1.1.1. Serviço de Suporte à Gestão	2521-05	94	Atuar nas atividades de gerenciamento de rotinas de suporte à gestão.	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar nas atividades de gerenciamento de rotinas de suporte à gestão.	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Nível especificada	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com atividades de suporte à gestão de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional nos Módulos MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams. • Conhecimento sobre legislação e procedimentos relacionados a licitações e contratações na administração pública e sociedades de economia mista (Lei 8.666/93 ou similar).	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Os postos de serviços deverão estar disponíveis durante 8 horas por dia, durante o período de trabalho entre 07 horas às 20 horas, conforme necessidade da gerência atendida.	Conforme item 8 da Especificação de Serviços		
	1.1.2. Serviço de Suporte à Contabilidade	2521-05	18	Atuar nas atividades de gerenciamento de rotinas de suporte à contabilidade	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar nas atividades de gerenciamento de rotinas de suporte à contabilidade	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, Administração Pública ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com atividades de suporte à gestão de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional nos Módulos MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams. • Conhecimento sobre legislação e procedimentos relacionados a licitações e contratações na administração pública e sociedades de economia mista (Lei 8.666/93 ou similar).	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	
	1.1.3. Serviço de Suporte à Comunicação	2521-05	12	Atuar nas atividades de gerenciamento de rotinas de suporte à comunicação	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar nas atividades de gerenciamento de rotinas de suporte à comunicação	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração/Comunicação Social/Pedagogia/Propaganda; Jornalismo; Marketing; Design gráfico; Design Industrial	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com atividades de comunicação, marketing, design gráfico e design industrial.	• Conhecimento funcional no Módulo MM do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office. • Microsoft Teams. • Conhecimento de software de edição vetorial, edição de imagens e gráficos.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	
	1.1.4. Serviço de Suporte à Gestão de projetos e processos	2521-05	39	Atuar nas atividades de gerenciamento de rotinas de suporte à gestão de projetos e processos.	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar na gestão de processos de apoio à estrutura organizacional.	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com atividades de gerenciamento de processos e projetos.	• Conhecimento funcional no Módulo MM do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office. • Microsoft Teams. • Conhecimento de software de edição vetorial, edição de imagens e gráficos.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	
	1.1.5. Serviços de Gestão nas Atividades de Gerenciamento de rotinas	2521-05	11	Atuar no controle e gestão de todas as atividades de gerenciamento de rotinas	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar no controle e gestão de todas as atividades de gerenciamento de rotinas	Grau de Instrução: Nível Superior; Form: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com atividades de gerenciamento de rotinas.	• Conhecimento funcional no Módulo MM do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office. • Microsoft Teams. • Conhecimento de software de edição vetorial, edição de imagens e gráficos.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	
1.2. Serviços Especializados de Atendimento a Orientações, Normas, Demandas legais e Tributárias	1.2.1. Serviço Especializado de Atendimento a Contratação e Gestão Contratual	2521-05	20	Atuar nas atividades de orientação ao processo de contratação e gestão das relações entre fornecedores.	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar na resposta a questionamentos e dúvidas de usuários	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com atividades de suporte à gestão de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional no Módulo MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	
	1.2.2. Serviço Especializado de Atendimento a Demandas de Solicições de Informações por parte de órgãos de controle (interno e externo) e ouvidoria	2521-05	6	Atuar nas atividades de Atendimento, Demanda de Solicitações de Informações por parte de órgãos de controle (interno e externo) e ouvidoria.	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atendimento a demandas de solicitações de informações internas e externas relacionadas às atividades do macroprocesso suprir bens e serviços.	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com processos e projetos na área de suprimento de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional no Módulo MM do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	
	1.2.3. Serviço Especializado de Atendimento a Aspectos Legais	2410-05	13	Atuar nas atividades de atendimento aspectos legais.	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar na realização de supostas necessárias para a execução do processo administrativo	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Direito	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com processos e projetos na área de suprimento de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Domínio da língua portuguesa e habilidade de redação técnica. • Conhecimento funcional no Módulo MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 5.738,78	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	
	1.2.4. Serviço Especializado de Atendimento a Demandas Tributárias	2521-05	8	Atuar nas atividades de Atendimento, Demandas tributárias e controles de suporte ao processo.	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar no atendimento e suporte à contabilidade tributária.	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com processos e projetos na área de suprimento de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional nos Módulos MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	
	1.2.5. Serviços de Gestão nas Atividades de Atendimento a Orientações, Normas, Demandas legais e Tributárias	2521-05	3	Atuar no controle e gestão de todas as atividades de atendimento a orientações, normas, demandas legais tributárias	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar no controle e gestão de todas as atividades de atendimento a orientações, normas, demandas legais tributárias	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 5 anos de experiência acumulado com processos e projetos na área de suprimento de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional no Módulo MM do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	
1.3. Serviços Especializados de Atendimento ao Mercado de Fornecedores	1.3.1. Serviço Especializado de Atendimento a Fornecedores	2521-05	4	Atuar nas atividades de Atendimento Fornecedores – Vídeo Chamada.	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atender e fornecer a agenda de video-atacamentos no sistema Petrobras, gerar o link de acesso à sala virtual, realizar o vídeo-atacamento, com duração aproximada de 1 hora, registrar o atendimento no sistema Petrobras, registrar o atendimento em uma planilha de controle.	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 4 anos de experiência acumulado com processos e projetos na área de suprimento de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional no Módulo MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	Pode ser executado a qualquer momento e horário.
	1.3.2. Serviço Especializado de Gestão da base de fornecedores	2521-05	24	Atuar nas atividades de gestão da base de fornecedores	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar na gestão da demanda e elaboração de documentação enviada pelo solicitante com base nas normas e orientações vigentes, acionar o demandante se necessário, encaminhar a demanda à equipe responsável, processar e executar as alterações no sistema, finalizar o atendimento.	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 4 anos de experiência acumulado com processos e projetos na área de suprimento de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional no Módulo MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	Estar em dia com a legislação e regulamentação que aplica a área.
	1.3.3. Serviço Especializado de Avaliação, Habilitação e Pré-Qualificação de Fornecedores	2140-05	10	Atuar nas atividades de avaliação, habilitação e pré-qualificação de fornecedores	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar no suporte ao processo de avaliação e pré-qualificação	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 4 anos de experiência acumulado com processos e projetos na área de suprimento de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional nos Módulos MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 11.551,87	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	Deverá estar em dia com a legislação e regulamentação que aplica a área.
	1.3.4. Serviço Especializado de gestão da Sustentabilidade	2521-05	2	Atuar nas atividades de avaliação de gestão da sustentabilidade	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Suprir as normas de gestão da sustentabilidade	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Administração ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Estatística ou Direito; ou Engenharia (qualquer ênfase)	Mínimo de 4 anos de experiência acumulado com processos e projetos na área de suprimento de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional nos Módulos MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 5.829,93	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	Deverá estar em dia com a legislação e regulamentação que aplica a área.
	1.3.5. Serviço Especializado de auditoria de Qualidade de Fornecedores de Bens	2140-10	9	Atuar nas atividades de auditoria de qualidade de fornecedores de bens.	NOTA: As atividades rotativas e seguem não estar necessariamente em sua ordem de execução, podendo ser demandadas em ordem diferente ou suprimidas. PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS - Atuar no suporte ao processo de auditoria de qualidade de fornecedores de bens	Grau de Instrução: Nível Superior; Formação: Engenharia Mecânica, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Petróleo ou Engenharia de Produção ou Engenharia de Materiais, ou Engenharia Metalúrgica.	Mínimo de 3 anos de experiência acumulado com processos e projetos na área de suprimento de empresas de grande porte (gerador ou próprio).	• Conhecimento funcional nos Módulos MM / FI-AP / FCO / FI-AR do SAP ERP / SAP/HANA. • Conhecimentos básicos de Power BI. • Pacote Microsoft Office intermediário. • Microsoft Teams.	R\$ 11.666,97	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.salario.com.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviços	Deverá estar em dia com a legislação e regulamentação que aplica a área.

Comprovante Habilitação TÉCNICA CARVALHO (156411)

SEI E-20/001.000760/2024 / pg. 163

	1.3.6. Serviços de Gestão nas Atividades de Atendimento ao Mercado Fornecedor	2521-05	3	Atuar no controle e gestão de todas as atividades de atendimento ao mercado fornecedor	<p>INFORMAÇÕES DE ORIGEM: As atividades realizadas e legam estão necessariamente em sua ordem de execução, podendo ter demorações em ordem diferente ou suprimidas.</p> <p>PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS</p> <p>Planejar e coordenar as atividades:</p> <p>O profissional será responsável por planejar, coordenar e orientar as equipes que trabalham nas Atividades de Atendimento ao Mercado Fornecedor, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas. Além disso, será responsável por acompanhar a execução das tarefas.</p> <p>INFORMAÇÕES DE ORIGEM: As atividades realizadas e legam estão necessariamente em sua ordem de execução, podendo ter demorações em ordem diferente ou suprimidas.</p>	<p>Gravação de Instruções: Nível Superior: Formação: Administração, ou Ciências Contábeis; ou Economia; ou Estatística; ou Direito, ou Engenharia (qualquer分支)</p> <p>Mínimo de 3 anos de experiência atuando com processos e projetos na área de gerenciamento de empresas de grande porte (gerador de próprio).</p>	<p>Conhecimento Funcional no Módulo MM do SAP ERP / SAP/HANA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento de Power BI; - Conhecimento de Microsoft Project; - Conhecimentos de SQL PROJECT; - Conhecimentos de Microsoft Visio; - Conhecimentos de gestão de processos e projetos. 	R\$ 7.388,78	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.caged.gov.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviço
	1.4.1. Serviço Especializado de Desenvolvimento de Scripts, Queries e Ferramentas	2112-05	9	Atuar nas atividades de desenvolvimento de Scripts e Queries.	<p>INFORMAÇÕES DE ORIGEM: As atividades realizadas e legam estão necessariamente em sua ordem de execução, podendo ter demorações em ordem diferente ou suprimidas.</p> <p>PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS</p> <p>1) Construção ou manutenção de Query para extração de dados do SAP BW e SAP ECC</p> <p>Estar no inventário de dados que irão compor a query, modular a query na SAP BW, Query & Designer ou em ABAP quer na SAP ECC, ou em Python, ou em VBA, ou em Visual Basic, ou em C#.</p> <p>INFORMAÇÕES DE ORIGEM: As atividades realizadas e legam estão necessariamente em sua ordem de execução, podendo ter demorações em ordem diferente ou suprimidas.</p>	<p>Gravação de Instruções: Nível Superior: Formação: Administração, ou Engenharia da Produção, ou Estatística, ou Análise de Sistemas; ou Ciências da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Gestão de Tecnologia da Informação.</p> <p>Mínimo de 3 anos de experiência atuando com rotinas de programação e desenvolvimento de códigos de programação e estruturação de sistemas em empresas de grande porte (gerador de próprio).</p>	<p>Conhecimento avançado no Módulo MM do SAP ERP / SAP/HANA e suas ferramentas (exemplo: BW);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimentos de Linguagem de Programação; - Conhecimentos de Linguagem de Consulta Estruturada; - Conhecimentos de Python, VBA, VisualBasic, Ferramentas de Desenvolvimento de Aplicativos. 	R\$ 15.171,57	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.caged.gov.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviço
	1.4.2. Serviço Especializado de Estruturação de Dados e Geração de Relatórios/painéis	2112-05	60	Atuar nas atividades de extruturação de dados e emissão de relatórios e painéis	<p>INFORMAÇÕES DE ORIGEM: As atividades realizadas e legam estão necessariamente em sua ordem de execução, podendo ter demorações em ordem diferente ou suprimidas.</p> <p>PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS</p> <p>Preparar e apresentar bases de dados, inclusive a partir de manipulação de grande volume de dados estruturados e não estruturados, através de diversas fórmulas, para cálculo de diferentes KPI's e suporte a tomada de decisões, utilizando ferramentas avançadas de pesquisa</p> <p>INFORMAÇÕES DE ORIGEM: As atividades realizadas e legam estão necessariamente em sua ordem de execução, podendo ter demorações em ordem diferente ou suprimidas.</p>	<p>Gravação de Instruções: Nível Superior: Formação: Administração, ou Engenharia da Produção, ou Estatística, ou Análise de Sistemas; ou Ciências da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Gestão de Tecnologia da Informação.</p> <p>Mínimo de 3 anos de experiência atuando com rotinas de estruturação de sistemas em empresas de grande porte (gerador de próprio).</p>	<p>Conhecimento avançado no Módulo MM / FI / FIWARE do SAP ERP / SAP/HANA e suas ferramentas (exemplo: BW);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimentos de Linguagem de Consulta Estruturada; - Conhecimentos de Interface Design (UI Design) e User Experience (UX). 	R\$ 15.171,57	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.caged.gov.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviço
	1.4.3. Serviços de Gestão nas Atividades de Suporte à soluções digitais e análise de dados	2122-05	4	Atuar no controle e gestão de todas as atividades suporte à soluções digitais e análise de dados	<p>INFORMAÇÕES DE ORIGEM: As atividades realizadas e legam estão necessariamente em sua ordem de execução, podendo ter demorações em ordem diferente ou suprimidas.</p> <p>PRINCIPAIS TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS</p> <p>Planejar e coordenar as atividades:</p> <p>O profissional será responsável por planejar, coordenar e orientar as equipes que trabalham nas Atividades de Suporte à soluções digitais e análise de dados.</p> <p>INFORMAÇÕES DE ORIGEM: As atividades realizadas e legam estão necessariamente em sua ordem de execução, podendo ter demorações em ordem diferente ou suprimidas.</p>	<p>Gravação de Instruções: Nível Superior: Formação: Administração, ou Ciências Contábeis; ou Economia; ou Estatística; ou Direito, ou Engenharia (qualquer分支)</p> <p>Mínimo de 3 anos de experiência atuando com rotinas de gerenciamento de processos e projetos em empresas de grande porte (gerador de próprio).</p>	<p>Conhecimento de linguagem de programação e estruturação de sistemas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento de Microsoft Power BI; - Conhecimento de Microsoft Project; - Conhecimento de Microsoft Visio; - Conhecimento de Automação de Teste e Scripting, dentre outras. 	R\$ 11.294,70	Fonte: Dados oficiais do CAGED, verificados por intermédio do site www.caged.gov.br	Conforme Anexo Tomadores de Serviços	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme item 8 da Especificação de Serviço

ANEXO 01-B - REQUISITOS DE COMPUTAÇÃO PESSOAL

Cláusula 1 - DO FORNECIMENTO DOS REQUISITOS DE COMPUTAÇÃO PESSOAL

- 1.1 A CONTRATADA deverá fornecer, aos seus colaboradores, os recursos de computação pessoal necessários para prestação do serviço, assim compreendidos equipamentos de informática como microcomputadores, de mesa ou portáteis, e seus acessórios e periféricos.
- 1.2 A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, recursos atinentes à telefonia pessoal, incluindo linha de voz e dados ativa e aparelho celular, nos termos deste anexo, para os seus colaboradores que possuam esta necessidade.
- 1.3 A CONTRATADA poderá indicar um contato preferencial para tratamento dos assuntos relacionados aos recursos de tecnologia, em substituição ao preposto, de modo a facilitar o contato entre as áreas de Tecnologia da Informação de ambas as partes.
- 1.4 Todos os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA e gerenciados pela PETROBRAS deverão ser utilizados exclusivamente para o desempenho das atividades corporativas relacionados ao objeto do contrato.

Cláusula 2 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 2.1 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender ao disposto no APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 2.2 A CONTRATADA deverá ajustar os requisitos técnicos, ampliando sua capacidade e abrangência, sempre que necessário para atender as necessidades específicas do trabalho a ser desempenhado pelos seus colaboradores.
- 2.3 No caso de recursos técnicos (softwares ou hardwares) utilizados por seus colaboradores na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar se os requisitos técnicos previstos no Apêndice A são suficientes para atender à recomendação do fornecedor do recurso. Caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes para o correto funcionamento dos recursos em questão.
- 2.4 Em nenhuma hipótese, os requisitos poderão ser inferiores aos indicados neste Anexo.

Cláusula 3 - DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA serão configurados com uma linha de base da PETROBRAS, assim entendido o conjunto de configurações e softwares de proteção necessários para o correto e seguro funcionamento no ambiente PETROBRAS.
- 3.2 Os equipamentos configurados com a linha de base PETROBRAS não poderão ter suas configurações alteradas sem prévia autorização da PETROBRAS.

Cláusula 4 - DA RESPONSABILIDADE PELOS SOFTWARES

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer os softwares e sistemas operacionais atrelados aos equipamentos físicos adquiridos pela CONTRATADA, como drivers de dispositivo.
- 4.2 O acesso às aplicações empresariais do ambiente da CONTRATANTE será disponibilizado conforme a necessidade do serviço contratado, obrigando-se a CONTRATADA ao bom uso dos recursos disponibilizados, em conformidade com os padrões corporativos.
- 4.3 As licenças dos softwares constantes da linha de base são de propriedade ou licenciadas pela PETROBRAS, sendo sublicenciadas para uso dos colaboradores da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato. A CONTRATADA assume plena e integral responsabilidade por eventual violação dos direitos de propriedade intelectual dos softwares perpetrada por seus colaboradores.
- 4.4 A necessidade de instalação de software adicional será avaliada pela Fiscalização do Contrato e, caso aprovada, deverá ser solicitada à PETROBRAS pelos canais oficiais disponibilizados pela companhia.

Cláusula 5 - DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E PREPARAÇÃO

- 5.1 Todo equipamento, acessório e/ou periférico fornecido pela CONTRATADA deverá ser previamente homologado pela PETROBRAS, com o objetivo de documentar seus componentes e aferir a adequação dos requisitos tecnológicos.
- 5.2 Uma vez homologados, os equipamentos deverão ser preparados pela PETROBRAS, de acordo com seus padrões corporativos, e inseridos nas ferramentas de controle, quando receberão a etiqueta de identificação do equipamento.
- 5.3 Após concluídos os procedimentos previstos nos itens 5.1 e 5.2, a CONTRATADA poderá entregar os equipamentos aos seus colaboradores.
- 5.4 Em caso de acordo prévio, as atividades de homologação e preparação poderão ser realizadas pela própria CONTRATADA, mediante orientação da PETROBRAS.
- 5.5 A preparação dos equipamentos exige que eles estejam em sua configuração de fábrica, sem quaisquer configurações da CONTRATADA.

Cláusula 6 - DA GESTÃO DE SEGURANÇA E DA CONECTIVIDADE

- 6.1 A conectividade à Rede Interna Corporativa - RIC fora das instalações da PETROBRAS pressupõe acesso à internet pelos colaboradores da CONTRATADA, que é a única e exclusiva responsável por prover o recurso aos seus colaboradores, assim como quaisquer outros necessários para o equipamento esteja apto a ser operado.
- 6.2 Equipamentos que apresentem risco para a RIC poderão ser desconectados ou bloqueados, sem qualquer aviso prévio pela PETROBRAS, até que o risco identificado seja sanado pela CONTRATADA. Tão logo realizada a desconexão ou

bloqueio, a PETROBRAS deverá informar a CONTRATADA quanto ao risco identificado.

- 6.3 Em caso de incidente de segurança nos equipamentos disponibilizados, com risco de impacto à rede da CONTRATANTE, a PETROBRAS se preserva no direito de colher informações forenses, incluindo coletas de dados de extravio de informações sensíveis da CONTRATADA, e formatação completa do equipamento (wipe remoto).
- 6.4 A PETROBRAS poderá excluir, a qualquer tempo, quaisquer softwares e arquivos dos equipamentos homologados e adequados, que apresentem risco para a segurança da informação da PETROBRAS.
- 6.5 A CONTRATADA deve informar imediatamente à PETROBRAS sempre que houver desligamento de colaborador, para que a PETROBRAS possa realizar a remoção dos acessos concedidos.
- 6.6 Ao término do Contrato, ou, caso haja desativação de equipamentos, esses devem ser entregues à PETROBRAS ou disponibilizados de forma remota, a critério da PETROBRAS, para que sejam removidas todas as informações, configurações e softwares da PETROBRAS.
- 6.7 A CONTRATADA deve informar à PETROBRAS, sempre que identificar situação que possa ser entendida como um risco à segurança das informações da PETROBRAS, para que sejam tomadas as medidas adequadas para tratamento.

Cláusula 7 - DO SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

- 7.1 A CONTRATADA deverá realizar o suporte em nível físico (hardware) para os equipamentos, acessórios e periféricos fornecidos aos seus colaboradores.
- 7.2 A PETROBRAS será responsável pela manutenção das configurações de sistema operacional e segurança da informação, prestando o suporte necessário de modo a garantir o correto funcionamento dos equipamentos no ambiente PETROBRAS.
- 7.3 A PETROBRAS possui a prerrogativa de alterar as configurações dos equipamentos a qualquer tempo, independente de prévia comunicação à CONTRATADA, sempre que necessário para adequação aos padrões corporativos de gestão de equipamentos e de segurança da informação.

Cláusula 8 - DA AUDITORIA

- 8.1 A PETROBRAS possui a prerrogativa de realizar inventários periódicos nos equipamentos da CONTRATADA, de modo a verificar o estado de conformidade dos equipamentos, podendo, a qualquer tempo, exigir a comprovação documental relacionada a qualquer produto que esteja instalado nos dispositivos, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções contratuais em caso de descumprimento dos deveres de licenciamento e prestação de informações.

8.2 A PETROBRAS irá coletar informações dos equipamentos, tais como, logs de segurança e telemetria, em tempo real, para análise de segurança da informação e tratamento de incidentes.

Cláusula 9 - DA PROPRIEDADE DOS DADOS

9.1 Todos os dados armazenados nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, relacionados ao Contrato, são de propriedade da PETROBRAS.

APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Esta Especificação Técnica dispõe sobre os requisitos de hardware e de licenciamento mínimos necessários para a homologação e conectividade de equipamentos à RIC. Estes requisitos devem ser incrementados, a cargo da CONTRATADA, sempre que necessário, para o atendimento de necessidades específicas de cada colaborador.

Em caso de dúvidas, a PETROBRAS deve ser acionada para esclarecimentos.

I - TELEFONIA

Aparelho celular e/ou tablet, com as seguintes características:

CONECTIVIDADE E REDE:

- **GSM: 850/900/1800/1900 MHz;**
- **3G (WCDMA): B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900);**
- **4G (LTE): B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), B66(AWS-3);**
- **Wi-Fi: 802.11 b/g/n/ac 2.4GHz + 5GHz;**
- **Bluetooth: 5.0 ou superior;**
- **GPS: Sim;**
- **USB: tipo C.**

SENSORES:

- **Acelerômetro;**
- **Sensor de Impressão Digital;**
- **Giroscópio;**
- **Sensor de Luz.**

RECURSOS:

- **Android Enterprise Recommended;**
- **Zero Touch Support;**
- **Atualizações de segurança ao longo de todo ciclo de vida do equipamento.**

SISTEMA OPERACIONAL:

- Android 11 ou superior.

II - COMPUTAÇÃO PESSOAL

Computador móvel (notebook/laptop), com as seguintes características:

DESEMPENHO GERAL:

- O desempenho de todo o equipamento, quando analisado através do MobileMark 2018, deve possuir uma pontuação de no mínimo 1000 pontos no item “Performance Qualification”.

PROCESSADOR:

- Lançados no máximo até 18 meses na data de publicação do Edital;
- Deve suportar tecnologia de virtualização;
- Thermal Design Power (TDP) máximo de 25 W;
- Tecnologia de gerenciamento embutida no processador com os seguintes recursos:
 - Inventário de Hardware;
 - Controle de Inicialização;
 - Configuração Remota;
 - BIOS OOB (out-of-band) e Controle Remoto de KVM para Desktop;

RECURSOS DE FIRMWARE:

- Suporte à tecnologia Unified Extensible Firmware Interface (UEFI);
- Senha de proteção para UEFI;
- Senhas separadas para acesso do administrador e do usuário;
- Deve possuir informações do fabricante, modelo, número de série e licença do Windows 10 Pro gravadas na UEFI;
- Deve possuir UUID (Universally Unique Identifier) único para cada placa-mãe;
- Restrição no acesso à lista de boot via teclas de atalho, a evitar que a sequência configurada de boot seja alterada;
- Controle da sequência dos dispositivos de inicialização que permita selecionar o “boot” por outros dispositivos além do disco rígido local;
- Conformidade com a normativa NIST SP 800-147, de modo a utilizar métodos de criptografia robusta para verificação da integridade.
- Conformidade com a normativa NIST SP 800-193, de modo a oferecer recursos de resiliência para recuperação em caso de perda da integridade.
- Identificação do serial number da placa-mãe.

MEMÓRIA:

- Quantidade: 16GB ou superior;
- Padrão: DDR4 ou superior;

ARMAZENAMENTO:

- Tipo: SSD (M.2 NVMe) ou superior;
- Capacidade: 256 GB ou superior.

TELA:

- LED;
- Widescreen;

- Resolução: Full HD ou superior;
- Abertura da tampa de no mínimo 130°;

CÂMERA INTEGRADA:

- Resolução: 720p, HD ou superior;

ADAPTADOR BIVOLT:

- Tensão de entrada de 110 a 220V AC, 50/60Hz, chaveamento automático;

TECLADO:

- Padrão ABNT2;

DISPOSITIVO APONTADOR:

- Touchpad integrado ao notebook;

CONTROLADORA DE VÍDEO:

- Compatível com Microsoft DirectX 12 ou superior.
- Deve suportar o uso de, no mínimo, um monitor externo com resolução Full HD ou superior;

PORAS DE ENTRADA E SAÍDA (E/S):

- No mínimo três portas USB, sendo:
 - Uma porta com conector USB-A, na versão 3.0 ou superior;
 - Uma porta USB Type-C 3.1 ou superior com as funções Thunderbolt 4, DisplayPort e com função de fornecimento de energia;
 - Conexão P2 ou P3 para entrada/saída de áudio;
 - Uma Saída de vídeo nativa HDMI 2.0;
 - Um adaptador de HDMI para VGA;

INTERFACES DE REDE:

- Padrão IEEE 802.3 (100BASE-TX/1000BASE-T Ethernet), integrado ou via adaptador;
- Padrão IEEE 802.11n, 802.11ac e 802.11ax (Wi-Fi 6);
- Compatível com o padrão IEEE 802.1X;
- Stream TX/RX 2x2;
- Antenas 2x2;
- Conexão Bluetooth 5.2 ou superior;
- Pelo menos para o padrão 802.11ax, deve:
 - Ser compatível com rede Dual-Band (2.4Ghz e 5Ghz);
 - Suportar MU-MIMO;
 - Suportar OFDMA;

ALIMENTAÇÃO:

- Fonte com tensão de entrada de 110 a 220V AC, 50/60Hz, chaveamento automático;

Possibilidade utilização de dockstation através de porta USB-C para carregamento do notebook;

SEGURANÇA:

- Orifício para fixação do cabo de segurança (security keyhole) do tipo T-Bar ou Noble Wedge;

- Chip de segurança TPM 2.0 ou fTPM;
- Recurso de identificação biométrica por digital compatível com o Windows Hello;

SISTEMA OPERACIONAL:

- Deve acompanhar licença OEM do Windows 10 ou 11 Professional 64 bits, em português;

CERTIFICAÇÕES E QUALIDADE:

- O hardware deve ser totalmente compatível com o Windows 10 64 bits ou mais recente e Linux.

 ANEXO 02 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)			Nº DO ANEXO		CONTRATADA	
			II		G4F - SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ 07.094.346/0001-45	
			Nº DO INSTR. CONVOCATÓRIO		Nº DO INSTR. CONTRATUAL / SAP	
			7004256387		5900.0126966.24.2	
OBJETO:	Serviços de Suporte à Gestão e Apoio as Rotinas do Processo de Suprir Bens e Serviços		UNIDADE	QUANT*	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (R\$)	VALOR PARCIAL PROPOSTA (R\$)
ITEM	ITEM DA LISTA ANEXA À LC 116/2003	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT*	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (R\$)	VALOR PARCIAL PROPOSTA (R\$)
1.1	17.02	Serviços de Gerenciamento de rotinas				
1.1.1	17.02	Serviço de Suporte à Gestão	UN	3.525	R\$ 12.751,51	R\$ 44.949.072,75
1.1.2	17.02	Serviço de Suporte à Controladoria	UN	675	R\$ 12.751,51	R\$ 8.607.269,25
1.1.3	17.02	Serviço de Suporte à Comunicação	UN	450	R\$ 12.751,51	R\$ 5.738.179,50
1.1.4	17.02	Serviço de Suporte à Gestão de projetos e processos	UN	1.463	R\$ 12.751,51	R\$ 18.655.459,13
1.1.5	17.02	Serviços de Gestão nas Atividades de Gerenciamento de rotinas	UN	413	R\$ 15.701,36	R\$ 6.484.661,68
1.2	17.02	Serviços Especializados de Atendimento a Orientações, Normas, Demandas legais e Tributárias				
1.2.1	17.02	Serviço Especializado de Atendimento a Contratação e Gestão Contratual	UN	750	R\$ 12.751,51	R\$ 9.563.632,50
1.2.2	17.02	Serviço Especializado de Atendimento a Demandas de Solicitações de Informações por parte de órgãos de controle (interno e externo) e ouvidoria	UN	225	R\$ 12.751,51	R\$ 2.869.089,75
1.2.3	17.02	Serviço Especializado de Atendimento a Aspectos Legais	UN	488	R\$ 15.234,00	R\$ 7.434.192,00
1.2.4	17.02	Serviço Especializado de Atendimento a Demandas Tributárias	UN	300	R\$ 12.751,51	R\$ 3.825.453,00

1.2.5	17.02	Serviços de Gestão nas Atividades de Atendimento a Orientações, Normas, Demandas legais e Tributárias	UN	113	R\$ 15.701,36	R\$ 1.774.253,68
1.3	17.02	Serviços Especializados de Atendimento ao Mercado Fornecedor				
1.3.1	17.02	Serviço Especializado de Atendimento a Fornecedores	UN	150	R\$ 12.751,51	R\$ 1.912.726,50
1.3.2	17.02	Serviço Especializado de Gestão da base de fornecedores	UN	900	R\$ 12.751,51	R\$ 11.476.359,00
1.3.3	17.02	Serviço Especializado de Avaliação, Habilitação e Pré-Qualificação de Fornecedores	UN	375	R\$ 23.585,48	R\$ 8.844.555,00
1.3.4	17.02	Serviço Especializado de gestão da Sustentabilidade	UN	75	R\$ 12.751,51	R\$ 956.363,25
1.3.5	17.02	Serviço Especializado de auditoria de Qualidade de Fornecedores de Bens	UN	338	R\$ 23.879,86	R\$ 8.071.392,68
1.3.6	17.02	Serviços de Gestão nas Atividades de Atendimento ao Mercado Fornecedor	UN	113	R\$ 15.701,36	R\$ 1.774.253,68
1.4	17.02	Serviços Especializados de Suporte à soluções digitais e análise de dados				
1.4.1	17.02	Serviço Especializado de Desenvolvimento de Scripts, Queries e Ferramentas	UN	338	R\$ 19.054,77	R\$ 6.440.512,26
1.4.2	17.02	Serviço Especializado de Estruturação de Dados e Geração de Relatórios/painéis	UN	2.250	R\$ 19.054,77	R\$ 42.873.232,50
1.4.3	17.02	Serviços de Gestão nas Atividades de Suporte à soluções digitais e análise de dados	UN	150	R\$ 23.163,85	R\$ 3.474.577,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 195.725.235,61
*Obs: Quantidade Máxima prevista para consumo no contrato. O consumo será apurado mensalmente nas medições de serviço.						
CNPJ DA CONTRATADA PARA FATURAMENTO:						
07.094.346/0001-45						
ASSINATURAS:						DATA

PETROBRAS:	CONTRATADA:	
		11/03/2024

Modelo de Declaração Periódica (Conformidade)

Anexo X do Contrato

[local e data]

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS

Ref: [número do contrato]

Prezado [indicar],

A **[razão social da CONTRATADA]** declara e atesta que nos últimos doze meses, está em cumprimento com os compromissos e garantias de conformidade, consoante estabelecido na cláusula **[identificar]** do Contrato nº **[identificar]**.

Atenciosamente,

Nome e Título do representante legal

[Deverá ser encaminhada a documentação que comprove a condição de representante legal do signatário, de acordo com o estatuto/contrato social.]

	[DATA DE EMISSÃO]		REV.	0
			FOLHA	de
TÍTULO:	RELAÇÃO DE IMPORTAÇÃO		[Nº do CONTRATO]	

ANEXO 5 - RELAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS IMPORTADOS

Devem ser identificados todos os bens e/ou serviços importados relacionados ao objeto do instrumento contratual.

Na Tabela 1 – Relação de Importação

Descrição do Item	Classificação	Condição	Data da Ordem de Compra	Fornecedor	Fabricante	País de Origem	Moeda	Estimativa de Valor	Previsão da Última Entrega
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)

- (1) Indicar a nomenclatura do bem e/ou serviço importado;
- (2) Indicar a classificação do item (se é equipamento, material, serviço, aluguel, licença ou outros);
- (3) Indicar a condição da ordem de compra: planejada (a Contratada ainda não efetuou a ordem de compra do item, porém já possui previsão de colocação da ordem de compra) ou comprometida (a Contratada já efetuou a ordem de compra do item);
- (4) Sendo a Condição do item (3) indicada como planejada, informar a data prevista para colocação da ordem de compra com o fornecedor do item importado; Sendo indicada como comprometida, informar a data efetiva da colocação da ordem de compra com o fornecedor do item importado;
- (5) Indicar o fornecedor ou provedor de serviço contratado para execução da ordem de compra do item importado;
- (6) Indicar o fabricante ou provedor de serviço contratado para execução da ordem de compra do item importado;
- (7) Indicar o país de origem do item importado;
- (8) Indicar a moeda da transação comercial;
- (9) Indicar estimativa do valor monetário do item importado ou estimativa do seu percentual em relação ao valor global do contrato;
- (10) Indicar a data final prevista para a entrega do item importado.

Anexo 03 – Tomadores de Serviços

Local	Nome do Estabelecimento	Endereço	CEP	CNPJ	Município	Estado
1	EDIFÍCIO SENADO – EDISEN	Avenida Henrique Valadares, 28 – Centro	20231-030	33.000.167/0245-58	Rio de Janeiro	RJ
2	EDIFÍCIO HORTA BARBOSA – EDIHB	Rua General Canabarro, 500 – Maracanã	20271-900	33.000.167/0002-92	Rio de Janeiro	RJ
3	EDIFÍCIO SEDE – EDISE	Avenida República do Chile, 65 – Centro	20031-912	33.000.167/0001-01	Rio de Janeiro	RJ
4	CENPES	Avenida Horácio de Macedo, 950 – Ilha do Fundão	21941-915	33.000.167/0819-42	Rio de Janeiro	RJ
5	BASE IMBOASSICA	Rodovia Amaral Peixoto, 11.000 – km 163 – Imboassica	27913-000	33.000.167/1055-58	Macaé	RJ
6	BASE IMBETIBA	Avenida Elias Agostinho, 665 – Imbetiba	27973-030	33.000.167/1007-50	Macaé	RJ
7	EDIFÍCIO SANTOS – EDISA	Rua Marques do Herval, 90 - Valongo	11010-310	33.000.167/0249-81	Santos	SP
8	EDIFÍCIO VITÓRIA - EDIVIT	Avenida Nossa Senhora da Penha, 1688 – Barro Vermelho	29057-550	33.000.167/0004-54	Vitória	ES

Assinatura: Elmo Toledo Lacerda
Elmo Toledo Lacerda (1 de abril de 2024 09:12 ADT)

Email: administracao@g4f.com.br

Assinatura: Thais Soares Amaro
Thais Soares Amaro (1 de abril de 2024 09:10 ADT)

Email: thais.amaro@g4f.com.br

Assinatura: Bruno Avelar Rangel
Bruno Avelar Rangel (27 de março de 2024 12:52 ADT)

Email: b.avelar@petrobras.com.br

Assinatura: Igor Botelho De Lima
Igor Botelho De Lima (27 de março de 2024 13:02 ADT)

Email: igorndl@petrobras.com.br

Contrato e Anexos

Relatório de auditoria final

2024-04-01

Criado em:	2024-03-27
Por:	Bruno Avelar Rangel (b.avelar@petrobras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAWdDeM_zT4v fsm4sYx5mk6_DbFik6w6fL

Histórico de "Contrato e Anexos"

-  Documento criado por Bruno Avelar Rangel (b.avelar@petrobras.com.br)
2024-03-27 - 15:50:37 GMT
-  Documento enviado por email para administracao@g4f.com.br para assinatura
2024-03-27 - 15:51:50 GMT
-  Documento enviado por email para thais.amaro@g4f.com.br para assinatura
2024-03-27 - 15:51:50 GMT
-  Documento enviado por email para Bruno Avelar Rangel (b.avelar@petrobras.com.br) para assinatura
2024-03-27 - 15:51:50 GMT
-  Documento enviado por email para Igor Botelho De Lima (igorndl@petrobras.com.br) para assinatura
2024-03-27 - 15:51:50 GMT
-  Bruno Avelar Rangel (b.avelar@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2024-03-27 - 15:52:22 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Bruno Avelar Rangel (b.avelar@petrobras.com.br)
Data da assinatura: 2024-03-27 - 15:52:22 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por Igor Botelho De Lima (igorndl@petrobras.com.br)
2024-03-27 - 15:52:56 GMT
-  Igor Botelho De Lima (igorndl@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2024-03-27 - 16:02:41 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Igor Botelho De Lima (igorndl@petrobras.com.br)
Data da assinatura: 2024-03-27 - 16:02:41 GMT - Fonte da hora: servidor

-  Email visualizado por thais.amaro@g4f.com.br
2024-03-27 - 16:13:18 GMT
-  Email visualizado por administracao@g4f.com.br
2024-03-27 - 16:13:27 GMT
-  Email visualizado por administracao@g4f.com.br
2024-03-28 - 18:45:37 GMT
-  Email visualizado por administracao@g4f.com.br
2024-03-29 - 18:29:06 GMT
-  Email visualizado por administracao@g4f.com.br
2024-03-30 - 18:45:20 GMT
-  Email visualizado por administracao@g4f.com.br
2024-03-31 - 21:30:32 GMT
-  Email visualizado por thais.amaro@g4f.com.br
2024-04-01 - 12:09:42 GMT
-  O signatário thais.amaro@g4f.com.br inseriu o nome Thais Soares Amaro ao assinar
2024-04-01 - 12:10:31 GMT
-  Thais Soares Amaro (thais.amaro@g4f.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2024-04-01 - 12:10:33 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Thais Soares Amaro (thais.amaro@g4f.com.br)
Data da assinatura: 2024-04-01 - 12:10:33 GMT - Fonte da hora: servidor
-  O signatário administracao@g4f.com.br inseriu o nome Elmo Toledo Lacerda ao assinar
2024-04-01 - 12:11:58 GMT
-  Elmo Toledo Lacerda (administracao@g4f.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2024-04-01 - 12:12:00 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Elmo Toledo Lacerda (administracao@g4f.com.br)
Data da assinatura: 2024-04-01 - 12:12:00 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2024-04-01 - 12:12:00 GMT

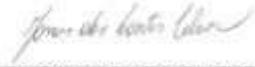


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO
CERTIFICADO**

O(a) Reitor(a) do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO CAMPUS RIO COMPRIDO**, no uso atribuições, tendo em vista a conclusão da **Pós Graduação Lato Sensu MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS**, na data de **10/02/2018**, e a colação do grau **04/07/2019**, Certifica **GUILHERME MENDES DE CARVALHO**, nacionalidade **BRASILEIRO(A)** natural de **RIO DE JANEIRO**, nascido(a) em **29/08/1983**, portador(a) da cédula de Identidade **12200036-7**, orgão expedidor **DETRAN/RJ**, e outorga-lhe o presente **CERTIFICADO**, afim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2019



JONAS DOS SANTOS COLVARA
Reitor (a)



CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO
Código de Validação: 1270.163.c792736cf907 | <https://consultadiploma.estacio.br/diploma/1270.163.c792736cf907>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.165.998/0001-02 DUNS®: 903270659
Razão Social: CARVALHO CONSTRUÇÕES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: CARVALHO CONSTRUÇÕES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2024
Receita Municipal	Validade:	18/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.165.998/0001-02 DUNS®: 903270659
Razão Social: CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: CARVALHO CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.165.998/0001-02 DUNS®: 903270659
Razão Social: CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: CARVALHO CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.165.998/0001-02 DUNS®: 903270659
Razão Social: CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: CARVALHO CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 21.414.475/0001-02 - PRIMUS CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 19.165.998/0001-02:
096.272.327-42 Cônjuge do Sócio/Admin
092.775.377-44 inativo (26/07/2023
04:54) e Responsável Legal inativo
(26/07/2023 04:54). Vínculo com 21.414.475/0001-02:
Sócio/Admin inativo (14/12/2022
09:45).

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 14/06/2024 Prazo Final: 14/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.165.998/0001-02 DUNS®: 903270659
Razão Social: CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA
Nome Fantasia: CARVALHO CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARVALHO CONSTRUCOES ACABAMENTOS E FACILITIES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.165.998/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:59:13 do dia 04/09/2024 , com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LdspQ2IvlrQw4YUZirde

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.